

PROCESSO Nº 0017158-4/2017		EDITAL Nº 001/2017/SEAD/SEE
<b>OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA PARA SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.</b>		
<b>SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:</b>		
DIA:	11/07/2017	
HORA:	09h00	
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES DA CENTRAL DE COMPRAS, LOCALIZADA NA AV. JOÃO DA MATA, S/N, TÉRREO, CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL, JAGUARIBE, CEP 58015-020, JOÃO PESSOA – PB	

**PREÂMBULO:**

**EDITAL DE SELECAO PUBLICA OS Nº 001/2017/SEAD/SEE**

O Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Educação, torna público, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e em via eletrônica, disponível no sitio eletrônico <http://paraiba.pb.gov.br/educacao>, o Edital de Seleção Publica Nº 001/2017/SEAD/SEE, destinado a seleção de Organizações Sociais, qualificadas na área de Educação por este Estado nos termos da Lei Nº 9.454/2011, objetivando a contratação para a Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação, especificadas neste edital e seus anexos.

A contratação consequente da seleção realizada por este Edital está amparada pela Lei Nº 9.454, de 06 de outubro de 2011.

A sessão de abertura dos envelopes com as propostas técnicas apresentadas pelas Organizações Sociais que participarão deste certame, será no dia hora e local acima citados.

Edital de seleção pública de organizações sociais Nº 001/2017/SEAD/SEE

Processo Nº 0017158-4/2017

## **I – OBJETO**

- 1.1. Seleção de Organização Social qualificada na área de Educação, no âmbito do Estado da Paraíba, para celebração de contrato de gestão, visando a Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar, em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação conforme especificado nos Anexos II e I, respectivamente.

## **II – PROCEDIMENTO**

- 2.1. O presente Edital encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Estadual Nº 9.454, de 6 de outubro de 2011 e o Art.7º, II, b da Lei Complementar Nº 74, de 16 de março de 2007, ambas do Estado da Paraíba.
- 2.2. Para a condução e operacionalização dos termos deste edital, a Secretaria de Estado da Administração, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação constituirá Comissão Especial para Seleção de Organizações Sociais, nos termos da Lei 9.454/2011.
- 2.3. Os membros da comissão de seleção não poderão possuir qualquer vínculo, remunerado ou não, com os proponentes (Organizações Sociais) participantes da presente seleção.
- 2.4. As Organizações Sociais qualificadas na área de educação, proponentes, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da comissão de seleção para tratar de assuntos vinculados as propostas e área de atuação, no período estabelecido neste edital, sob pena de comprometimento do sigilo e da imparcialidade no exame e julgamento dos programas de trabalho a serem apresentados, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a desclassificação da entidade respectiva.

## **III – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO**

- 3.1. Podem participar do presente processo seletivo deste Edital, as entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente qualificadas como Organização Social na área de Educação pelo Estado da Paraíba, nos termos dos artigos 3º a 7º e 33 da Lei 9.454/2011, devendo comprovar a qualificação na área de educação por meio de apresentação da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do ato de qualificação exarado por autoridade competente.
- 3.2. É facultada às Organizações Sociais interessadas em participar do processo seletivo do presente edital, previamente à elaboração de suas propostas, a realização de VISITA TÉCNICA às unidades escolares constantes do ANEXO I deste edital, para efeito de maiores informações acerca de particularidades administrativas e pedagógicas da

operação, bem como avaliação das instalações físicas, bens patrimoniais e recursos humanos. Em sendo realizada, dará ensejo à emissão de comprovante, conforme modelo constante do ANEXO VI – Modelos de Declaração.

3.2.1. A não realização da VISITA TÉCNICA não gera qualquer prejuízo a entidade que assim optar.

3.2.2. A proponente que optar em não realizar a Visita Técnica, assume integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da mesma, devendo apresentar declaração de que assume todos os riscos decorrentes do desconhecimento dos locais da prestação dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO VI – Modelos de Declaração.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de trabalho (Técnica e Financeira) serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários a elaboração e formatação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas a participação no presente processo seletivo.

3.4. Não poderão participar do processo seletivo deste Edital:

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Instituições consorciadas;
- c) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Instituições que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado da Paraíba ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública em qualquer dos estados da Federação ou pelo Governo Federal.

3.5. É vedada a celebração de contrato de gestão com organização social que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- b) Tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos 5 anos;
- c) Tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 5 anos;
- d) Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:
  - I – Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 5 anos;
  - II – Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;
  - III – Considerada responsável por ato de improbidade, com decisão condenatória transitada em julgada, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

IV – Que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

3.6. Fica estabelecida a validade mínima da proposta apresentada pela Organização Social pelo prazo de 180 dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

3.7. A Organização Social, qualificada na área de educação, na sessão pública respectiva, poderá se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que lhe confira amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento de seleção.

3.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.

3.9. Para manter a ordem durante a sessão pública, será permitida a presença de somente até dois representantes/procuradores de cada Organização Social participante.

3.10. Ficará impedido de externar quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização Social participante que não apresentar instrumento de procuração ou cuja documentação não atenda as especificações requeridas.

#### **IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1. As Organizações Sociais interessadas em participar deste edital de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 2 envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como: Envelope 1 – Documentação de Habilitação, e, Envelope 2 – Propostas Técnicas e Financeiras, este contendo uma Proposta Técnica e Financeira para cada lote de unidades escolares que a Organização Social esteja interessada em participar.

4.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Governo do Estado da Paraíba – PB

Edital de Seleção Nº 001/2017/SEAD/SEE

**NOME E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS**

Governo do Estado da Paraíba – PB

Edital de Seleção Nº 001/2017/SEAD/SEE

**NOME E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

4.3. Envelope lacrado nº 1, endereçado ao Governo do Estado da Paraíba, indicando externamente, além do nome da Organização Social interessada, a referência ao Número do Edital de Seleção, contendo em original ou cópia autenticada dos seguintes documentos, todos eles encadernados e com a indicação sequencial das páginas:

- a) Índice com a indicação da ordem sequencial e numeração em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;
- b) Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente acerca das últimas alterações, quando houver, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o Ato constitutivo/Estatuto Social apresentado e o último registrado, emitido em, no máximo 90 dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- c) Ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
- d) Relação nominal dos dirigentes da entidade, acompanhada de RG, CPF e endereço de seus integrantes;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador;
- f) Cópia das certidões criminais negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos dirigentes da entidade e de seu representante legal;
- g) Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
  - h.1) caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
- j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do município da sede da proponente;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificação de Regularidade Fiscal – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia ou Extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - l.1) O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, ser subscrito por contador identificado por

registro perante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como pelo representante legal da entidade;

I.2) Havendo mais de um contador que subscreve o balanço patrimonial, todos deverão apresentar Registro de Regularidade Profissional perante o CRC;

I.3) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”;

I.4) A comprovação da boa situação financeira da entidade proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada, apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada, e será aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC)/(PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

I.5) As instituições que apresentarem resultado menor que 1, em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas no presente certame;

I.6) As instituições constituídas no ano em exercício e que, diante disso ainda estiverem aptas ao certame, deverão apresentar o Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “I” e nas sub-alíneas “I.4” e “I.5”.

- m) Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Educação no Estado da Paraíba, em ato administrativo devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
- n) Certidão negativa de protestos e títulos expedida pelo(s) cartório(s) competente(s) da sede e filiais ativas da entidade há, no máximo, 90 dias da apresentação da proposta;
- o) Declaração de que a entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI – Modelos de Declaração;
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com

validade de 180 dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho);

- q) Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração da Organização Social, da proposta de contrato de gestão, nos termos do inciso II, do artigo 6º da Lei Nº 9.454/2011 do Estado da Paraíba e suas alterações;
- r) Declaração de que executará, nas unidades escolares objeto do presente edital, todas as atividades descritas em sua proposta de trabalho, de que a validade de sua proposta técnica e financeira é de 180 dias corridos, de que conhece as leis e normas jurídicas que respaldam o presente instrumento e de que obedecerá, na gestão das unidades escolares, todos os princípios e a legislação da educação pública das unidades escolares do Estado da Paraíba, conforme ANEXO VI – Modelos de Declaração.

4.3.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

4.4. Envelope lacrado nº 2, endereçado ao Governo do Estado da Paraíba, indicando externamente, além da Denominação da Organização Social interessada, a referência “Edital de seleção nº 001/2017/SEAD/SEE – Proposta Técnica” e deverá conter:

4.4.1. A proposta técnica, elaborada segundo orientações deste edital, deverá ser apresentada em uma única via, em arquivo eletrônico e impresso, numerada sequencialmente da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original e iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram, tudo devidamente encadernado. Deverá conter os elementos indicados no roteiro estabelecido no ANEXO IV, para fins de apreciação quanto aos parâmetros de pontuação e deverá, obrigatoriamente, ser iniciada com um **Sumário Executivo** contendo, no mínimo:

- a) Síntese do(s) plano(s) de ação mais relevante(s) da Organização Social, demonstrando como a proponente atingirá esse(s) objetivo(s)/meta(s), indicando a melhoria da eficiência e qualidade nessa(s) atividade(s), do ponto de vista pedagógico, econômico, operacional e administrativo e o(s) respectivo(s) prazo(s) de execução;

4.4.2. A proposta financeira deverá ser apresentada, sem emendas ou rasuras e deverá conter:

- a) Nome da Organização Social, com endereço físico e eletrônico e telefone/fax;
- b) Número do Edital de Seleção;
- c) Detalhamento, com base no modelo indicado no ANEXO V do presente edital, na qual deverão discriminar todos os valores envolvidos na contratação, destacando o valor total e por aluno. Deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as tributárias, para a execução do objeto do contrato de gestão;
- d) Data e assinatura do responsável.

4.4.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação aos valores, planos, especificações ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.4.2.2. A proposta financeira deverá ser elaborada tendo como referência o modelo previsto no ANEXO V, devendo o valor apresentado na proposta, observar rigorosamente o limite do valor estipulado pela Secretaria de Estado da Educação.

## **V – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. Toda a documentação mencionada no item IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, na Central de Compras situada no Endereço: Av. João da Mata, s/n, térreo, Centro Administrativo Estadual, Jaguaribe, CEP: 58.015-020 João Pessoa - PB.

5.2. A sessão pública de abertura dos envelopes lacrados será coordenada pela Comissão Especial de Seleção e ocorrerá no local mencionado anteriormente, na data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.1. Todas as Organizações Sociais que apresentarem proposta para a presente seleção pública poderão, na forma do item 3.7, se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento. O referido documento deverá vir fora de qualquer envelope.

5.2.2. Os representantes que se credenciarem nos termos do item 5.2.1 deverão assinar lista de presença.

5.2.3. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

5.3. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, inicialmente, os envelopes concernentes à documentação de habilitação – envelope nº 1, os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Especial de Seleção, serão rubricados por esta e pelos representantes das entidades presentes.

5.3.1. É facultado aos presentes eleger, por unanimidade, um único representante das Organizações Sociais para assinar os referidos documentos, devendo constar em ata, assinada por todos os presentes, o procedimento de eleição.

5.4. Será inabilitada a Organização Social que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Envelope nº 1, Documentação de Habilitação, ou apresentá-los com data de validade já expirada.

5.4.1. Caso algum documento de habilitação não conste data de validade, será considerado válido se emitido em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

5.4.2. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão quanto à habilitação ou não, se dará em sessão convocada especialmente para essa finalidade.

5.5. Em caso de inabilitação de todas as entidades disputantes, poderá a Administração Pública, fixar às interessadas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova Documentação de Habilitação, em novo Envelope nº 1, devidamente lacrado, preservando-se o conteúdo original do Envelope nº 2, Proposta Técnica e Financeira, que

não poderá sofrer qualquer modificação e ou acréscimo, que ficará sobre a custódia da Comissão Especial de Seleção.

5.5.1. No caso em que somente uma Organização Social participante do processo de seleção deste Edital estiver com a documentação apta e em condições técnicas de sagrar-se vencedora deste certame com a pontuação mínima estabelecida, adotar-se-á o disposto no art. 12, inciso I, da Lei Estadual 9.454/2011.

5.6. As propostas referentes ao Envelope nº 2 permanecerão em poder da Comissão Especial de Seleção, e somente serão liberadas às instituições inabilitadas a partir do terceiro dia útil após a homologação do resultado do processo de seleção deste Edital.

5.7. A inabilitação da Organização Social importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do presente processo de seleção pública.

5.8. Ultrapassada a fase de habilitação, e não se mostrando conveniente a abertura dos demais envelopes na mesma sessão, esta será suspensa, com a convocação dos representantes das entidades que ainda prosseguem na disputa para comparecimento em nova sessão pública de abertura dos envelopes remanescentes, os quais, até que isso ocorra, permanecerão lacrados e rubricados pelos presentes, sob a custódia da Comissão Especial de Seleção.

5.8.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Comissão Especial de Seleção.

5.9. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, os envelopes concernentes às propostas técnicas, das quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Especial de Seleção, serão rubricadas por esta e pelos respectivos representantes presentes, podendo estes gozar da faculdade prevista no item 5.3.1.

5.9.1. A Comissão Especial de Seleção convidará o responsável técnico pela elaboração de cada proposta para uma apresentação de até 20 minutos. Nessa apresentação a Organização Social poderá expor os pontos relevantes de seu projeto, demonstrando as principais estratégias, planos de ação e os resultados esperados.

5.9.1.1. A apresentação será dirigida à Comissão Especial de Seleção e, por parte da Organização Social proponente, somente será permitida a presença do representante que fará a apresentação.

5.9.2. Aberta a proposta técnica – Envelope nº 2, não caberá, por parte da Comissão Especial de Seleção, desclassificar qualquer dos concorrentes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a análise.

5.10. Concluída a fase de apresentação, conforme item 5.9.1, a Comissão Especial de Seleção suspenderá a sessão pública, a fim de proceder à avaliação das propostas em sessão reservada.

5.11. Durante a análise de julgamento:

5.11.1. Será desclassificada a proponente cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes deste Edital ou não apresente a declaração exigida no item 4.3 alínea “r”, conforme Modelos de Declaração - ANEXO VI.

5.11.2. Será desclassificada a proponente cuja proposta de trabalho não atinja uma pontuação total mínima de 90 pontos ou não alcançar 50% do total possível em cada um dos critérios: Atividade e Qualificação Técnica.

5.11.3. Será desclassificada a Organização Social cuja proposta financeira não esteja dentro dos limites estimados no ANEXO V.

5.12. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser realizada em sessão pública pelos representantes legais da Organizações Sociais participantes.

5.13. Após a abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas do ocorrido em todas as sessões públicas, assinadas pelas entidades presentes e membros da Comissão Especial de Seleção.

5.14. À Comissão Especial de Seleção, por justa razão administrativa, financeira e ou legal, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender, em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade, as sessões de julgamento;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

5.15. O julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas instituições interessadas, será objetivo, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

5.16. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação ou substituição de documentos exigidos não inseridos nos Envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a título de diligência, a Comissão Especial de Seleção, em ato devidamente fundamentado, relativamente aos documentos apresentados, poderá solicitar as informações e/ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, inclusive durante a apresentação prevista no item 5.9.1.

5.17. Não serão levados em consideração outros documentos anexados além daqueles indicados no Edital de seleção, bem como não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta técnica.

5.18. Qualquer proposta apresentada em desacordo com as exigências deste Edital, ou com as diretrizes, normas e leis da área educacional, implicará na desclassificação da entidade interessada.

5.19. Será declarada vencedora do presente processo de seleção, a proposta que estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentada por entidade que obtiver a maior nota final.

5.20. A pontuação atribuída a cada proposta técnica obedecerá aos critérios de avaliação constante no ANEXO IV deste Edital.

5.21. Havendo apenas uma proposta técnica, desde que satisfeitas todas as condições previstas neste Edital, e sendo o seu valor compatível com o que foi estabelecido pela Administração, a proposta será aceita como vencedora desde que observado o disposto no Art. 12, inciso I, da Lei 9.454/2011.

5.22. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na proposta técnica apresentada. Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o tempo de experiência do corpo técnico da Organização Social, especificamente em Educação Básica.

5.23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas tidas como inexequíveis, assim consideradas as que não tenham demonstrado a sua viabilidade econômica e técnica por meio de documentação que comprove que sua proposta é coerente com as melhores práticas e são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

5.24. Na análise das propostas, a Comissão Especial de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados.

5.25. Concluída a avaliação do conteúdo do Envelope nº 2 – Proposta Técnica e Financeira, divulgar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial, o Resultado Preliminar, com a ordem das entidades classificadas e a relação das desclassificadas.

5.26. Após análise de eventuais recursos a Secretaria de Estado da Administração conjuntamente com a Secretaria de Estado da Educação, editarão o ato de Homologação, com o resultado final, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## **VI – ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

6.1. Os interessados que possuírem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar, por escrito, pedido de esclarecimentos, dirigidos à Comissão Especial de Seleção, até às 16:30h do dia 06/07/2017.

6.2. Em resposta aos pedidos de esclarecimentos, será publicada até o dia 10/07/2017, Nota de Esclarecimento, no sítio eletrônico do Governo do Estado da Paraíba (<http://www.paraiba.pb.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.3. Qualquer Organização Social qualificada na área de educação no Estado da Paraíba, participante do processo de seleção deste Edital, poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, apresentar recurso, por escrito, direcionado à Comissão Especial de Seleção, ficando os demais participantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias. A Comissão terá o prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao recebimento do recurso para julgar e decidir.

6.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria de Estado da Administração. Não serão conhecidos os recursos interpostos antes ou após os respectivos prazos fixados neste Edital, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

6.4. O acolhimento do recurso pela Comissão Especial de Seleção importará na invalidação, apenas, dos atos específicos questionados e insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento ao(s) recorrente(s) por meio de comunicação oficial.

6.6. Aos recursos interpostos serão atribuídos efeito suspensivo.

## **VII - DOS PRAZOS**

7.1. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

7.2. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção pública, prorrogáveis pelo mesmo período, observadas as condições previstas no próprio contrato.

7.3. O prazo de vigência do contrato de gestão será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e a consecução dos objetivos propostos pela organização social.

7.4. A execução do Contrato de Gestão Pactuada tem previsão de início no mês de agosto/2017 para as Unidades Escolares pertencentes aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e o mês de dezembro/2017 para as Unidades Escolares pertencentes aos lotes 7 e 8, discriminados no anexo I.

## **VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. A despesa com a celebração do futuro contrato de gestão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22101.12.361.5006.2297.33903900.103

22101.12.362.5006.2146.33903900.103

## **IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato de gestão.

9.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelos titulares das Pastas, as modificações que afetem a elaboração das propostas técnico financeiras, deverão ser promovidas por meio de republicação deste Edital, com a reabertura de prazo inicialmente estabelecido, para a apresentação de novas propostas.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Seleção em sentido contrário.

9.4. A Comissão Especial de Seleção poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da

fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Estado da Paraíba.

9.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais, relativamente à proposta de trabalho, não implicará no afastamento da Organização Social do presente processo de seleção.

9.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não implique em vantagem a uma ou mais entidades em detrimento das demais.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela Comissão Especial de Seleção perante o sítio eletrônico correspondente.

9.9. A Organização Social participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Especial de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e ou dos documentos apresentados.

9.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento deste Edital poderá revogar o processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

9.11. A revogação ou anulação do processo de seleção não gera para a Administração obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação dos interessados neste Edital.

9.12. A participação da Organização Social no processo de seleção implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

9.13. É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão, a manutenção da qualificação da entidade selecionada no presente certame como Organização Social na área de educação, nos termos da Lei Estadual 9.454/2011, assim como cumprir todos os requisitos da referida legislação e sua regulamentação e suas alterações.

9.14. A Organização Social vencedora do processo de seleção que deixar de comparecer para a assinatura do contrato de gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de sua convocação, perderá o direito a firmar o instrumento de parceria com o Estado, sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando solicitado pela entidade durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

9.15. Na ocorrência do previsto no subitem 9.14, poderá a Comissão de Seleção, desde que autorizada pelo titular da Secretaria de Estado de Educação, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes no processo de seleção, obedecida a ordem de classificação, para as negociações e pactuações necessárias, tendo por parâmetro a proposta de trabalho originalmente selecionada, ou então revogar o respectivo processo de seleção mediante decisão fundamentada.

9.16. Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar as propostas de trabalho das Organizações Sociais participantes, em ato motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do presente Edital de Seleção, mediante prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

9.17. Os casos omissos, dúvidas e questões não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante orientação jurídica externada pela Procuradoria Geral do Estado, observada a legislação vigente e respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.18. A Organização Social vencedora do presente certame deverá manter em seu corpo técnico, durante toda a vigência do contrato de gestão, membros com, no mínimo, as mesmas capacitações técnicas especificadas neste Edital e na sua respectiva proposta técnica vencedora do processo de seleção.

9.19. Havendo necessidade de substituição de membro do corpo técnico que foi pontuado no processo de seleção deste Edital, o substituto correspondente deverá ter qualificação técnica igual ou superior ao substituído, comprovado junto à Secretaria de Estado de Educação.

9.20. A Organização Social vencedora do presente processo de seleção deverá, quanto às compras, contratações e admissão de pessoal, atender ao disposto no inciso VIII, do art. 6º, da Lei Estadual nº 9.454/2011.

9.21. No decurso da execução do contrato de gestão, poderão ser feitas alterações no escopo da parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, reequilíbrio econômico-financeiro, investimentos em infraestrutura, mobiliários e equipamentos.

9.21.1 A SEE poderá solicitar à OS a provisão de demandas judiciais específicas, cujos valores serão objeto de aditivo caso essas despesas extrapolem o valor do contrato.

9.21.2. Havendo concessão de reajuste de pessoal por data base ou reajustes salariais de natureza compulsória das categorias de pessoal envolvido nas atividades e serviços que são objeto do contrato de gestão, que comprometam financeiramente os resultados pactuados, os repasses podem sofrer recomposição, após análise da Secretaria de Estado da Educação e demais órgãos competentes do Estado da Paraíba, a fim de que não se torne inviável a gestão dos serviços e atividades por meio da parceria estabelecida.

9.21.3. As alterações no contrato de gestão, citadas no subitem anterior, deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos, mediante análise da documentação comprobatória do pedido e respeitando todos os trâmites legais.

9.22. As transferências de recursos financeiros, o número de parcelas e as demais condições, encontram-se definidas no Anexo VII - Minuta de contrato.

9.23. No ato do repasse, a Organização Social terá recolhido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) do valor total da fatura, para implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender/PB, conforme disposto no inciso II, do art. 7º, da Lei 10.128/2013, de 23/10/2013.

9.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Informações gerais das Unidades Escolares a serem contempladas com a Gestão Pactuada;

Anexo II – Diretrizes, indicadores e metas dos serviços da Gestão Pactuada;

Anexo III – Sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

Anexo IV – Roteiro para elaboração da proposta técnica;

Anexo V – Estudo de desembolso estimado – modelo de planilha financeira;

Anexo VI – Modelos de Declaração;

Anexo VII – Minuta de contrato de gestão e anexos.

João Pessoa, 30 de junho de 2017

**Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto**  
Membro CESOS SEE/DEAD  
Mat. 172.212-3

**Dario Gomes do Nascimento Junior**  
Membro CESOS SEE/DEAD  
Mat. 169.082-5

**Ana Maria Almeida de Araújo Nóbrega**  
Membro CESOS SEE/DEAD  
Mat. 171.538-1

**Vivianne Pereira Almeida Diniz**  
Membro CESOS SEE/DEAD  
Mat. 164.404-1

**Isabella Gondim do Nascimento Aires**  
Membro CESOS SEE/DEAD  
Mat. 171.498-8

**ANEXO I – Informações gerais das Unidades Escolares a serem  
contempladas com a Gestão Pactuada**

**I – Nomenclatura Utilizada**

SEE	Secretaria de Estado da Educação da Paraíba
GRE	Gerência Regional de Educação à qual a unidade escolar está vinculada 1ª GRE - Município sede João Pessoa; 2ª GRE - Município sede Guarabira; 3ª GRE - Município sede Campina Grande; 4ª GRE - Município sede Cuité; 5ª GRE - Município sede Monteiro; 6ª GRE - Município sede Patos; 7ª GRE - Município sede Itaporanga; 8ª GRE - Município sede Catolé do Rocha; 9ª GRE - Município sede Cajazeiras; 10ª GRE - Município sede Sousa; 11ª GRE - Município sede Princesa Isabel; 12ª GRE - Município sede Itabaiana; 13ª GRE - Município sede Pombal; 14ª GRE - Município sede Mamanguape;
Unidade escolar	Instituição de ensino a ser gerida em parceria com Organização Social da Educação, identificada por código INEP e nome atribuído pela SEE
Porte	Classificação da unidade escolar por quantitativo de alunos matriculados. As unidades escolares são classificadas em: Porte I – até 86 alunos Porte II – 87 a 435 alunos Porte III – 436 a 785 alunos Porte IV – 786 a 1134 alunos Porte V – acima de 1134 alunos
Lotes	Grupamento de Unidades Escolares a serem geridas em parceria com Organizações Sociais de Educação Lote 1 – 85 Unidades Escolares dos Municípios que compreende a 1ª GRE. Lote 2 – 85 Unidades Escolares dos Municípios que compreende a 1ª GRE. Lote 3 – 58 Unidades Escolares dos Municípios que compreende a 2ª, 12ª e 14ª GRE Lote 4 – 57 Unidades Escolares dos Municípios que compreende a 2ª, 12ª e 14ª GRE Lote 5 – 83 Unidades Escolares dos Municípios que compreende a 3ª, 4ª e 5ª GRE Lote 6 – 83 Unidades Escolares dos Municípios que

compreende a 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> GRE

Lote 7 – 101 Unidades Escolares dos Municípios que  
compreende a 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> GRE

Lote 8 – 100 Unidades Escolares dos Municípios que  
compreende a 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> GRE

---

Ensino oferecido

Etapa/ Modalidade de ensino oferecido nas unidades  
escolares:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> Ano)

Anos Finais do Ensino Fundamental (6<sup>o</sup> ao 9<sup>o</sup> Ano)

Ensino médio (1<sup>o</sup> a 3<sup>o</sup> série)

EJA – Educação de Jovens e Adultos

---

## II – Metodologia e critérios de seleção de unidades escolares para Gestão Pactuada

A metodologia adotada de seleção de unidades escolares seguiu as etapas abaixo:

- a) Estruturação de um banco de dados com variáveis que caracterizam as escolas estaduais;
- b) Aplicação da técnica estatística Análise de Componente Principal (PCA) para as principais dimensões de variáveis das escolas;
- c) Divisão das escolas em 4 grupos:
  - Grupo 1: escolas da 1ª GRE;
  - Grupo 2: escolas da 2ª, 12ª e 14ª GRE;
  - Grupo 3: escolas da 3ª, 4ª e 5ª GRE;
  - Grupo 4: escolas da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª GRE;
- d) Formação de Clusters a partir do algoritmo de Ward, de modo a formar grupos homogêneos de escolas semelhantes dentro de cada uma das partes;
- e) Divisão aleatória dos clusters em dois lotes para cada grupo, de modo a garantir que os lotes de cada parte possuam características semelhantes.

A partir da criação de um banco de dados com os dados principais de cada escola, foram priorizadas as variáveis mais relevantes para garantir o equilíbrio dos lotes para Gestão Pactuada, visto as obrigações descritas neste edital. Essas variáveis e suas dimensões são apresentadas a seguir.

Dimensão	Variável
Perfil da unidade escolar	Quantidade de salas
	Quantidade de alunos matriculados
	Custeio
Desempenho	Média de proficiência do IDEPB do 1º ano do Ensino Médio de 2016
	Média de proficiência do IDEPB do 3º ano do Ensino Médio de 2016
	Média de proficiência do IDEPB Anos Iniciais 2016
	Média de proficiência do IDEPB Anos Finais 2016
	Taxa de Aprovação 1º ano do Ensino Médio de 2015
	Taxa de Aprovação do 3º ano do Ensino Médio de 2015
	Taxa de Aprovação do 5º ano de 2015
	Taxa de Aprovação do 9º ano de 2015
	Nota do IDEB Anos Iniciais 2015
	Nota do IDEB Anos Finais 2015
Infraestrutura	Proporção de equipamentos Adequados
	Sala de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE)
	Refeitório



Dimensão	Variável
	Sala de Leitura
	Banheiro com acessibilidade
	Área verde
	Biblioteca
	Dependências e vias adequadas a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida
	Laboratório de ciências
	Laboratório de informática
	Auditório
	Quadra de esportes
	Pátio
	Laboratório de matemática e/ou robótica
Ensino Oferecido	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Ensino Médio
	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
	Ensino Médio
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio

A partir da priorização das 35 (trinta e cinco) variáveis acima relacionadas foi aplicada a Análise de Componentes Principais (PCA) para resumir as variáveis em 4 (quatro) dimensões: Perfil da unidade escolar, Desempenho, Infraestrutura e Ensino Oferecido.

Considerando quantidade de unidades escolares e proximidade territorial, foi definida a divisão das 14 GRE em 4 (quatro) grupos: Grupo 1 - escolas da 1ª GRE; Grupo 2 - escolas da 2ª, 12ª e 14ª GRE; Grupo 3 - escolas da 3ª, 4ª e 5ª GRE; e Grupo 4 - escolas da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª GRE. Isso permitiu que grupos captassem as características específicas das diferentes regiões da Paraíba.

Para estimular a competição administrada dentro de cada grupo entre as Organizações Sociais participantes da Gestão Pactuada, foi definida a divisão de cada grupo em dois lotes, formando oito lotes no total. De forma a garantir o equilíbrio entre os dois lotes de cada grupo, primeiro foi utilizado o *clustering* de Ward. Formaram-se *clusters* de escolas semelhantes em relação às quatro dimensões priorizadas. Cada *cluster* possui características homogêneas internamente e heterogêneas em relação aos outros *clusters* de unidades escolares dentro do mesmo grupo de GRE.

Cada lote foi assim formado pela divisão aleatória de metade das unidades escolares de cada *cluster*. Dessa forma, cada par de lotes do mesmo grupo tem uma proporção

semelhante de tipos de escola, garantindo seu equilíbrio e, portanto, estimulando a competição administrada em cada grupo. A seguir é apresentado o mapa com os lotes das Unidades Escolas.

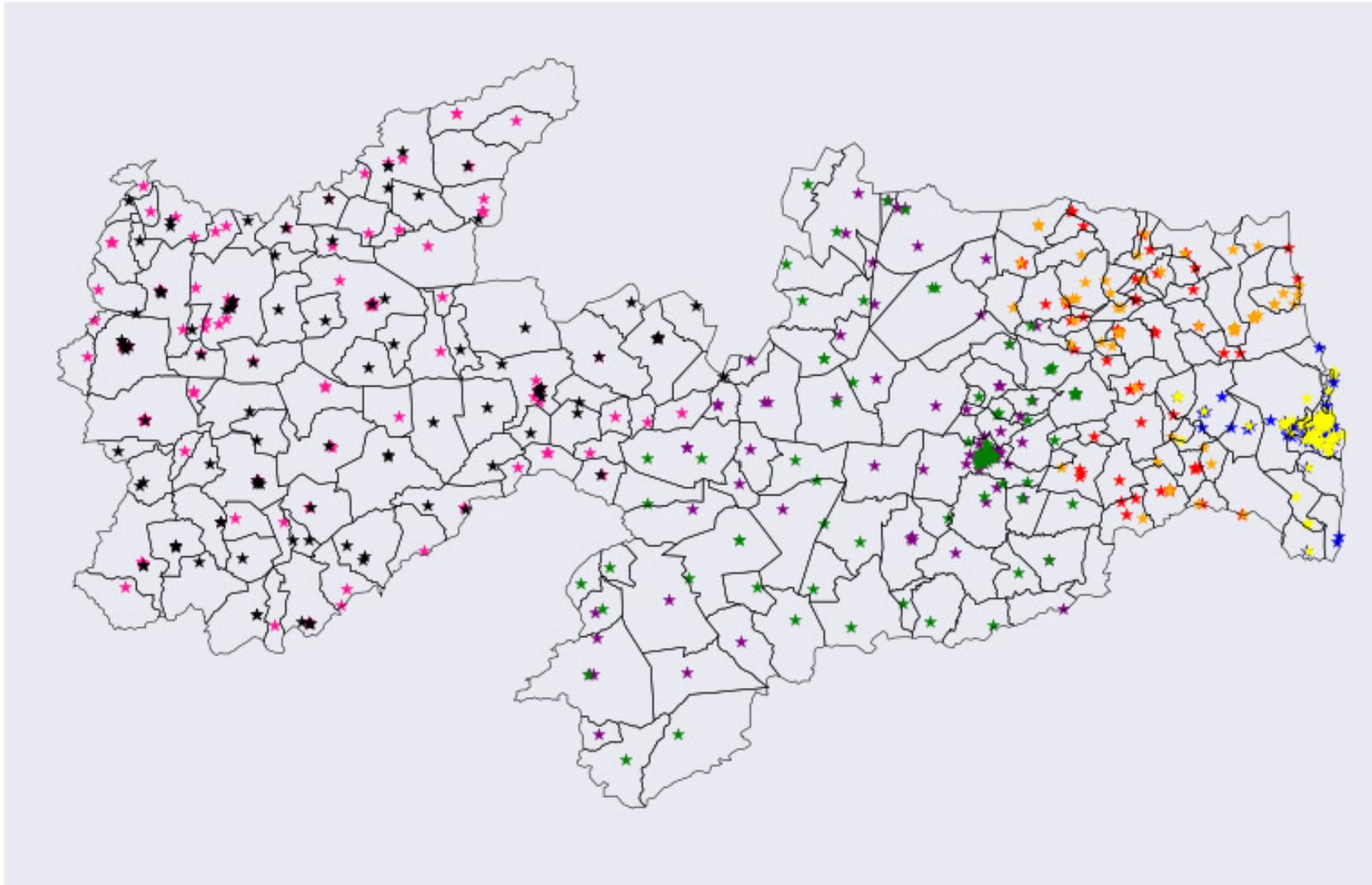


Figura 1- Lotes das Unidades Escolares a serem geridas em parceria com Organizações Sociais de Educação

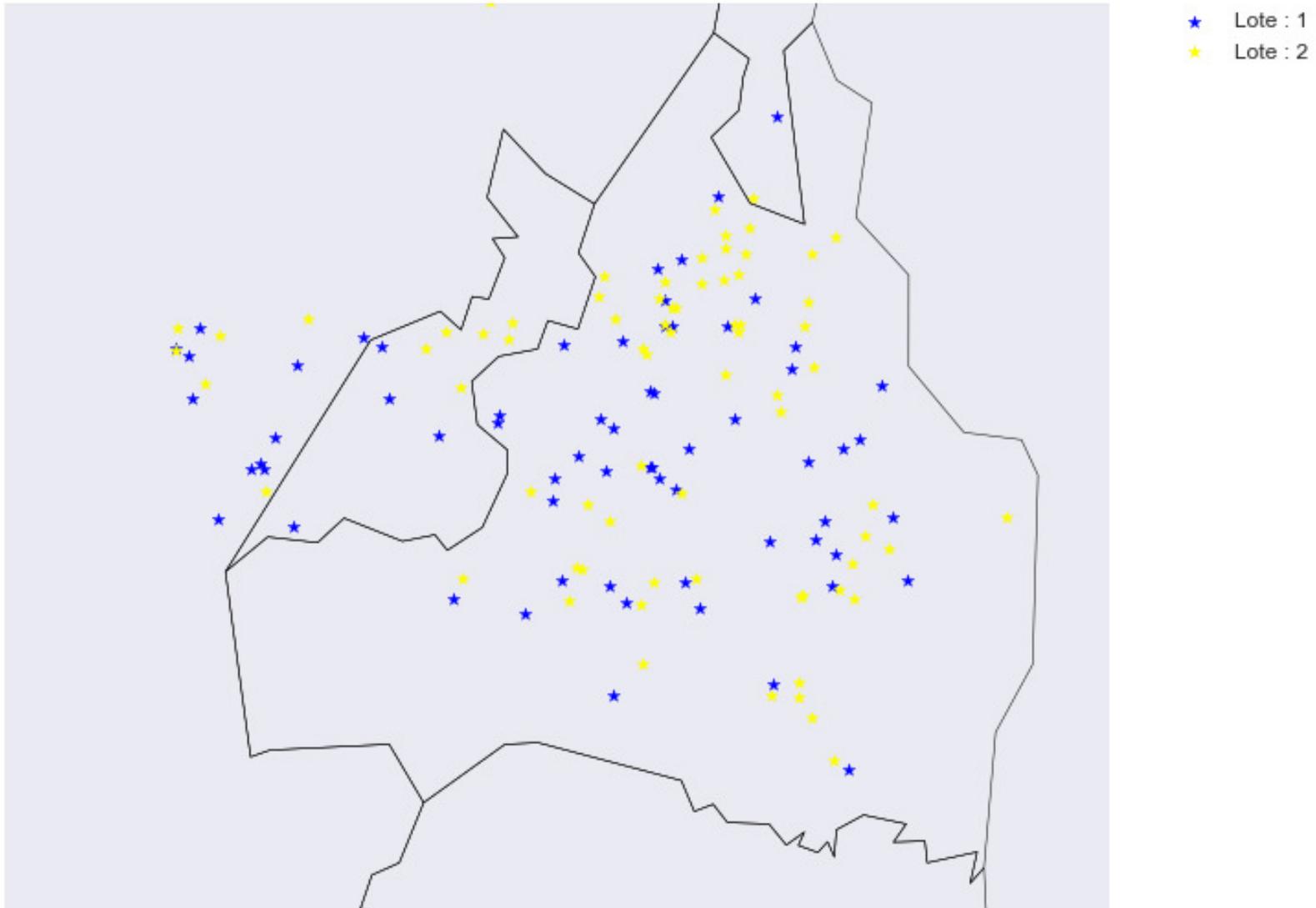


Figura 2 – Recorte dos Lotes 1 e 2, no município de João Pessoa

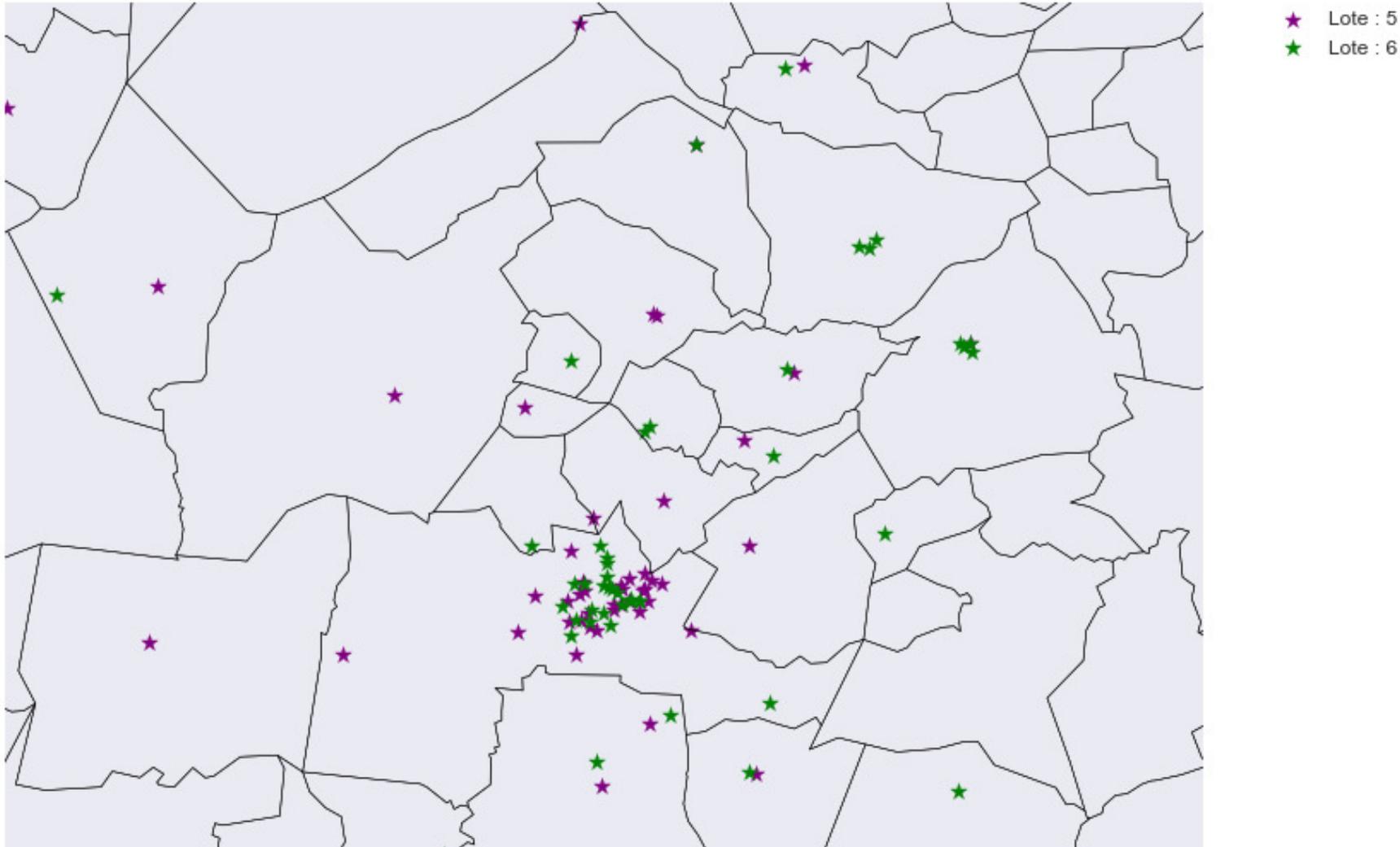


Figura 3 - Recorte dos Lotes 5 e 6, com destaque ao Município de Campina Grande



## III – Caracterização dos Lotes e Escolas

A partir das características das unidades escolares e estatísticas descritivas de cada lote apresentadas abaixo as Organizações Sociais devem realizar propostas adequadas para cada lote.

Lote 1 (GRE 1)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	543	8	8	2,61	3,35	3,65	3,83	4,19	4,16	2,61	2,81	2,90	3,03	2,95	3,39
<b>Desvio Padrão</b>	361	4	6	0,66	0,86	0,71	0,71	0,67	0,73	0,66	0,74	0,79	0,64	0,71	0,73
<b>Menor valor</b>	90	2	1	1,6	1,8	2,2	2,2	2,8	1,9	1,6	1,4	0,9	1,8	0,6	2,2
<b>25%</b>	263	5	4	2,3	2,6	3,1	3,4	3,7	3,65	2,3	2,3	2,5	2,53	2,55	2,8
<b>50%</b>	419	8	6	2,5	3,4	3,5	3,9	4,25	4,35	2,5	2,8	3	3	2,9	3,5
<b>75%</b>	763	10	10	2,95	4,1	4,3	4,3	4,68	4,7	2,95	3,5	3,4	3,5	3,35	3,8
<b>Maior valor</b>	1628	23	27	4,3	5	4,9	5,3	5,3	5,1	4,3	4,3	4,6	4,6	4,4	5

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	4,08	3,27	2,93	2,70	81,79	68,39	8,83	19,66
<b>Desvio Padrão</b>	0,87	0,84	0,65	0,63	11,94	12,20	8,38	12,35
<b>Menor valor</b>	1,72	1,04	1,85	1,58	53,3	43,7	0	0
<b>25%</b>	3,58	2,81	2,39	2,18	76,23	58,1	3,63	8,08
<b>50%</b>	4,14	3,30	2,86	2,66	83,05	69,5	6,05	17,4
<b>75%</b>	4,75	3,81	3,44	3,17	90,75	79,28	13,8	28,75
<b>Maior valor</b>	5,54	5,14	4,31	3,86	100	86,5	36,3	50,6



Lote 2 (GRE 1)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	537	10	9	2,44	3,40	3,63	3,92	4,31	4,43	2,44	2,82	2,73	2,96	2,87	3,07
<b>Desvio Padrão</b>	415	5	6	0,73	0,74	0,79	0,84	0,85	0,80	0,73	0,93	0,84	0,85	0,89	0,78
<b>Menor valor</b>	62	2	1	1,2	2	0,6	2,1	2,5	2,5	1,2	1,1	1,1	1,4	1,6	1,9
<b>25%</b>	272	6	5	1,9	3	3,4	3,4	3,68	4,05	1,9	2,3	2,13	2,33	2,3	2,5
<b>50%</b>	412	8	7	2,3	3,2	3,7	3,9	4,35	4,4	2,3	2,7	2,65	2,9	2,7	3
<b>75%</b>	667	13	12	2,8	3,7	3,9	4,2	4,68	4,85	2,8	3,25	3,18	3,4	3,2	3,38
<b>Maior valor</b>	2210	26	32	4,4	5,7	6	6,4	6,3	6,6	4,4	5,2	5,4	5,3	5,2	5

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	4,24	2,88	3,13	2,91	75,93	71,32	9,53	17,66
<b>Desvio Padrão</b>	0,93	0,74	0,83	0,72	16,51	13,14	7,85	12,95
<b>Menor valor</b>	2,19	1,42	0,76	1,41	0	36,8	0	0
<b>25%</b>	3,55	2,39	2,70	2,65	68,3	64,3	3,55	8,5
<b>50%</b>	4,21	2,92	3,08	2,89	79,1	72,6	8,2	15,3
<b>75%</b>	4,88	3,13	3,59	3,21	88,6	79,4	14,7	23,5
<b>Maior valor</b>	7,19	4,66	5,19	4,66	100	98,9	30	63,2



Lote 3 (GRE 2, 12 e 14)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	487	8	3	2,55	3,13	3,41	3,64	3,62	3,93	2,55	2,61	2,80	2,71	3,08	3,10
<b>Desvio Padrão</b>	267	4	2	0,55	0,55	0,66	0,55	0,74	0,59	0,55	0,64	0,66	0,51	0,66	0,52
<b>Menor valor</b>	81	2	1	1,6	1,9	2,5	2,8	2	2,4	1,6	1,3	1,7	1,8	1,8	2,3
<b>25%</b>	283	5	1	2,2	2,9	3	3,3	3,2	3,78	2,2	2,2	2,4	2,33	2,6	2,8
<b>50%</b>	446	7	2	2,6	3,1	3,1	3,6	3,6	3,95	2,6	2,6	2,7	2,7	3,1	3
<b>75%</b>	603	10	4	2,9	3,4	3,8	3,9	4	4,1	2,9	3,03	3,2	2,95	3,45	3,2
<b>Maior valor</b>	1241	20	7	3,6	4,7	5,2	5,3	5,4	5,5	3,6	3,9	4,5	3,9	4,3	4,5

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	4,05	3,15	3,40	2,98	80,79	79,47	8,21	13,80
<b>Desvio Padrão</b>	1,04	0,70	0,45	0,41	13,17	9,11	7,12	7,18
<b>Menor valor</b>	2,51	1,76	2,36	2,07	35	55,6	0	0
<b>25%</b>	3,56	2,79	3,21	2,63	75,05	74	2,7	10
<b>50%</b>	3,78	3,17	3,30	3,00	85,5	80	6,2	14,6
<b>75%</b>	4,33	3,57	3,60	3,28	88,95	83,8	13,7	17,7
<b>Maior valor</b>	6,93	4,65	4,53	3,82	98,1	100	26,3	29,3



Lote 4 (GRE 2, 12 e 14)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	502	8	3	2,38	3,30	3,46	3,61	3,59	3,94	2,38	2,61	2,85	2,60	2,84	3,10
<b>Desvio Padrão</b>	231	4	2	0,53	0,75	0,68	0,69	0,83	0,99	0,53	0,57	0,64	0,39	0,65	0,60
<b>Menor valor</b>	103	2	1	1,4	1,4	1,7	2,1	2,1	1,6	1,4	1,2	1,8	1,7	1,7	1,7
<b>25%</b>	310	6	1	2	2,8	3,2	3,15	3,13	3,8	2	2,2	2,5	2,33	2,45	2,7
<b>50%</b>	478	8	2	2,5	3,6	3,6	3,6	3,55	4,2	2,5	2,7	2,9	2,6	2,8	3,1
<b>75%</b>	672	10	4	2,7	3,8	3,98	4,05	4,08	4,5	2,7	2,975	3,2	2,8	3,3	3,48
<b>Maior valor</b>	1096	28	7	3,3	4,3	4,4	5,1	5,6	5,5	3,3	3,6	4,2	3,2	4,1	4,3

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	3,79	2,97	3,29	2,97	77,71	78,48	9,80	16,13
<b>Desvio Padrão</b>	1,11	0,61	0,54	0,36	10,95	7,70	6,81	7,83
<b>Menor valor</b>	1,26	1,52	1,73	2,32	48	52,9	0	2,6
<b>25%</b>	3,22	2,59	2,98	2,76	70,9	73,55	5,4	10,15
<b>50%</b>	3,89	2,93	3,21	2,91	80,7	79,3	9,1	16,9
<b>75%</b>	4,60	3,34	3,65	3,25	84,8	84,45	12,3	20,3
<b>Maior valor</b>	5,48	4,38	4,74	3,71	100	97,4	32,6	41,2



Lote 5 (GRE 3, 4 e 5)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	591	11	4	2,44	3,54	3,85	4,30	4,26	4,54	2,44	2,75	2,76	2,95	2,95	3,20
<b>Desvio Padrão</b>	423	6	3	0,44	0,75	0,71	0,76	0,70	0,69	0,44	0,65	0,57	0,54	0,57	0,57
<b>Menor valor</b>	39	2	1	1,8	1,8	2,2	2,8	3	3,2	1,8	1,5	1,7	1,8	2	2,1
<b>25%</b>	288	8	2	2,1	3	3,33	3,8	3,8	4,15	2,1	2,4	2,5	2,6	2,5	2,9
<b>50%</b>	469	10	3	2,4	3,5	3,85	4,1	4,2	4,5	2,4	2,6	2,7	3	2,8	3,2
<b>75%</b>	783	12	5	2,6	3,95	4,2	4,5	4,7	4,95	2,6	3,1	2,95	3,23	3,38	3,5
<b>Maior valor</b>	2270	44	18	3,5	5,4	5,4	6,4	6	6,3	3,5	4,9	4,6	4,4	4,3	4,5

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	4,33	3,28	3,59	3,28	75,81	77,61	9,68	13,21
<b>Desvio Padrão</b>	0,98	0,56	0,56	0,47	11,87	10,80	7,28	7,95
<b>Menor valor</b>	1,97	2,13	2,38	2,19	44,4	34,4	0	1,2
<b>25%</b>	3,38	2,95	3,24	2,94	68,3	73,5	4,33	8,6
<b>50%</b>	4,49	3,37	3,60	3,32	77,15	78,8	7,7	12,8
<b>75%</b>	5,06	3,66	3,94	3,62	83,3	83,1	13,25	15,6
<b>Maior valor</b>	5,76	4,57	4,84	4,28	98,4	95,7	28,2	53,7



Lote 6 (GRE 3, 4 e 5)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	536	10	4	2,63	3,47	3,74	3,91	3,93	4,34	2,63	2,84	2,80	2,91	3,13	3,20
<b>Desvio Padrão</b>	367	5	4	0,53	0,77	0,66	0,70	0,77	0,83	0,53	0,62	0,77	0,66	0,72	0,59
<b>Menor valor</b>	73	1	1	1,8	1,9	2,1	2,3	2,2	2,6	1,8	1,5	0,7	0,9	1,7	2,4
<b>25%</b>	221	7	2	2,4	3,05	3,4	3,65	3,6	3,78	2,4	2,45	2,4	2,4	2,7	2,8
<b>50%</b>	453	8	3	2,5	3,5	3,7	4,1	4,1	4,2	2,5	2,8	2,8	3	3,1	3,1
<b>75%</b>	681	11	5	2,8	4,2	4,2	4,325	4,45	4,9	2,8	3,15	3,4	3,4	3,6	3,3
<b>Maior valor</b>	1720	31	19	4,6	4,8	4,8	4,9	5,2	6	4,6	4,5	4,3	4	5	5,1

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	4,10	3,52	3,64	3,41	77,00	76,63	6,62	13,15
<b>Desvio Padrão</b>	0,95	0,81	0,60	0,51	11,34	11,94	5,29	7,95
<b>Menor valor</b>	2,16	2,28	2,61	2,39	48,6	28,2	0	0
<b>25%</b>	3,52	2,97	3,19	3,10	71,3	70,3	2,325	7,625
<b>50%</b>	4,01	3,34	3,52	3,35	76,4	80,15	5,55	11,2
<b>75%</b>	4,79	3,97	3,94	3,69	84,3	83,7	9,425	17,65
<b>Maior valor</b>	6,57	6,01	5,43	5,58	97,6	100	21,8	34,3



Lote 7 (GRE 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	356	9	4	2,51	3,42	3,84	4,11	4,13	4,53	2,51	2,80	2,93	3,01	3,21	3,54
<b>Desvio Padrão</b>	241	4	3	0,51	0,69	0,69	0,58	0,61	0,70	0,51	0,61	0,68	0,57	0,64	0,65
<b>Menor valor</b>	37	1	1	1,5	1,6	2,1	2,4	2,8	3	1,5	1,3	1,4	2,2	1,5	1,8
<b>25%</b>	180	6	2	2,1	3	3,48	3,88	3,9	3,93	2,1	2,4	2,5	2,6	2,8	3,3
<b>50%</b>	292	8	3	2,45	3,4	3,8	4,2	4,1	4,6	2,45	2,7	2,95	2,9	3,2	3,5
<b>75%</b>	480	11	5	2,93	3,95	4,1	4,4	4,5	5	2,93	3,2	3,3	3,33	3,6	4
<b>Maior valor</b>	1138	22	12	3,5	4,9	5,8	5,3	5,5	5,9	3,5	4,1	4,9	4,6	4,5	5

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	4,43	3,52	3,72	3,35	83,06	81,58	6,06	10,29
<b>Desvio Padrão</b>	0,79	0,69	0,62	0,50	10,40	9,94	6,11	7,28
<b>Menor valor</b>	2,50	1,94	2,50	2,32	49,3	54,9	0	0
<b>25%</b>	4,09	3,16	3,20	2,99	77,33	76,65	1,4	5,875
<b>50%</b>	4,46	3,57	3,64	3,25	84,75	80,7	4,8	8,05
<b>75%</b>	4,92	3,95	4,23	3,84	91,55	89,4	8,85	14
<b>Maior valor</b>	5,80	5,13	5,32	4,34	100	100	27,9	30,7



Lote 8 (GRE 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13)

	Matrículas	Salas	Servidores efetivos de apoio	IDEB - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)						IDEB - Ensino Fundamental (Anos Finais)					
				2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>Média</b>	371	9	4	2,48	3,40	3,57	4,02	4,19	4,56	2,48	2,72	2,78	2,93	3,15	3,38
<b>Desvio Padrão</b>	240	5	3	0,48	0,61	0,79	0,56	0,68	0,74	0,48	0,57	0,62	0,74	0,56	0,64
<b>Menor valor</b>	31	1	1	1,6	2,1	1,9	3,1	2,7	3,3	1,6	1,3	0,7	1	1,9	2,1
<b>25%</b>	192	6	2	2,13	3	2,75	3,55	3,6	4	2,13	2,4	2,43	2,48	2,7	2,9
<b>50%</b>	306	8	4	2,4	3,4	3,7	4,1	4,3	4,4	2,4	2,6	2,8	3,05	3,3	3,45
<b>75%</b>	507	11	5	2,8	3,7	4,25	4,4	4,7	5,1	2,8	3	3,1	3,4	3,6	3,8
<b>Maior valor</b>	1085	31	15	3,5	4,9	4,9	5	5,4	6,5	3,5	4	4,5	4,4	4,4	4,5

	IDEPB 2016				Taxa de Aprovação em 2015		Taxa de Abandono em 2015	
	5° Ano	9° Ano	1° Série	3° Série	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio
<b>Média</b>	4,72	3,42	3,73	3,48	83,21	83,19	6,01	10,30
<b>Desvio Padrão</b>	0,91	0,66	0,51	0,49	11,61	7,39	5,30	5,98
<b>Menor valor</b>	2,80	2,30	2,76	2,57	32,2	65,4	0	0
<b>25%</b>	3,98	3,02	3,45	3,15	77,1	78,58	1,325	5,2
<b>50%</b>	4,87	3,34	3,73	3,47	85,5	83,45	5,45	10,65
<b>75%</b>	5,26	3,87	3,91	3,73	92,1	87,75	8,3	14,525
<b>Maior valor</b>	6,44	4,94	5,46	5,26	99,1	100	19,5	26,3



## IV – Relação das Unidades Escolares a serem contempladas com a Gestão Pactuada

INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25091018	EEEF Veraldo Leite	1	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	Rua Carolina Machado, nº S/N - Bairro: Tambay	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25090984	EEEFM Joao Caetano	1	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	RUA PASTOR ANTONIO PETRONILO DOS SANTOS, nº 322 - Bairro: JARDIM AEROPORTO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25090887	EEEFM Prof Antonio Gomes	1	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	Rua Professor Antonio Gomes, nº 60 - Bairro: Mario Andrezza	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25090941	EEEF Anita Garibaldi	1	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	Rua Padre Feijó, nº 253 - Bairro: Tambaí	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25090933	EEEF Alvaro de Carvalho	1	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	RUA JOAQUIM FERNANDES, nº N/D - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25120751	EEEFM Profª Auricelia Maria da Costa	1	01ª GRE (João Pessoa)	Caaporã	Urbana	Rua Pequena,, nº S/n - Bairro: PRIMAVERA	Ensino Médio
25091654	EEEF Sao Judas Tadeu	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	RUA KARINA ZAGEL DE MENDONÇA,, nº S/N - Bairro: CAMBOINHA 3	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25091620	EEEFM Abreu e Lima	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	Rua Margarida Maria Alves, nº 27 - Bairro: Renascer II	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25091603	EEEFM Pedro Americo	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 76 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25091573	EEEF Joao Xxiii	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Rural	Rua João Castor de Sena, nº s/n - Bairro: Jardim Brasilia	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25091565	EEEF Augusto Severo	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	Rua General José Arakem Rodrigues, nº 278 - Bairro: Jacaré	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25115618	EEEF Profª Ilza de Almeida Ribeiro	1	01ª GRE (João Pessoa)	Conde	Urbana	Loteamento Cidade das Crianças, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25088572	EEEFM Flavio Ribeiro Coutinho	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cruz do Espírito Santo	Urbana	PRAÇA LOURIVAL LACERDA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25088521	EEEF Faz Cobe	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cruz do Espírito Santo	Rural	Assentamento Vida Nova, nº SN - Bairro: Zona Rural	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25088602	EEEF Campo de Sementes e Mudas	1	01ª GRE (João Pessoa)	Cruz do Espírito Santo	Rural	Sítio Campo Sementes e Mudas, nº s/nº - Bairro: N/D	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25124277	EEEFM Severino Dias de Oliveira Mestre Sivuca	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	R:FLOR DE IRIS, nº 85 - Bairro: MANGABEIRA VIII	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25092898	EEEFM de Eja Prof Geraldo Lafayette Bezerra	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Felinto de Arruda Escolástico, nº s/n - Bairro: Cristo Redentor	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
25093860	EEEFM Raul Machado	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Avenida Carneiro de campos, nº S/N - Bairro: Ilha do Bispo	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25094432	EEEFM Domingos Jose da Paixao	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Domingos José da Paixão, nº N/D - Bairro: Muçumagro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25094424	EEEF Dom Carlos Coelho	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Eugenio Carneiro Monteiro, nº 182 - Bairro: Bancários	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25093622	EEEF Francisco Campos	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Bourgueville, nº S/N - Bairro: Anatólia	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25094378	EEEF Castro Pinto	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, nº 1096 - Bairro: CRUZ DAS ARMAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) Ano
25105183	EEEF Irma Severina Cavalcante Souto	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Rodrigues Chaves, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) Ano
25114905	EEEF Milton Campos	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	R- SEVERINA MARIA VASCONCELOS DE CARVALHO, nº S/N - Bairro: GEISEL	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25094955	EEEF Adelaide Novais	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Presidente Felix Antonio,, nº S/N - Bairro: CRUZ DAS ARMAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) Ano
25094556	EEEF Isabel Maria	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AV. João Machado, nº 484 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	das Neves		Pessoa)				(6º ao 9º Ano)
<b>25094513</b>	EEEF Frei Martinho	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AVenida Desembargador Novais, nº s/n - Bairro: Cruz das Armas	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25094734</b>	EEEF Profª Maria de Fatima Souto	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA JOSE GOMES DE SOUZA, nº S/N - Bairro: MANGABEIRA I	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25095021</b>	EEEFM Goncalves Dias	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA HUMBERTO PAIVA DE CARVALHO, nº S/N - Bairro: CRISTO REDENTOR	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25094629</b>	EEEF Profª Maria Geny de Sousa Timoteo	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 551 - Bairro: Tambiá	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25094416</b>	EEEF Des Braz Baracuhy	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	rua Escritor Gilberto Amado, nº sn - Bairro: Castelo Branco	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25094335</b>	EEEF Ana Higina	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua 19 de Março, nº S/N - Bairro: Roger	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25110926</b>	EEEF Sao Rafael	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Vila São Rafael, nº 701 - Bairro: Castelo Branco	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25114425</b>	EEEF Gov Antonio Mariz	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Tony Cássio Rodrigues Estrela, nº S/N - Bairro: Funcionários III	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25094041</b>	EEEF Profa Argentina Pereira Gomes	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Avenida Camilo de Holanda, nº SN - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25094033</b>	EEEFM Manoel Lisboa de Moura	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Abdias Genuíno de Lima, nº s/n - Bairro: JOÃO PAULO II	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25094106</b>	EEEFM Luzia Simoes Bartollini	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Radialista Geraldo Campos, nº Sem número - Bairro: Jardim Planalto	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25093894</b>	EEEM Prof Pedro Augusto Porto Caminha	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Anúbio Lins Falcão, nº s/n - Bairro: JAGUARIBE	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25095080	EEEFM Padre Roma	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Emílio de Araújo Chaves, nº 120 - Bairro: Altiplano	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094777	EEEFM Profª Debora Duarte	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Adrisio Mota de Souza, nº 34 - Bairro: Funcionários II	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094661	EEEF Pedro Lins Vieira de Melo	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Francisco Pereira de Sousa, nº 130 - Bairro: Mangabeira I	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094181	EEEFM Papa Paulo Vi	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AV JOSE TAVARES, nº S/N - Bairro: CRUZ DAS ARMAS	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094726	EEEFM Prof Celestin Malzac	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA PROFESSORA ZENAIDE BRASILINO, nº S/N - Bairro: VALENTINA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094203	EEEFM Dom Jose Maria Pires	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua das Rosas, nº S/N - Bairro: B. das Indústrias	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094262	EEEF Professor Joao Jose da Costa	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av: Barão de Mamanguape,, nº 199 - Bairro: Torre	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25093932	EEEFM Prof Daura Santiago Rangel	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA BENÍCIO DE OLIVEIRA LIMA, nº S/N - Bairro: JOSÉ AMÉRICO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094130	EEEFM Escritor Horacio de Almeida	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Durval Coutinho, nº s/n - Bairro: Alto do Mateus	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25128337	Ete Pastor João Pereira Gomes Filho	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, nº sn - Bairro: Portal do Sol	Ensino Médio
25093851	EEEFM Profª Liliosa de Paiva Leite	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Dom Bosco, nº s/n - Bairro: Cristo Redentor	Ensino Médio
25093835	EEEFM Comp Luis Ramalho	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AV. COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, nº S/N - Bairro: MANGABEIRA I	Ensino Médio
25093878	EEEM Con Luiz Gonzaga de Oliveira	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Janduí Dantas, nº S/N - Bairro: Mangabeira I	Ensino Médio
25093886	EEEFM Francisca A Cunha	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA LUIZ GONZAGA G. VIEIRA, nº 700 - Bairro: BANCARIOS	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25114484	EEEFM Joao Roberto Borges de Souza	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Osório Milanez Filho, nº SN - Bairro: Mangabeira	Ensino Médio
25093959	EEEFM Prof Olivina Olivia Carneiro da Cunha	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Duarte da Silveira, nº 450 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25094653	EEEF Prof Orlando Cavalcanti Gomes	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Avenida Nereu Ramos, nº SN - Bairro: Cristo Redentor	Ensino Médio
25092316	EEEF Prof Concita Barros	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Professora Noêmia Ribeiro, nº s/n - Bairro: Ernesto Geisel	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094700	EEEF Placido de Castro	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Plácido de Castro, nº 687 - Bairro: Oitizeiro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094270	EEEF Prof Mateus Ribeiro	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Bom Jesus, nº 526 - Bairro: Varjão	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25101516	EEEF Domenica Andrea Magliano	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Sítio Mumbaba, nº S/N - Bairro: Distrito Industrial	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094530	EEEF Henrique Dias	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Carlos Borromeu Ribeiro, nº sem numero - Bairro: Alto do Mateus	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25095005	EEEF Gustavo Capanema	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA ADÃO VIANA DA ROSA, nº S/N - Bairro: GROTÃO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094220	EEEF Marcilio Dias	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Frei Albino, nº s/n - Bairro: Padre zé	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094670	EEEF Padre Azevedo	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Vasco da Gama, nº 909 - Bairro: Jaguaribe	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094297	EEEF Azorceriz Pires Ferreira	1	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Isabel Medeiros, nº N/D - Bairro: Mandacaru	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25098632	EEEFM Izaura Falcao de Carvalho	1	01ª GRE (João Pessoa)	Lucena	Urbana	Rua Luis Elói Ramalho, nº 161 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25088971	EEEF Luiz Maria de Franca	1	01ª GRE (João Pessoa)	Mari	Urbana	Rua Manoel Gomes Filho, nº s/n - Bairro: Silvino Costa	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25101099	EEEFM Durval Guedes	1	01ª GRE (João Pessoa)	Pitimbu	Rural	Vila CEHAP, nº S/N - Bairro: Acaú	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25101072	EEEFM Dr Joao Goncalves	1	01ª GRE (João Pessoa)	Pitimbu	Rural	av humberto Lucena, nº sn - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25099248	EEEF Machado de Assis	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Rua Ingá, nº S/N - Bairro: Municípios	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25099183	EEEF Andre Vidal de Negreiros	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	PRAÇA CASTELO BRANCO, nº S/N - Bairro: POPULAR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25099230	EEEF João Úrsulo	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Praça João Pessoa, nº Nº 02 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25099124	EEEFM Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, nº 41 - Bairro: VÁRZEA NOVA	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25099256	EEEFM Maria de Lourdes Araujo	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Av. João Pessoa, nº 188 - Bairro: Tibiri II	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25099116	EEEFM Prof Luis de Azevedo Soares	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Avenida Campina Grande, nº 3188 - Bairro: Municípios	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25099299	EEEFM Carlos Chagas	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	AV. CAMPINA GRANDE, nº S/N - Bairro: DOS MUNICÍPIOS	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25099159	EEEFM Eneas Carvalho	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	AVENIDA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, nº 440 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25128418	EE Cidadã Integral Helinton Santana	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Rua Vereador Mailton Wellington, nº sn - Bairro: Nova Trindade	Ensino Médio
25099132	EEEF Aline Silva Madruga	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Rua professor Pereira Lira, nº sem numero - Bairro: Popular	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25099167	EEEF Jose Mariano	1	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Avenida Campina Grande, nº S/N - Bairro: Municípios	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25089773	EEEF Stella da Cunha Santos	1	01ª GRE (João Pessoa)	Sapé	Urbana	AV. DR. NAPOLEÃO LAURERANO, nº 368 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
<b>25089811</b>	EEEF Fazenda Buracao	1	01ª GRE (João Pessoa)	Sapé	Rural	Fazenda Buracão, nº s/n - Bairro: sítio	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25089820</b>	EEEFM Gentil Lins	1	01ª GRE (João Pessoa)	Sapé	Urbana	Av simplicio coelho, nº 97 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25090135</b>	Ene Cassiano Ribeiro Coutinho	1	01ª GRE (João Pessoa)	Sapé	Urbana	Rua Manoel Moreira da Silva, nº 135 - Bairro: centro	Ensino Médio
<b>25089781</b>	EEEFM Mons Odilon Alves Pedrosa	1	01ª GRE (João Pessoa)	Sapé	Urbana	RUA PADRE ZEFERINO MARIA, nº 375 - Bairro: centro	Ensino Médio
<b>25122401</b>	EEEFM Severina Ramos de Oliveira	1	01ª GRE (João Pessoa)	Sobrado	Urbana	Rua João Pedro Teixeira, nº 0 - Bairro: Conjunto Paulo Rolim	Ensino Médio
<b>25100041</b>	EEEF Barao do Abiai	2	01ª GRE (João Pessoa)	Alhandra	Rural	AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, nº 365 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25102519</b>	EEEFM Antonio Camelo	2	01ª GRE (João Pessoa)	Alhandra	Rural	RUA JOSE JOAO DA SILVA, nº s/n - Bairro: MATA REDONDA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25100033</b>	EEEFM Renato Ribeiro Coutinho	2	01ª GRE (João Pessoa)	Alhandra	Urbana	RUA MANOEL GUEDES, nº 70 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25090992</b>	EEEF Senador Teotonio Vilela	2	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	Rua Carlos Gomes, nº 244 - Bairro: Imaculada	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25091000</b>	EEEF Tancredo Neves	2	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	RUA BALBINO DE MENDONÇA, nº 336 - Bairro: SÃO BENTO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25090976</b>	EEEF Getulio Vargas	2	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	Rua Ivânia Menezes, nº 284 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25090909</b>	EEEFM Irineu Pinto	2	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	Rua João XXII, nº S/N - Bairro: SESI	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25090879</b>	EEEFM Eng Jose Davila Lins	2	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	RUA ENGENHEIRO DE CARVALHO, nº N/D - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25127594</b>	Ete Erenice Cavalcante Fideles	2	01ª GRE (João Pessoa)	Bayeux	Urbana	Avenida Liberdade, nº 3015 - Bairro: SESI	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25100459	EEEF Alberto Lundgren	2	01ª GRE (João Pessoa)	Caaporã	Urbana	Rua Projetada, nº s/n - Bairro: Conjunto Pereirão	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25091611	EEEFM Professor Pedro Anibal Moura	2	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	Rua Miramar, nº s/n - Bairro: Ponta de Mato	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25091638	EEEFM Imaculada Conceicao	2	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	RUA: MARIZEIRO, nº S/N - Bairro: PORTAL DO POÇO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25091549	EEEFM Jose Guedes Cavalcante	2	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	RUA MUNICIPALISTA PEDRO DA SILVA COUTINHO, nº 120 - Bairro: CAMALAUÍ	Ensino Médio
25091646	EEEF Pe Antonio Vieira	2	01ª GRE (João Pessoa)	Cabedelo	Urbana	RUA SÃO PEDRO, nº S/N - Bairro: SALINAS RIBAMAR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25092111	EEEFM Prof Joao da Cunha Vinagre	2	01ª GRE (João Pessoa)	Conde	Urbana	Rodovia PB 18 km 3,5, nº sn - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25088530	EEEFM Dep Fernando Milanez	2	01ª GRE (João Pessoa)	Cruz do Espírito Santo	Urbana	Rua Dr. João ursulo, nº sn - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094440	EEEF Dr Joao Navarro Filho	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Professora Maria Alexandrina de Oliveira Lima, nº 051 - Bairro: valentina figueiredo	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25096702	Ene Profª Maria do Carmo de Miranda	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, nº 279 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Ensino Médio
25094564	EEEF Joaquim Nabuco	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Frei Vicente Salvador, nº S/N - Bairro: Costa e Silva	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25094599	EEEF Jose Vieira	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Abdias Gomes de Almeida, nº s/n - Bairro: Tambauzinho	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094173	EEEF Padre Miguelinho	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AVENIDA DA FRATERNIDADE, nº S/N - Bairro: CRISTO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25092839	Centro Est Exp de Ens A Sesquicentenario	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Manoel Franca, nº S/n - Bairro: Conjunto Pedro Gondim	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25094025	EEEFM Tenente	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Maria Ester Bezerra Mesquita, nº 300 -	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Lucena		Pessoa)			Bairro: Dos Ipês	e Ensino Médio
<b>25106830</b>	Funad EEEE Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Dr. Orestes Lisboa, nº s/n - Bairro: Conj. Pedro Gondim	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
<b>25094122</b>	Cpm-Estudante Rebeca Cristina Alves Simões	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Maria Alves da Silva, nº 00 - Bairro: Mangabeira	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25999991</b>	EEEFM Graciliano Ramos	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Projetada, nº S/N - Bairro: Mangabeira VIII	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
<b>25094696</b>	EEEF Padre Ibiapina	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA VISCONDE DE OURO PRETO, nº S/N - Bairro: MANDACARU	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Ensino Médio
<b>25094491</b>	EEEF Fernandes Vieira	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Avenida Tancredo Neves, nº S/N - Bairro: Bairro dos Ipês	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25115049</b>	EEEF Prof Paulo Freire	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Marli do Nascimento Souza, nº 57 - Bairro: João Paulo II	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25097733</b>	INSTITUTO DOM ADAUTO	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA CORONEL ANTÔNIO SOARES, nº 631 - Bairro: JAGUARIBE	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25094327</b>	EEEF Almirante Tamandare	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AV MATOS CARDOSO, nº SN - Bairro: CASTELO BRANCO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25094114</b>	EEEIEJAFM Dona Alice Carneiro	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Sapé, nº S/N - Bairro: Manaíra	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25094475</b>	EEEF Epitacio Pessoa	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	avenida monsenhor walfredo leal, nº s/n - Bairro: tambιά	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25094971</b>	EEEF Mons Odilon Coutinho	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Celerina Paiva, nº S/N - Bairro: Mandacaru	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25095013</b>	EEEF Professora Ântonia Rangel de Farias	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	R: Julia Freire, nº s/n - Bairro: torre	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25104330	EEEF Almirante Saldanha	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AV SANTA BARBARA, nº S/N - Bairro: BANCARIOS	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
25094742	EEEFM Professora Maria Jacy Costa	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA: DRAÚZIO FERRER, nº 77 - Bairro: MANGABEIRA II	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25093975	EEEFM Conego Nicodemos Neves	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Praça Doutor Lauro Wanderley, nº 50 - Bairro: Cidade dos Funcionários	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25104071	Nucleo de Educacao de Jovens e Adultos do Ensino Medio	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	ATUALIZAR, nº N/D - Bairro: N/D	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
25094360	EEEF Borges da Fonseca	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Coronel Calixto, SN, nº N/D - Bairro: mangabeira VIII	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25093819	Escola Estadual de Educacao Especial	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua professor Sizenando Costa, nº sn - Bairro: Roger	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) Ano
25114506	EEEFM Prof Jose Baptista de Mello	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Administrador Manoel Ângelo de Oliveira, nº s/n - Bairro: Mangabeira	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25097725	Instituto de Educacao da Paraiba (Iep)	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av. Camilo de Holanda, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) Ano e Ensino Médio
25126180	EEEM Cineasta Linduarte Noronha	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Antônio Fernandes, nº S/N - Bairro: Gramame	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25092871	Centro Profis Dep Antonio Cabral	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Avenida Avelina dos Santos, nº S/N - Bairro: Valentina de Figueiredo	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25093843	EEEFM Con Francisco Gomes de Lima	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA PETRONIO DE FIGUEIREDO, nº SN - Bairro: GEISEL	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25093916	EEEFM Prof Raul Cordula	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Juarez Távora, nº sn - Bairro: Torre	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25097091	EEEFM Audiocomunicacao	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Francisca Moura, nº S/N - Bairro: Jd. Treze de Maio	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25094750	EEEFM Prof Olivio Pinto	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Ulisses Alves Pequeno, nº S/N - Bairro: Valentina de Figueiredo	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094211	EEEFM Jose do Patrocinio	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Antônio Correia da Costa, nº s/n - Bairro: Funcionários	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094637	EEEFM Mons Pedro Anisio Bezerra Dantas	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA GIL FURTADO, nº S/N - Bairro: IPES	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094459	EEEF Dr Otavio Novais	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AVENIDA SANTOS STANISLAU, nº 1255 - Bairro: NOVAIS	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25094190	EEEFM Presidente João Goulart	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Cônego Francisco, nº s/n - Bairro: Castelo Branco III	Ensino Médio
25094157	EEEFM Escritor Jose Lins do Rego	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Horácio Trajano de Oliveira, nº SN - Bairro: Cristo	Ensino Médio
25095048	EEEM Profª Ursula Lianza	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 476 - Bairro: Tambiá	Ensino Médio
25094688	EEEFM Padre Hildon Bandeira	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Av Caetano Filgueiras, nº S/N - Bairro: Torre	Ensino Médio
25095056	EEEFM Pref Oswaldo Pessoa	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA PROFESSOR JOSE HOLMES, nº S/N - Bairro: ERNANI SATIRO	Ensino Médio
25098357	Lyceu Paraibano	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AVENIDA GETULIO VARGAS, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25123696	EEEFM Benedita Targino Maranhao	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua João José Seabra, nº s/n - Bairro: Penha	Ensino Médio
25094050	EEEFM Prof Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	AVENIDA MONSENHOR WOLFREDO LEAL, nº 440 - Bairro: TAMBIA	Ensino Médio
25094319	EEEF Padre Joao Felix	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Porto do Capim, nº SN - Bairro: Varadouro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25094793	EEEF Santos Dumont	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	rua das industrias, nº s/n - Bairro: das	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
			Pessoa)			industrias	
<b>25094254</b>	EEEF Padre Cicero Romao Batista	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	R: José Bethanio, nº S/N - Bairro: Mandacarú	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25094580</b>	EEEF Jose de Alencar	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua José Fernandes Diniz, nº s/n - Bairro: Oitizeiro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25094718</b>	EEEF Prof Adelia de Franca	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua João Raimundo de Lucena, nº s/n - Bairro: Valentina de Figueiredo	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25093827</b>	EEEF Claudina Mangueira de Moura	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	R- JOÃO MARINHO DA SILVA, nº S/N - Bairro: ALTO DO MATEUS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25092332</b>	EEEF Professora Dagmar Mendonca Limeira	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	av-Domingos José da Paixão, nº 1465 - Bairro: Mussu Magro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25093754</b>	EEEF Capistrano de Abreu	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Aurília Lins Rabelo, nº sn - Bairro: Costa e Silva	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25093967</b>	EEEFM Prof Maria Bronzeado Machado	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Adauto Dantas, nº S/N - Bairro: Mangabeira II	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25094351</b>	EEEF Antonio Pessoa	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua: BEAUREPAIRE ROHAN, nº 149 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25094408</b>	EEEF Des Boto de Menezes	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Professora Rita Miranda, nº 318 - Bairro: 13 de Maio	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25095153</b>	EEEF Profª Rita de Miranda Henriques	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO, nº s/n - Bairro: MANGABEIRA IV	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25094084</b>	EEEF Capitulina Satyro	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	RUA VALDA CRUZ CORDEIRO, nº SN - Bairro: JOAO AGRIPINO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25093746</b>	EEEF Prof Tercia Bonavides Lins	2	01ª GRE (João Pessoa)	João Pessoa	Urbana	Rua Vereador Francisco L. Cavalcanti, nº 315 - Bairro: Valentina de Figueiredo	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25089013</b>	EEEFM Jose Paulo de Franca	2	01ª GRE (João Pessoa)	Mari	Urbana	Rua Lídio Galvão, nº 76 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25088963	EEIEF Augusto dos Anjos	2	01ª GRE (João Pessoa)	Mari	Urbana	RUA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, nº 374 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25089838	EEEFM Riachao do Poco	2	01ª GRE (João Pessoa)	Riachão do Poço	Urbana	Rua João Ferreira Alves, nº s/n - Bairro: centro	Ensino Médio
25099205	EEEF Prefeito Antonio Teixeira	2	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, nº 488 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25099507	Eneefm Anisio Pereira Borges	2	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Rua José de Alencar, nº s/n - Bairro: Tibiri Fábrica	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Ensino Médio
25099175	EEEF Maria Honorina Santiago	2	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Rua Professor Severo Rodrigues, nº S/N - Bairro: Popular	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25099957	EEEFM de Forte Velho	2	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Rural	Rua Professor Antônio Elias, nº s/nº - Bairro: Povoado de Forte Velho	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25116762	EEEFM Luiz Ribeiro Limeira	2	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	rua Milton Veloso Borges, nº sn - Bairro: tibiri 2	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25099264	EEEF Varzea Nova	2	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Urbana	Rua Coronel Mendes Ribeiro, nº S/N - Bairro: Várzea Nova	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25153218	EEEF Odilon Ribeiro Coutinho	2	01ª GRE (João Pessoa)	Santa Rita	Rural	Povoado engenho Central, nº sn - Bairro: N/D	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25126350	Escola Técnica Estadual de Saúde Professora Cloris Torres de Oliveira	2	01ª GRE (João Pessoa)	Sapé	Urbana	RUA GENIVAL DA SILVA TORRES, nº SN - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25066374	EEEFM Agenor Clemente dos Santos	3	02ª GRE (Guarabira)	Alagoinha	Urbana	Conjunto Sebastião Valdo Pacífico, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25066676	EEEM Francisco Pessoa de Brito	3	02ª GRE (Guarabira)	Araçagi	Urbana	Avenida Olívio Maroja S/N Araçagi - PB, nº N/D - Bairro: São Sebastião	Ensino Médio
25066668	EEEF Rodrigues de	3	02ª GRE	Araçagi	Urbana	Rua Professora Maria do Carmo, nº 02 -	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Carvalho		(Guarabira)			Bairro: Centro	
<b>25085875</b>	EEEFM Matias Freire	3	14ª GRE (Mamanguape)	Baía da Traição	Urbana	Rua Matias Freire, nº 1168 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25120778</b>	EEIEFM Pedro Poti	3	14ª GRE (Mamanguape)	Baía da Traição	Rural	Aldeia São Francisco, nº s/n - Bairro: Zona Rural	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25065513</b>	EEEFM Efigenio Leite	3	02ª GRE (Guarabira)	Borborema	Urbana	Avenida Senador Humberto Lucena, nº sn - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25059629</b>	EEEFM Senador Humberto Lucena	3	02ª GRE (Guarabira)	Cacimba de Dentro	Urbana	Rua Manoel Olegário da Silva, nº S/N - Bairro: Santo Antônio	Ensino Médio
<b>25059610</b>	EEEF Perilo de Oliveira	3	02ª GRE (Guarabira)	Cacimba de Dentro	Urbana	Praça Perilo de Oliveira, nº 40 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25067478</b>	EEEF Doutor Joao Soares	3	02ª GRE (Guarabira)	Caiçara	Urbana	Av. francisco Carneiro,, nº 01 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25080270</b>	EEEFM de Caldas Brandao	3	12ª GRE (Itabaiana)	Caldas Brandão	Urbana	Rua: Manoel Dantas, nº 157 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25087304</b>	EEEF do Distrito de Capim	3	14ª GRE (Mamanguape)	Capim	Urbana	Av. João Mauricio, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25087355</b>	EEEFM Prof Renato Fonseca Filho	3	14ª GRE (Mamanguape)	Cuité de Mamanguape	Urbana	AVENIDA SEVERINO JORGE DE SENA, nº 980 - Bairro: N/D	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25087673</b>	EEEFM Henrique Fernandes de Farias	3	14ª GRE (Mamanguape)	Curral de Cima	Urbana	TRAVESSA OLEGÁRIO FERNANDES, nº 397 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
<b>25068083</b>	EEEF Francisco Costa	3	02ª GRE (Guarabira)	Duas Estradas	Urbana	Rua Costa Filho, nº 140 - Bairro: centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25068717</b>	EEEF Abdon Miranda	3	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Rural	FAZENDA SÃO JOSÉ DO MIRANDA, nº N/D - Bairro: ZONA RURAL	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25068709</b>	EEEF John Kennedy	3	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	John Kennedy, nº 515 - Bairro: Novo	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25068636</b>	EEEFM PROF JOSE	3	02ª GRE	Guarabira	Urbana	Rua: Henrique Pacifico, nº 45 - Bairro:	Anos Finais do Ensino Fundamental



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	SOARES DE CARVALHO		(Guarabira)			Primavera	(6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25068652	EEEF Professor Antonio Benvindo	3	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	RUA: NAPOLEÃO LAUREANO, nº 576 - Bairro: NOVO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25068725	EEEF Professor Edgardo Julio	3	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	Rua Hermenegildo Cunha, nº S/N - Bairro: Nordeste II	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25080407	EEEFM Joao Ribeiro	3	12ª GRE (Itabaiana)	Gurinhém	Urbana	Rua Humberto Lucena, nº S/N - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25080873	EEEIF Abel da Silva	3	12ª GRE (Itabaiana)	Ingá	Urbana	RUA PADRE JOSE ALVES, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25080849	EEEFM Luiz Gonzaga Burity	3	12ª GRE (Itabaiana)	Ingá	Urbana	RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 54 - Bairro: BOA ESPERANÇA	Ensino Médio
25080881	EEEF PROFESSOR RANGEL	3	12ª GRE (Itabaiana)	Ingá	Urbana	Rua Presidente João Pessoa, nº 39 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25081454	EEEF Joao Fagundes de Oliveira	3	12ª GRE (Itabaiana)	Itabaiana	Urbana	Rua São Vicente de Paulo, nº S/N - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25081411	EEEF Profª Odete Mendes N Oliveira	3	12ª GRE (Itabaiana)	Itabaiana	Rural	Sitio Campo Grande, nº 51 - Bairro: Campo Grande	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25081462	EEEF Profª Mendonca	3	12ª GRE (Itabaiana)	Itabaiana	Urbana	Rua Araré Duarte do Amaral, nº s/n - Bairro: Conjunto Costa e Silva	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25081403	EEEFM Dr Antonio Batista Santiago	3	12ª GRE (Itabaiana)	Itabaiana	Urbana	ALTO PROFESSOR MACIEL, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25113810	EEEF ISAURA FERNANDES DE SOUZA	3	14ª GRE (Mamanguape)	Itapororoca	Urbana	Rua Projetada, nº S/N - Bairro: Epitácio Madrugá	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25086316	EEEFM Alzira Lisboa	3	14ª GRE (Mamanguape)	Jacaraú	Urbana	Rua 7 de setembro, nº 453 - Bairro: Sao Jose	Ensino Médio
25082272	EEEFM DOM ADAUTO	3	12ª GRE (Itabaiana)	Juarez Távora	Urbana	Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 18 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25088793	EEEF Demetrio Toledo	3	12ª GRE (Itabaiana)	Juripiranga	Urbana	RUA CENTRO CÍVICO, nº 46 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25069357	EEEFM Ivan Bichara Sobreira	3	14ª GRE (Mamanguape)	Lagoa de Dentro	Urbana	RUA SETE DE SETEMBRO, nº 09 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25087665	EEEF Dr Jose A da Trindade	3	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Rural	sitio Camaratuba, nº S/N - Bairro: ZONA RURAL	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25082493	EEEFM Otavia Silveira	3	12ª GRE (Itabaiana)	Mogeiro	Urbana	Rua Antônio de Andrade Sobrinho, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25069721	EEEF D Amaro Beltrao	3	02ª GRE (Guarabira)	Mulungu	Urbana	Rua: Monte Alegre, nº 23 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25069675	EEEFM Major Antonio de Aquino	3	02ª GRE (Guarabira)	Mulungu	Urbana	ESTRADA DE ACESSO À ALAGOINHA, nº SN - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25069683	EEEF Jardilina Cruz Pereira	3	02ª GRE (Guarabira)	Mulungu	Rural	FAZENDA CACHOEIRINHA, nº SN - Bairro: zona rural	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25100696	EEEFM Joao Ursulo	3	12ª GRE (Itabaiana)	Pedras de Fogo	Urbana	RUA SANTO ANTONIO, nº SN - Bairro: SANTO ANTONIO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25086324	EEEFM MARGARIDA DIAS	3	14ª GRE (Mamanguape)	Pedro Régis	Urbana	Av Senador Ruy Carneiro, nº 193 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25089269	EEEF Maria Alves de Brito	3	12ª GRE (Itabaiana)	Pilar	Rural	Povoado de Jacare, nº N/D - Bairro: zona rural	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25089250	EEEFM Jose Lins do Rego	3	12ª GRE (Itabaiana)	Pilar	Urbana	RUA JOAO NOLASCO DA CRUZ GOUVEIA, nº N/D - Bairro: SERVENTIA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25089293	EEEF Dr Jose Maria	3	12ª GRE (Itabaiana)	Pilar	Urbana	Praça João José Maroja, nº s/n - Bairro: centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25065742	EEEF Dom Santino Coutinho	3	02ª GRE (Guarabira)	Pilões	Urbana	Rua Norberto Baracuchy, nº 269 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25058991	EEEFM Pedro Ribeiro de Lima	3	02ª GRE (Guarabira)	Riachão	Urbana	Venancio Tomaz de Aquino, nº S/N - Bairro: Centro	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25087878	EEIEFM Guilherme da Silveira	3	14ª GRE (Mamanguape)	Rio Tinto	Urbana	Avenida Rio Branco, nº 5466 - Bairro: Vila Regina	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25082922	EEEFM Ana Ribeiro	3	12ª GRE (Itabaiana)	Salgado de São Félix	Urbana	Rua Eunice Barbosa, nº 10 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25082949	EEEFM ARNALDO MAROJA	3	12ª GRE (Itabaiana)	Salgado de São Félix	Rural	Fazenda Alagamar, nº S/Nº - Bairro: Zona Rural	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25082957	EEEFM de Dois Riachos	3	12ª GRE (Itabaiana)	Salgado de São Félix	Rural	Distrito Dois Riachos, nº S/N - Bairro: DISTRITO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25070584	EEEF Padre Emidio Fernandes	3	02ª GRE (Guarabira)	Serra da Raiz	Urbana	Largo da matriz, nº 76 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25070576	EEEFM Maria Jose Miranda Burity	3	02ª GRE (Guarabira)	Serra da Raiz	Urbana	Rua: Major Costa, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25066021	EEEF Francisco Duarte	3	02ª GRE (Guarabira)	Serraria	Urbana	PRAÇA SENADOR GAMA E MELO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25068342	EEEFM Joao de Freitas Mouzinho	3	02ª GRE (Guarabira)	Sertãozinho	Urbana	Rua João de Freitas Mouzinho, nº S/Nº - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25070304	EEEF Belmira Arruda Alcoforado	3	02ª GRE (Guarabira)	Sertãozinho	Urbana	Rua Nova Descoberta, nº Sn - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25060406	EEEFM Arlindo Ramalho	3	02ª GRE (Guarabira)	Solânea	Urbana	RUA CELSO CIRNE, nº 488 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25060392	EEEF Pe Geraldo da S Pinto	3	02ª GRE (Guarabira)	Solânea	Urbana	Rua João Marcelino Pereira, nº 91 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25060376	EEEFM Dr Alfredo Pessoa de Lima	3	02ª GRE (Guarabira)	Solânea	Urbana	RUA LUIZ FERREIRA DE MELO, nº s/n - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25061003	EEEF Pedro Targino	3	02ª GRE (Guarabira)	Tacima	Urbana	Praça Pedro Targino, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25060996	EEEFM DR TERCILIO TEIXEIRA DA CRUZ	3	02ª GRE (Guarabira)	Tacima	Urbana	Rua: 31 de março, nº 582 - Bairro: Centro	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25058975	EEEFM Benjamin Maranhao	4	02ª GRE (Guarabira)	Araruna	Urbana	luis targino moreira, nº 300 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25059017	EEEF Targino Pereira Cepes An1	4	02ª GRE (Guarabira)	Araruna	Urbana	Praça João Pessoa, nº 150 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25101978	EEIEFM Akajutibiro	4	14ª GRE (Mamanguape)	Baía da Traição	Rural	Aldeia Akajutibiró, nº 152 - Bairro: Área Rural	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25064916	EEEF Xavier Junior	4	02ª GRE (Guarabira)	Bananeiras	Urbana	Avenida João Pessoa, nº 665 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25064894	EEEFM Jose Rocha Sobrinho Cepes Bn-1	4	02ª GRE (Guarabira)	Bananeiras	Urbana	Avenida Governador Pedro Moreno Gondim, nº SN - Bairro: Conjunto Augusto Bezerra	Ensino Médio
25065025	Ene Prof Pedro A de Almeida	4	02ª GRE (Guarabira)	Bananeiras	Urbana	RUA HOMERO ARAUJO, nº 00 - Bairro: CONJUNTO MAJOR AUGUSTO BEZERRA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25067133	EEEFM Marcia Guedes Alcoforado de Carvalho	4	02ª GRE (Guarabira)	Belém	Urbana	RUA 1º DE MAIO, nº 220 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25067141	EEEF Felinto Elizio	4	02ª GRE (Guarabira)	Belém	Urbana	Rua Solon de Lucena, nº 100 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25122908	EEEFMN Pedro Targino da Costa Moreira	4	02ª GRE (Guarabira)	Cacimba de Dentro	Urbana	Rua José Américo, nº s/n - Bairro: Conjunto Lúcia Braga	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25067460	EEEFM Prof Maria Gertrudes de Carvalho Neves	4	02ª GRE (Guarabira)	Caiçara	Urbana	Rua Antenor Navarro, nº SN - Bairro: Centro	Ensino Médio
25080261	EEEFM Manoel Avelino de Paiva	4	12ª GRE (Itabaiana)	Caldas Brandão	Urbana	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25110780	EEEM Professora Beatriz Maria de Abreu	4	02ª GRE (Guarabira)	Casserengue	Urbana	Rua Ayrton Senna, nº 515 - Bairro: centro	Ensino Médio
25067869	EEEFM Odilon	4	02ª GRE	Cuitegi	Urbana	Rua José Marinho de Lucena, nº sem número	Anos Finais do Ensino Fundamental



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Nelson Dantas		(Guarabira)			- Bairro: Santo Antonio	(6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25060058</b>	EEEFM Governador Clovis Bezerra Cavalcanti	4	02ª GRE (Guarabira)	Dona Inês	Urbana	Rua Professor Odilon Matias de Araújo, nº 156 - Bairro: centro	Ensino Médio
<b>25068075</b>	EEEFM Sagrado Coracao de Jesus	4	02ª GRE (Guarabira)	Duas Estradas	Urbana	Rua Nova, nº s n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25068628</b>	EEEFM Monsenhor Emiliano Cristo	4	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	RUA JOÃO LORDÃO, nº 125 - Bairro: NORDESTE II	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25068695</b>	EEEF Des Pedro Bandeira	4	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	Rua: Coronel José Maurício da Costa, nº s/n - Bairro: conj. Assis Chateaubriand	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25068733</b>	EEEF Joao Francelino da Silva	4	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	RUA VIRGÍNIO DOS PRAZERES, nº S/N - Bairro: MUTIRÃO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25068660</b>	EEEF Dep Gustavo Amorim	4	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	RUA OSEAS AMARAL, nº 133 - Bairro: CORDEIRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25068644</b>	EEEF ANTENOR NAVARRO	4	02ª GRE (Guarabira)	Guarabira	Urbana	RUA PREFEITO MANOEL LORDAO, nº 161 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25081420</b>	EEEF Profª Maciel	4	12ª GRE (Itabaiana)	Itabaiana	Urbana	Avenida Prefeito Antonio Batista Santiago, nº 416 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25081438</b>	EEE F Dr Joao Florentino Meira de Vasconcelos	4	12ª GRE (Itabaiana)	Itabaiana	Urbana	Rua José Rodrigues de Lima, nº 16 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25086049</b>	EEEFM SEVERINO FELIX DE BRITO	4	14ª GRE (Mamanguape)	Itapororoca	Urbana	Rua Sete de Setembro, nº S/N - Bairro: Bairro dos Estudantes	Ensino Médio
<b>25086332</b>	EEEF Castro Pinto	4	14ª GRE (Mamanguape)	Jacaraú	Urbana	Praça Doutor Orestes Lisboa, nº 43 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25088785</b>	EEEFM Teonas da Cunha Cavalcante	4	12ª GRE (Itabaiana)	Juripiranga	Urbana	Rua Senador Rui Carneiro, nº 122 - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25069373</b>	EEEF Getulio Vargas	4	14ª GRE (Mamanguape)	Lagoa de Dentro	Urbana	RUA DO COMERCIO, nº 55 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25067737	EEEF Prof Jose Antonio Neves	4	02ª GRE (Guarabira)	Logradouro	Urbana	Rua: Francico Xavier de Oliveira, nº 21 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25086910	EEEF Prof Antonio Garcez	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Rural	Sitio Pindobal, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25127977	Ete do Vale do Mamanguape Joao da Mata Cavalcanti de Albuquerque	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Urbana	Av. Aluisio Alves Pereira, nº S/N - Bairro: Areial	Ensino Médio
25087657	EEEF Antonio Pinto Barbalho	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Rural	RUA PRINCIPAL, nº S/N - Bairro: PITANGA	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25122533	EEEF Dr Gustavo Fernandes de Lima Sobrinho	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Urbana	Rua Benedito Joel Cordeiro, nº N/D - Bairro: Areal	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25086936	EEEF li e Eja Umbelina Garcez	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Urbana	Rua Dom Vital, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25086901	EEEFM SENADOR RUI CARNEIRO	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Urbana	Avenida Senador Rui Carneiro, nº 55 - Bairro: Campo	Ensino Médio
25086928	EEEF Professor Luiz Aprigio	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mamanguape	Urbana	Rua Presidente João Pessoa, nº s/n - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25111841	EEEF Indigena Jose Ferreira Padilha	4	14ª GRE (Mamanguape)	Marcação	Rural	ALDEIA VAU RUA PRINCIPAL, nº S/N - Bairro: ZONA RURAL	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25128809	EEIEF Indio Pedro Maximo de Lima	4	14ª GRE (Mamanguape)	Marcação	Rural	Aldeia Três Rios, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25088068	EEIEF Indio Antonio Sinesio da Silva	4	14ª GRE (Mamanguape)	Marcação	Rural	Aldeia Brejinho, nº S/N - Bairro: zona rural	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25120760	EEIEF Cacique Iniguacu	4	14ª GRE (Mamanguape)	Marcação	Rural	Aldeia Tramataia, nº S/N - Bairro: aldeia	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25087983	EEIEF Isaura Soares de Lima	4	14ª GRE (Mamanguape)	Marcação	Rural	ALDEIA JACARÉ DE CÉSAR, nº S/N - Bairro: Zona Rural	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25087738	EEEFM Pedro Poti	4	14ª GRE (Mamanguape)	Mataraca	Urbana	Av. Dr. Carlos Pessoa de Melo, nº s/n - Bairro: Planalto I	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25069713	EEEF DE LOURENCO	4	02ª GRE (Guarabira)	Mulungu	Rural	povoado de Lourenço, nº SN - Bairro: Zona Rural	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25117521	EEEFM Prof Getulio Cesar Rodrigues Guedes	4	12ª GRE (Itabaiana)	Pedras de Fogo	Urbana	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, nº SN - Bairro: MANGUEIRA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25065726	EEEFM ANTONIETA C DE MENEZES	4	02ª GRE (Guarabira)	Pilões	Urbana	RUA LUIZ GREGORIO DA SILVA, nº N/D - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25070088	EEEFM Silvio Porto	4	02ª GRE (Guarabira)	Pilõezinhos	Urbana	RUA MANOEL ALVES DE SOUZA, nº 309 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25070312	EEEFM Augusto de Almeida	4	02ª GRE (Guarabira)	Pirpirituba	Urbana	Rua Solon de Lucena, nº 387 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25070290	EEEF Mons Walfredo Leal	4	02ª GRE (Guarabira)	Pirpirituba	Urbana	Rua: Antônio Florentino, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25081349	EEEFM Aduino Cabral de Vasconcelos	4	12ª GRE (Itabaiana)	Riachão do Bacamarte	Urbana	Rua Senador Cabral, nº 172 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25087894	EEIEFM Drº Jose Lopes Ribeiro	4	14ª GRE (Mamanguape)	Rio Tinto	Urbana	RUA SÃO JOÃO, nº S/N - Bairro: ALDEIA MONTE MOR	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25087908	EEEF Frederico Lundgren	4	14ª GRE (Mamanguape)	Rio Tinto	Urbana	RUA DA AURORA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25087860	EEEFM Prof Luiz Gonzaga Burity	4	14ª GRE (Mamanguape)	Rio Tinto	Urbana	PRAÇA DA VITÓRIA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25088220	EEIEF Cacique Domingos Barbosa dos Santos	4	14ª GRE (Mamanguape)	Rio Tinto	Rural	ALDEIA JARAGUÁ, nº S/N - Bairro: ALDEIA JARAGUA	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25082973	EEEF Maria de Melo	4	12ª GRE (Itabaiana)	Salgado de São Félix	Rural	Sítio Maria de Melo, nº S/N - Bairro: Zona Rural	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25089242	EEEFM Jocelyn Velloso Borges	4	12ª GRE (Itabaiana)	São José dos Ramos	Urbana	AV PIO GONÇALVES CHAVES, nº sn - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25089552	EEEFM Maria Lins	4	12ª GRE (Itabaiana)	São Miguel de Taipu	Urbana	Av. Emília Augusta, nº 25 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25089560	EEEFM Severina de Holanda Cavalcanti	4	12ª GRE (Itabaiana)	São Miguel de Taipu	Rural	FAZENDA SANTA LÚCIA, CAFÉ DO VENTO, S/N,, nº SN - Bairro: ZONA RURAL	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25066013	EEEFM ANTONIO BENTO	4	02ª GRE (Guarabira)	Serraria	Urbana	Rua Adalgisa Cavalcante, nº 328 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25060384	EEEF Celso Cirne	4	02ª GRE (Guarabira)	Solânea	Urbana	Praça 26 de Novembro, nº S/N - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25062670	EEEF de Demonstracao Alagoa Grande	5	03ª GRE (Campina Grande)	Alagoa Grande	Urbana	RUA RUI BARBOSA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25063421	EEEF Prof Cardoso	5	03ª GRE (Campina Grande)	Alagoa Nova	Urbana	AVENIDA SAO SEBASTIAO, nº 266 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25152823	EEEFM Euclides Mouzinho Santos	5	03ª GRE (Campina Grande)	Algodão de Jandaíra	Urbana	Rua Projetada, nº s/n - Bairro: Conjunto Novo	Ensino Médio
25054767	EEEF Anesio Deodonio Moreno	5	03ª GRE (Campina Grande)	Arara	Urbana	Rua Hermes Lira, nº 154 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25064169	EEEF Mons Joao Coutinho	5	03ª GRE (Campina Grande)	Areia	Urbana	Rua Manoel da Silva, nº 374 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25083490	EEEFM Dep Carlos Pessoa Filho	5	03ª GRE (Campina Grande)	Aroeiras	Urbana	RUA TEREZA BARBOSA DE MOURA, nº 518 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25050478	EEEF de Vereador	5	03ª GRE	Assunção	Urbana	Rua:Tereza Balduino da Nobrega, nº 261 -	Anos Iniciais do Ensino



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Joao Martiniano dos Santos		(Campina Grande)			Bairro: Centro	Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25050427</b>	EEEFM Joao Rogerio D Toledo	5	03ª GRE (Campina Grande)	Assunção	Urbana	PIO SALVADOR, nº 126 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25118579</b>	EEEM Prefeito Severino Pereira Gomes	5	04ª GRE (Cuité)	Baraúna	Urbana	RUA MANOEL RODRIGUES, nº 79 - Bairro: JARDIM PLANALTO	Ensino Médio
<b>25052497</b>	EEEFM Alm Antonio Heraclito do Rego	5	03ª GRE (Campina Grande)	Barra de Santana	Urbana	Rua: Elvira Amorim, nº S/N - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25075918</b>	EEEFM Teodosio de Oliveira Ledo	5	03ª GRE (Campina Grande)	Boa Vista	Urbana	RUA PREFEITO SEVERINO CABRAL, nº 230 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
<b>25051652</b>	EEEF Professora Terezinha Leal	5	03ª GRE (Campina Grande)	Boqueirão	Rural	Distrito do Marinho, nº N/D - Bairro: Marinho	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25117700</b>	EEEF Severino Barbosa Camelo	5	03ª GRE (Campina Grande)	Boqueirão	Urbana	Projetada, nº s/n - Bairro: Malvinas	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25051580</b>	EEEFM Conselheiro Jose Braz do Rego	5	03ª GRE (Campina Grande)	Boqueirão	Urbana	AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, nº N/D - Bairro: CENTO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25044362</b>	EEEFM Pedro Bezerra Filho	5	05ª GRE (Monteiro)	Camalaú	Urbana	Rua Antonio Galdino Chaves, nº 23 - Bairro: centro	Ensino Médio
<b>25072056</b>	EEEFM Poeta Carlos Drummond de Andrade	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, nº S/N - Bairro: BODOCÓNGO 2	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25120670	EEEFM Major Veneziano Vital do Rego	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA: MARIA A. CÂNDIDA S/N, nº N/D - Bairro: ACÁCIO FIGUEIREDO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25072315	EEEF Santo Antonio	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Francisco Antônio do Nascimento, nº 1078 - Bairro: Castelo Branco	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25072285	EEEF Murilo Braga	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Santa Filomena, nº S/N - Bairro: Liberdade	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25072242	EEEF Jose Pinheiro	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Praça Joana D'Arc Ferreira de Arruda, nº 937 - Bairro: José Pinheiro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25072030	EEEFM Nenzinha Cunha Lima	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Fernandes Vieira, nº s/n - Bairro: José Pinheiro	Ensino Médio
25072153	EEEFM Severino Cabral	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Joaquim Amorim Junior, nº S/N - Bairro: Bodocongó	Ensino Médio
25076590	EEEFM Jose Miguel Leao	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Rural	RUA JOÃO MIGUEL LEÃO, nº S/N - Bairro: SÃO JOSÉ DA MATA	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25070703	CAIC Jose Jofilly	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua José Marques Ferreira, nº 100 - Bairro: Malvinas	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25072340	EEEF Alceu do Amoroso Lima	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Conceição B. Santiago, nº sn - Bairro: Malvinas	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25072200	EEEF Augusto dos Anjos	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA PARAIBA, nº 240 - Bairro: LIBERDADE	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
			Grande)				
<b>25072145</b>	EEEFM Dom Luiz Gonzaga Fernandes	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA DAS PITOMBEIRAS, nº SN - Bairro: MALVINAS	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072412</b>	EEEFM Escritor Virginius da Gama e Melo	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Penedo, nº sn - Bairro: Malvinas	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072129</b>	EEEFM Sao Sebastiao	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Estelita Cruz, nº 307 - Bairro: Alto Branco	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25076400</b>	EEEFM Prof Antonio Oliveira	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA ALBERTO SANTOS, nº S/N - Bairro: SANTA ROSA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072064</b>	EEEF Maria Augusta Lucena Brito	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Rural	R - Pedro Acácio Galvão, S/N - Sítio Lucas, nº 3339-9455 / 3339 - 9606 - Bairro: Sítio Lucas	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072404</b>	EEEFM Rubens Dutra li	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Rural	RUA ARQUIMEDES SOUTO MAIOR 2, nº S/N - Bairro: zona rural	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25076582</b>	EEEFM Irma Joaquina Sampaio	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	BR 203 KM 8 PRAÇA DO AMOR, nº SN - Bairro: SERROTÃO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072307</b>	EEEF Solon de Lucena	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA PREFEITO ERNANI LAURITZEN, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072099</b>	EEEFM Assis Chateaubriand	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Avenida Tavares, nº 2500 - Bairro: Santo Antonio	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072013</b>	EEEFM PROF RAUL	5	03ª GRE	Campina	Urbana	Rua Gábio José de Oliveira Araújo, nº S/Nº -	Anos Finais do Ensino Fundamental



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	CORDULA		(Campina Grande)	Grande		Bairro: Cruzeiro	(6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25071939</b>	Esc Est Audio Comunicacao de C Grande	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Sergipe, nº 77 - Bairro: Liberdade	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25072234</b>	EEEF de Monte Santo	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Diogo da Costa, nº 305 - Bairro: Monte Santo	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25072196</b>	EEEF Antonio Vicente	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA SILVA JARDIM, nº 1196 - Bairro: JOSÉ PINHEIRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25117858</b>	EEEF Reitor Edvaldo do O	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Isolda Barros Torquato, nº s/n - Bairro: Bodocongó	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25072374</b>	EEEF Ma Emilia O de Almeida	5	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Dr. Francisco Brasileiro, nº S/N - Bairro: Presidente Médici	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25044788</b>	EEEFM Manoel Alves Campos	5	05ª GRE (Monteiro)	Congo	Urbana	Rua Senador Rui Carneiro, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25040820</b>	EEEFM Iolanda Tereza Chaves Lima	5	04ª GRE (Cuité)	Cubati	Urbana	Rua Valdemir de Sousa Souto, nº sn - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
<b>25127659</b>	EEEFM Pedro Henrique da Silva	5	04ª GRE (Cuité)	Cuité	Rural	Sítio Serra do Bombocadinho, nº N/D - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>20164006</b>	Escola Cidadã Integral Técnica Jornalista José Itamar da Rocha Cândido	5	04ª GRE (Cuité)	Cuité	Urbana	CENTRO, nº S/N - Bairro: N/D	Ensino Médio
<b>25055852</b>	EEEF Andre Vidal de	5	04ª GRE (Cuité)	Cuité	Urbana	Rua Caetano Dantas, nº 222 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Negreiros						
25123203	EEEM FRANCISCO MARQUES DE MELO	5	04ª GRE (Cuité)	Damião	Urbana	RUA ROMILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, nº S/N - Bairro: TAMBOR	Ensino Médio
25061720	EEEFM Mons Jose da Silva Coutinho	5	03ª GRE (Campina Grande)	Esperança	Urbana	RUA FLORIANO PEIXOTO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25061739	EEEFM Irineu Joffily	5	03ª GRE (Campina Grande)	Esperança	Urbana	JUVINIANO SOBREIRA, nº 125 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25077147	EEEFM Joana Emilia da Silva	5	03ª GRE (Campina Grande)	Fagundes	Urbana	AV IRINEU BEZERRA, nº SN - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25118358	EEEF Deputado Pedro Pascoal de Oliveira	5	03ª GRE (Campina Grande)	Juazeirinho	Urbana	Luiz Pedro de Araújo, nº 70 - Bairro: Arnaldo Lafayete	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25041525	EEEFM Marechal Almeida Barreto	5	03ª GRE (Campina Grande)	Juazeirinho	Urbana	Rua Professora Josefa Neta Freire, nº 180 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25077759	EEEFM Francisca Martiniano da Rocha	5	03ª GRE (Campina Grande)	Lagoa Seca	Urbana	LUCAS DA ROCHA, nº 297 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25078135	EEEFM Maria Zeca Souza	5	03ª GRE (Campina Grande)	Massaranduba	Urbana	RUA VEREADOR ADERBAL GOMES DA SILVA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25078143	EEEFM Everaldo Agra	5	03ª GRE (Campina Grande)	Massaranduba	Rural	Avenida Brasilia, BR230, nº 7558 - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25063405	EEEF Poeta Mario Vieira da Silva	5	03ª GRE (Campina Grande)	Matinhas	Rural	St. Camará, nº s/n - Bairro: Zona Rural	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
			Grande)				
25062069	EEEFM Maria Jose de Souza	5	03ª GRE (Campina Grande)	Montadas	Urbana	RUA JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA, nº 197 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25045466	EEEM Bento Tenório de Sousa "Escola do Campo"	5	05ª GRE (Monteiro)	Monteiro	Rural	Sítio Santa Catarina, nº SN - Bairro: Zona Rural	Ensino Médio
25115359	EEEF Joao de Oliveira Chaves	5	05ª GRE (Monteiro)	Monteiro	Urbana	RUA SIZENANDO RAFAEL, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25045555	EEEF Miguel Santa Cruz	5	05ª GRE (Monteiro)	Monteiro	Urbana	RUA GETULIO VARGAS, nº 61 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25056611	EEEF Dep Jose Pereira	5	04ª GRE (Cuité)	Nova Floresta	Urbana	Rua João Pessoa, nº 271 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25120859	EEEFM Prof Maria Jose Costa de Albuquerque	5	03ª GRE (Campina Grande)	Olivedos	Urbana	Rua Rondinelle Guimaraes Couto, nº sn - Bairro: centro	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
25047469	EEEFM Jairo Aires Caluete	5	05ª GRE (Monteiro)	Parari	Urbana	RUA TERTULINO AIRES DE QUEIROZ, nº S/N - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25043269	EEEM Severino Gregorio Dantas	5	04ª GRE (Cuité)	Picuí	Rural	Rua Jose Maria da Costa Lima, nº N/D - Bairro: N/D	Ensino Médio
25043277	EEEFM PROFESSOR LORDAO	5	04ª GRE (Cuité)	Picuí	Urbana	Av Getúlio Vargas, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Médio
25057146	EEEFM Antonio Galdino Filho	5	03ª GRE (Campina Grande)	Pocinhos	Urbana	Rua - Jose Joaquim do Nascimento, nº 91 - Bairro: Ivo Benicio	Ensino Médio
25046969	EEEIEF Plinio Lemos	5	05ª GRE (Monteiro)	Prata	Rural	Assentamento Zé Marcolino, nº S/N - Bairro: Zona Rural	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25078550	EEEFM Plinio Lemos	5	03ª GRE (Campina Grande)	Puxinanã	Urbana	Rua: Costa e Silva, nº N/D - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
			Grande)				
25078569	EEEF Severiano Pedro do Nascimento	5	03ª GRE (Campina Grande)	Puxinanã	Rural	Povoado de Jenipapo, nº s/n - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25126415	EEEFM Tereza Alves de Moura	5	03ª GRE (Campina Grande)	Queimadas	Rural	DISTRITO DE LIGEIRO, nº S/N - Bairro: ZONA RURAL	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25078992	EEEFM Francisco e do Rego	5	03ª GRE (Campina Grande)	Queimadas	Urbana	av. Severino Bezerra Cabral, nº Sn - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25057820	EEEFM Jose B Sobrinho	5	03ª GRE (Campina Grande)	Remígio	Urbana	av joaquina cavalcante moraes, nº N/D - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25054023	EEEFM Dep Alvaro G Queiroz	5	05ª GRE (Monteiro)	Santo André	Urbana	Avenida Aprigio Ribeiro de Brito, nº 175 - Bairro: centro	Ensino Médio
25054180	EEEFM Jornalista Jose Leal Ramos	5	05ª GRE (Monteiro)	São João do Cariri	Urbana	ALTO DO CRUZEIRO, nº s/n - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25047450	EEEFM Bartolomeu Maracaja	5	05ª GRE (Monteiro)	São José dos Cordeiros	Urbana	Rua: Eulâmpia Souza e Silva, nº 26 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25058371	EEEF e Eja Padre Jose Antonio Maria Ibiapina	5	03ª GRE (Campina Grande)	Soledade	Urbana	RUA: JOSÉ CHAGAS DE BRITO, nº 02 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25056581	EEEFM JOSE VITORINO DE MEDEIROS	5	04ª GRE (Cuité)	Sossêgo	Urbana	Rua Eliezer Francisco dos Santos, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25049496	EEEFM Prof Jose Goncalves de Queiroz	5	05ª GRE (Monteiro)	Sumé	Urbana	Rua Professora Guiomar Coelho, nº 201 - Bairro: Pedregal	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25050486	EEEF e Eja Felix	5	03ª GRE	Taperoá	Urbana	PRAÇA JOAO PESSOA, nº 200 - Bairro:	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Daltro		(Campina Grande)			CENTRO	
<b>25050435</b>	EEEFM Melquiades Vilar	5	03ª GRE (Campina Grande)	Taperoá	Urbana	Rua Ismenia Machado, nº 38 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25123297</b>	EEEFEM Maria Elidia Rangel	5	03ª GRE (Campina Grande)	Tenório	Urbana	Rua Anativa Mota de Azevedo, nº sn - Bairro: centro	Ensino Médio
<b>25084950</b>	EEEFM Presidente Joao Pessoa	5	03ª GRE (Campina Grande)	Umbuzeiro	Urbana	Rua Eptácio Pessoa, nº 141 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25048368</b>	EEEFM Prof Maria Celeste do Nascimento	5	05ª GRE (Monteiro)	Zabelê	Urbana	Rua João Mizael de Medeiros, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25062654</b>	EEEF Apollonio Zenayde	6	03ª GRE (Campina Grande)	Alagoa Grande	Urbana	Rua Cônego Firmino Cavalcante, nº 959 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25123319</b>	EEEF Manoel Barbosa de Lucena	6	03ª GRE (Campina Grande)	Alagoa Grande	Urbana	VILA DO CRUZEIRO, nº 98 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25062638</b>	EEEFM Padre Hildon Bandeira	6	03ª GRE (Campina Grande)	Alagoa Grande	Urbana	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, nº 1485 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25062816</b>	Ene Oswaldo T de Albuquerque Melo	6	03ª GRE (Campina Grande)	Alagoa Grande	Urbana	RUA RUI BARBOSA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
<b>25063340</b>	EEEFM Monsenhor José Borges de Carvalho	6	03ª GRE (Campina Grande)	Alagoa Nova	Urbana	Rua Maria Lima Maracajá, nº 85 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25051598	EEEFM Professora Maria Cécilia de Castro	6	03ª GRE (Campina Grande)	Alcantil	Urbana	avenida são josé, nº 523 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25049640	EEEF de Amparo	6	05ª GRE (Monteiro)	Amparo	Urbana	Rua Vereador Cicero Soares, nº 62 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25054783	EEEFM Mons Jose Paulino	6	03ª GRE (Campina Grande)	Arara	Urbana	Rua Senador Ruy Carneiro, nº 30 - Bairro: N/D	Ensino Médio
25064126	EEEIEFM Carlota Barreira	6	03ª GRE (Campina Grande)	Areia	Urbana	Praça Monsenhor Ruy Barreira Vieira, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25064134	EEEFM Min J A Almeida	6	03ª GRE (Campina Grande)	Areia	Urbana	Praça Ministro Josè Americo, nº 321 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25064142	EEEF Alvaro Machado	6	03ª GRE (Campina Grande)	Areia	Urbana	RUA FLORIANO PEIXOTO, nº N/D - Bairro: N/D	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25061402	EEEFM Francisco A Silva	6	03ª GRE (Campina Grande)	Areial	Urbana	PEDRO GRANGEIRO, nº 540 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25083597	EEEF Major Jose Barbosa	6	03ª GRE (Campina Grande)	Aroeiras	Urbana	RUA PADRE LEONEL FRANCA, nº 141 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25055062	EEEF Prof Jose Coelho	6	04ª GRE (Cuité)	Barra de Santa Rosa	Urbana	PRACA FREI MARTINHO, nº 170 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25055046	EEEFM Jose Luiz Neto	6	04ª GRE (Cuité)	Barra de Santa Rosa	Urbana	RUA PREFEITO JOAO INACIO DA SILVA, nº 170 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25051296	EEE Fundamental e Medio Melquiades	6	03ª GRE (Campina Grande)	Barra de São Miguel	Urbana	RUA TENENTE PEDROSA, nº 161 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Tejo		Grande)				
<b>25053159</b>	EEEF Clovis Pedrosa	6	03ª GRE (Campina Grande)	Cabaceiras	Rural	Distrito de Ribeira, nº N/D - Bairro: N/D	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25053124</b>	EEEFM Alcides Bezerra	6	03ª GRE (Campina Grande)	Cabaceiras	Urbana	RUA PRAÇA GENERAL JOSÉ PESSOA, nº 80 - Bairro: CENTRO HISTÓRICO	Ensino Médio
<b>25071394</b>	EEEFM Monsenhor Sales	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Rural	RUA VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL, nº 317 - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25072080</b>	EEEF Nina Alves de Lima	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Francisco Rosa de Farias, nº S/N - Bairro: Monte Santo	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25072293</b>	EEEF Nossa Senhora Aparecida	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	R: Rosa Maria Bandeira da Silva, nº S/N - Bairro: Mutirão	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25072161</b>	EEEF Nossa Senhora do Rosario	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Nilo Peçanha, nº 250 - Bairro: Prata	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25152815</b>	EEEFM Isabel Rodrigues de Melo	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Rural	Rua Sergio Antônio de Menezes, nº SN - Bairro: Galante	Ensino Médio
<b>25072692</b>	Ene Pe Emidio Viana Correia	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	AV. SEVERINO BEZERRA CABRAL, nº S/N - Bairro: CATOLÉ	Ensino Médio
<b>25072439</b>	EEEFM Dr Hortensio de Sousa Ribeiro	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	OTACILIO NEPOMUCENO, nº S/N - Bairro: CATOLE	Ensino Médio
<b>25072277</b>	EEEF Monte	6	03ª GRE	Campina	Urbana	Rua Professor Carlos Francisco Medeiros de	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Carmelo Cepes Cgi		(Campina Grande)	Grande		Almeida, nº S/N - Bairro: Bela Vista	e Ensino Médio
<b>25072420</b>	EEEM Dr Elpidio de Almeida	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	R- DUQUE DE CAXIAS, nº 235 - Bairro: PRATA	Ensino Médio
<b>25117459</b>	EEEFM Prefeito Williams de Sousa Arruda	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Bruxelas, nº S/N - Bairro: CUITÉS	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25117866</b>	EEEF Poetisa Vicentina Figueiredo Vital do Rego	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua: São Rafael, nº S/N - Bairro: Jeremias	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25114433</b>	EEEF Senador Humberto Lucena	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Marcelino Pereira da Costa, nº s/n - Bairro: Novo Cruzeiro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25072226</b>	EEEF de Aplicacao	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, nº S/N - Bairro: Catolé	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
<b>25072021</b>	EEEFM Sen Argemiro de Figueiredo	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	AV. ELPÍDIO DE ALMEIDA, nº 25 - Bairro: CATOLÉ	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072137</b>	EEEFM Prof Anesio Leao	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA XV DE NOVEMBRO, nº S/N - Bairro: PALMEIRA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25114808</b>	EEEFM Prof Itan Pereira	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	RUA LUIZ MOTTA, nº S/N - Bairro: BODOCONGÓ	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25072110</b>	EEEFM Felix Araujo	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	SEVERINO PIMENTEL, nº s/n - Bairro: LIBERDADE	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25123998	Escola Walnyza Borborema Cunha	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Rural	SITIO ESTREITO, nº s/n - Bairro: zona rural	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25072218	EEEFM Clementino Procopio	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua: Felipe Camarão, nº 168 - Bairro: São José	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25151401	EEEFM Antonio Guedes de Andrade	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Rural	rua severino da costa, nº 200 - Bairro: catolé de zé ferreira	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25072102	EEEFM Dep Alvaro Gaudencio de Queiroz	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua dos Jucás, nº S/N - Bairro: Malvinas	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25072005	EEEFM Ademar Veloso Silveira	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua João Virgolino de Araújo, nº 1043 - Bairro: Bodocongó	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25999992	EEEFM Paulo Freire	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Alça Sudoeste, nº S/N - Bairro: Serrotão	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos
25114034	EEEF Dom Helder Camara	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Licioneia Maria da Conceição, nº 125 - Bairro: Santa Rosa	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25251945	EEEF Zuleide Cavalcante Porto	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	Rua Projetada - Qd. G - L. 06, nº Qd. G - L. 06 - Bairro: Glória II	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25117688	EEEF Irma Stefanie	6	03ª GRE (Campina Grande)	Campina Grande	Urbana	HENRIQUE NOBREGA, nº N/D - Bairro: MALVINAS	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25054490	EEEFM Cel Serveliano de Farias	6	05ª GRE (Monteiro)	Caraúbas	Urbana	RUA EXPEDICIONÁRIO LUÍS TENÓRIO LEÃO, nº 574 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Castro						
25052802	EEEFM Felix Araujo	6	03ª GRE (Campina Grande)	Caturité	Urbana	RUA JOÃO QUEIROGA, nº SN - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25049372	EEEIFM Manoel Honorato Sobrinho	6	05ª GRE (Monteiro)	Coxixola	Urbana	Rua projetada, nº 65 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25055836	EEEFM Orlando Venancio dos Santos	6	04ª GRE (Cuité)	Cuité	Urbana	RUA 15 DE NOVEMBRO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25077163	EEEF Frei Alberto	6	03ª GRE (Campina Grande)	Fagundes	Urbana	Rua Plínio Lemos, nº 13 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25041185	EEEM Prefeito Aguitônio Dantas	6	04ª GRE (Cuité)	Frei Martinho	Urbana	Rua: Professor Luiz Pinheiro, nº N/D - Bairro: centro	Ensino Médio
25084445	EEEFM Joao da Silva Monteiro	6	03ª GRE (Campina Grande)	Gado Bravo	Urbana	Rua Jose Pereira de Aguiar, nº S/N - Bairro: centro	Ensino Médio
25053728	EEEFM Juarez Maracajá	6	05ª GRE (Monteiro)	Gurjão	Urbana	Rua:ALFREDO TEIXEIRA DE FREITAS, nº 281 - Bairro: PEDREGAL	Ensino Médio
25081888	EEEFM Jose R de Ataide	6	03ª GRE (Campina Grande)	Itatuba	Urbana	Rua Antonia de Andrade Cavalcante, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25045059	EEEFM Joao Lelys	6	03ª GRE (Campina Grande)	Livramento	Urbana	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, nº 54 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25063359	EEEFM Desembargador Arthur Virginio de Moura	6	03ª GRE (Campina Grande)	Matinhas	Urbana	Av. Mons. Borges de Carvalho, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25045377	EEEFM Jose Leite de	6	05ª GRE	Monteiro	Urbana	Rua Wagner Augusto Bezerra Japyassu, nº	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Sousa		(Monteiro)			426 - Bairro: Centro	
<b>25084542</b>	EEEF Dr Carlos Pessoa	6	03ª GRE (Campina Grande)	Natuba	Urbana	AV.: PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, nº 235 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25084526</b>	EEEFM Dr Francisco de Albuquerque Montenegro	6	03ª GRE (Campina Grande)	Natuba	Urbana	AV DRA FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25056620</b>	EEEFM JOSE ROLDERICK DE OLIVEIRA	6	04ª GRE (Cuité)	Nova Floresta	Urbana	Rua Felinto Florentino, nº 1030 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25042351</b>	EEEFM Antonio Coelho Dantas	6	04ª GRE (Cuité)	Nova Palmeira	Urbana	Rua: Jorge Mendonça, nº 200 - Bairro: centro	Ensino Médio
<b>25046764</b>	EEEFM Nossa Sra das Graças	6	05ª GRE (Monteiro)	Ouro Velho	Urbana	Rua José Cassiano, nº SN - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25153200</b>	EEEM MATILDES DE MELO BURUTI	6	04ª GRE (Cuité)	Pedra Lavrada	Rural	DIST CUMARU, nº N/D - Bairro: zona rural	Ensino Médio
<b>25042661</b>	EEEM GRACILIANO FONTINI LORDAO	6	04ª GRE (Cuité)	Pedra Lavrada	Urbana	RUA: PROFESSOR FRANCISCO FERREIRA, nº 13 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
<b>25115723</b>	EEEF Felipe Tiago Gomes	6	04ª GRE (Cuité)	Picuí	Urbana	Rua Aníbal da Cunha Macedo, nº 30 - Bairro: Monte Santo	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25046950</b>	EEIEF Francisco de Assis Gonzaga	6	05ª GRE (Monteiro)	Prata	Urbana	Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 196 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25078577</b>	EEEF Conego Antonio Galdino	6	03ª GRE (Campina Grande)	Puxinanã	Urbana	AVENIDA 28 DE JANEIRO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25079115</b>	EEEF Jose Tavares	6	03ª GRE (Campina Grande)	Queimadas	Urbana	rua João Barbosa da Silva, nº S/n - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25057839</b>	EEEF Dr Cunha Lima	6	03ª GRE	Remígio	Urbana	Rua Idelfonso Jardelino da Costa, 75, nº 83	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
			(Campina Grande)			3364-1551 - Bairro: CENTRO	
25051660	EEEFM Ana Ferreira da Costa	6	03ª GRE (Campina Grande)	Riacho de Santo Antônio	Urbana	praça santo antonio, nº 80 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25084992	EEEM Antonio Francisco Gomes	6	03ª GRE (Campina Grande)	Santa Cecília	Urbana	Praça Prefeito Antonio Gomes, nº SN - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25053493	EEEFM Francisco Deodato do Nascimento	6	03ª GRE (Campina Grande)	São Domingos do Cariri	Urbana	AVENIDA AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA, nº S/N - Bairro: CRUZEIRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25054155	EEEF Severino Medeiros Ramos	6	05ª GRE (Monteiro)	São João do Cariri	Rural	Rua Vicente Meciado, nº N/D - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25047116	EEEFM Mario Oliveira Chaves	6	05ª GRE (Monteiro)	São João do Tigre	Urbana	RUA ANANIAS HONORIO DE SOUZA, nº 45 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25062239	EEEF Elidio Sobreira	6	03ª GRE (Campina Grande)	São Sebastião de Lagoa de Roça	Urbana	Rua José Rodrigues Coura, nº 21 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25062220	EEEFM Mons Jose Borges	6	03ª GRE (Campina Grande)	São Sebastião de Lagoa de Roça	Urbana	RUA LAURA DONATO DE ARAÚJO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25048350	EEEFM MALAQUIAS BATISTA FEITOSA	6	05ª GRE (Monteiro)	São Sebastião do Umbuzeiro	Urbana	Avenida Vicente Pedro., nº 296 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25043870	EEEF Inacio Claudino	6	04ª GRE (Cuité)	São Vicente do Seridó	Urbana	Rua Manoel Cordeiro, nº 50 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25043897	EEEFM Cicero dos Anjos	6	04ª GRE (Cuité)	São Vicente do Seridó	Urbana	RUA TIRADENTES,, nº 200 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25048848	EEEF Vasconcelos Brandao	6	05ª GRE (Monteiro)	Serra Branca	Urbana	AVENIDA: DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO, nº 054 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25048880	EEEFM Senador Jose Gaudêncio	6	05ª GRE (Monteiro)	Serra Branca	Urbana	Rua Boaventura Cavalcante Neto, nº 79 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25048775	EEEFM Maria Balbina Pereira	6	05ª GRE (Monteiro)	Serra Branca	Urbana	Avenida Maria Balbina Pereira, nº S/N - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25080016	EEEFM Dom Aduino	6	03ª GRE (Campina Grande)	Serra Redonda	Urbana	AVENIDA MIGUEL VERÍSSIMO DA SILVA, nº S/N - Bairro: CONJUNTO ANTONIO MARIZ II	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25058304	EEEFM Dr Trajano Nobrega	6	03ª GRE (Campina Grande)	Soledade	Urbana	Jose Rufino de Carvalho, nº S/N - Bairro: Jardim Cruzeiro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25033204	EEEFM Jose Nominando	7	11ª GRE (Princesa Isabel)	Água Branca	Urbana	Rua José Pedro Firmino, nº 41 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25020374	EEEFM Clovis Satiro	7	06ª GRE (Patos)	Areia de Baraúnas	Urbana	RUA PEDRO LINO, nº 490 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25000055	EEEF Americo Maia	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Belém do Brejo do Cruz	Urbana	Rua: Alcindo Olimpio Maia, nº 331 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25000047	EEEMF Nossa Senhora da Conceição	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Belém do Brejo do Cruz	Urbana	RUA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FORTE, nº 411 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25027573	EEEF Joao Cavalcanti Sula	7	07ª GRE (Itaporanga)	Boa Ventura	Urbana	Rua Padre Luís Gomes, nº 126 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25006029	EEEFM PROF JOAQUIM UMBELINO	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Bom Jesus	Urbana	RUA 05 DE NOVEMBRO, nº 01 - Bairro: ASA BRANCA	Ensino Médio
25000373	EEEF Dr. Jose Paz de Lima	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Bom Sucesso	Urbana	RUA ANTONIO ALMINO, nº 17 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25000659	EEEF Antonio Gomes	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Brejo do Cruz	Urbana	RUA: ANGELINA MARIZ, nº 50 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25001477	EEEFM Profª Diva	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Brejo dos	Urbana	Rua Apolonio Pereira, nº 150 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Guedes de Araujo		do Rocha)	Santos			(6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25007092</b>	EEEFM PROFº ADALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Cachoeira dos Índios	Urbana	RUA SERGIO MOREIRA, nº 45 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25033794</b>	EEEFM Pedro Tertto da Cunha	7	06ª GRE (Patos)	Cacimbas	Urbana	RUA FERNANDES FERREIRA, nº N/D - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25007726</b>	EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	Av. Pedro Moreno Gondim, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25007807</b>	EEEF JOAQUIM VICTOR JUREMA	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	Rua Luiz Paulo e Silva, nº 148 - Bairro: Capoeiras	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25007785</b>	EEEFM Cristiano Cartaxo	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	Av. Júlio Marques do Nascimento, nº 915 - Bairro: Jardim Oásis	Ensino Médio
<b>25007742</b>	EEEF Dom Moises Coelho	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	RUA PADRE JOSE TOMAZ, nº 387 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25007904</b>	EEEFM MONS CONSTANTINO VIEIRA	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	RUA PADRE ROLIM, nº 457 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
<b>25009214</b>	EEEIF DE AVE MARIA	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Carrapateira	Rural	Sítio Ave Maria, nº N/D - Bairro: Rural	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25009192</b>	EEEFM Joel Pereira da Silva	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Carrapateira	Urbana	Rua João Bezerra, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25001914</b>	EEEF Sergina Laura Dantas	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Catolé do Rocha	Urbana	Rua Antônio Ferreira, nº 155 - Bairro: Corrente	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25001876</b>	Escola Estadual de Ensino Fundamental José de Sá Cavalcante	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Catolé do Rocha	Rural	Sítio Catolé de Baixo, nº s/n - Bairro: Zona Rural	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25027999</b>	EEEF Calula Leite	7	07ª GRE (Itaporanga)	Conceição	Urbana	Rua: Prefeito João Fausto, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25028022	EEEF Jose Leite	7	07ª GRE (Itaporanga)	Conceição	Urbana	Avenida Solon de Lucena, nº 140 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25028065	EEEF NOSSA SENHORA DE FATIMA	7	07ª GRE (Itaporanga)	Conceição	Urbana	AVENIDA VICE PREFEITO MARTINHO FURTADO DE LACERDA, nº S/N - Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25013840	EEEFM Dr Trajano Pires da Nobrega	7	13ª GRE (Pombal)	Condado	Urbana	Rua Miguel Fernandes Ferreira, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25024558	EEEFM ADOGADO NOBEL VITA	7	07ª GRE (Itaporanga)	Coremas	Urbana	Rua Benildo Faustino da Silva, nº 88 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25024523	EEEF Ministro Carlos Luiz de Araujo	7	07ª GRE (Itaporanga)	Coremas	Urbana	Rua Raimundo Luiz, nº 360 - Bairro: Pombalzinho	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25033786	EEEFM Gertrudes Leite	7	06ª GRE (Patos)	Desterro	Urbana	Julia de Gois S/N, nº SN - Bairro: São Cristóvão	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25030108	EEEF Dr Ernesto de Sousa Diniz	7	07ª GRE (Itaporanga)	Diamante	Rural	Rua do Comercio, nº S/N - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25025368	EEEFM Profª Margarida Remigio Loureiro	7	06ª GRE (Patos)	Emas	Urbana	Av. Dr. José Celino Filho, nº 107 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25034200	EEEFM Maria do Socorro Ramalho Quirino	7	11ª GRE (Princesa Isabel)	Imaculada	Urbana	RUA DELMIRO DANTAS, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25030647	EEEF Dr Manoel Diniz	7	07ª GRE (Itaporanga)	Itaporanga	Urbana	Travessa Monte Carmelo, nº 148 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25030655	EEEF PE DINIZ	7	07ª GRE (Itaporanga)	Itaporanga	Urbana	Avenida Monte Carmelo, nº 94 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25002422	EEEFM Francisco Maia	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Jericó	Rural	Rua José Mesquita, nº 112 - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25012932	EEEFM SAO JOSE OPERARIO	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Joca Claudino	Urbana	RUA CHIQUINHO PEDOCA, nº 01 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25003038	EEEFM Mons Valeriano Pereira	7	13ª GRE (Pombal)	Lagoa	Urbana	Rua Padre Aristides, nº s/n - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25002457	EEEFM Jose Serafim de Lima	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Mato Grosso	Urbana	RUA ANTONIO SERAFIM DE LIMA, nº 16 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25037781	EEEFM ANTONIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI	7	06ª GRE (Patos)	Maturéia	Urbana	AVENIDA JOSÉ JERÔNIMO, nº 282 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25014960	EEEF Manoel Mendes	7	10ª GRE (Sousa)	Nazarezinho	Urbana	RUA JOAO LUIZ, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25020366	EEEM Conego Machado	7	06ª GRE (Patos)	Passagem	Urbana	Rua Capitão Pedro Rafael, nº 350 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25020650	EEEF CAIC Dr Romero Abdon Q da Nobrega	7	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	PARQUE RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO, nº S/N - Bairro: FREI DAMIÃO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25020960	EEEF Coriolano de Medeiros	7	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	Peregrino de Araújo, nº S/N - Bairro: Santo Antonio	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25020900	EEEFM Antonia Araujo	7	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	Rua Projetada, nº S/N - Bairro: Bivar Olinto	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25020935	EEEFM Mons Manoel Vieira	7	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	Praça Edvaldo Motta, nº N/D - Bairro: Centro	Ensino Médio
25021427	Ene D Expedito e de Oliveira	7	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	Rua Cinco de Agosto, nº SN - Bairro: BELO HORIZONTE	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25020986	EEEF Rio Branco	7	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	AV : FLORIANO PEIXOTO, nº S/N - Bairro: JARDIM CALIF´RNIA	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25015320	EEEFM Francisco de Sa Cavalcante	7	13ª GRE (Pombal)	Paulista	Urbana	Rua Belarmino Fernandes de França, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25031481	EEEFM JOAO DE S PRIMO	7	07ª GRE (Itaporanga)	Pedra Branca	Urbana	Av. José Teotônio dos Santos, nº N/D - Bairro: Centro	Ensino Médio
25026402	EEIEF ADEMAR	7	07ª GRE	Piancó	Urbana	Rua Cel. João Leite, nº 26 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	LEITE		(Itaporanga)				(6º ao 9º Ano)
25026488	EEEF MARIA ELIZA MONTENEGRO DE SOUZA	7	07ª GRE (Itaporanga)	Piancó	Urbana	RUA ANTONIO LEITE MONTENEGRO, nº S/N - Bairro: CAIXA DÁGUA	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25012940	EEEFM Jose Nilson Santiago	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Poço Dantas	Urbana	RUA ODILON FRANCISCO DE OLIVEIRA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25015885	EEEF Joao da Mata	7	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Urbana	Rua Coronel Josué Bezerra, nº S/N - Bairro: Pereiros	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25016075	EEEF de Estrelo	7	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Rural	SITIO ESTRELO, nº S/N - Bairro: ZONA RURAL	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25016024	EEEF Oito de Julho	7	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Urbana	Rua Praça da Bandeira, nº 723 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25016032	EEEF Amelia Maria da Luz	7	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Urbana	Travessa Cel. José Avelino, nº s/n - Bairro: Petrópolis	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25015869	EEEFM Monsenhor Vicente Freitas	7	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Urbana	Rua Profº Luiz Ferreira Campos, nº 309 - Bairro: Jardim Rogério	Ensino Médio
25118560	EEEF Joana Ivonildes Bandeira	7	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Urbana	Rua Cromácio Wanderley, nº s/n - Bairro: Vida Nova	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25036300	EEEFN GAMA E MELO	7	11ª GRE (Princesa Isabel)	Princesa Isabel	Urbana	Avenida Presidente João Pessoa, nº 460 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25036343	EEEFM Ministro Alcides Vieira Carneiro	7	11ª GRE (Princesa Isabel)	Princesa Isabel	Urbana	PRAÇA DR JOSE NOMINANDO DINIZ, nº 52 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25038796	EEEM Felelon Nobrega	7	06ª GRE (Patos)	Salgadinho	Urbana	RUA JOSE MACIEL DE SOUZA, nº 56 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25017080	EEEFM Valdemiro W de Oliveira	7	10ª GRE (Sousa)	Santa Cruz	Urbana	Conjunto Mauricio Gomes, nº S/N - Bairro: São Francisco	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25009931	EEEFM ELAINE SOARES BRASILEIRO	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Santa Helena	Urbana	RUA JOANA FERREIRA DE SOUSA, nº 272 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25009923	EEEF Prof Jose Bento	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Santa Helena	Urbana	Rua Josias Francisco Diniz, nº 208 - Bairro: Centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25028103	EEEFM ENEAS LEITE	7	07ª GRE (Itaporanga)	Santa Inês	Urbana	RUA MANOEL PEREIRA CAMPOS, nº 86 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25039075	EEEFM Arlindo Bento de Morais	7	06ª GRE (Patos)	Santa Luzia	Urbana	RUA ANTONIO MOISÉS, nº 264 - Bairro: SÃO JOSÉ	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25027174	EEEM DR FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS	7	07ª GRE (Itaporanga)	Santana dos Garrotes	Urbana	Rua João Araújo Fonseca, nº 51 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25003887	EEEF Milton Lucio da Silva	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	São Bento	Urbana	Rua João Pessoa, nº 116 - Bairro: Herculano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
20168060	Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	São Bento	Urbana	Av. Prefeito Pedro Eulampio da Silva, nº S/N - Bairro: São Bentinho	Ensino Médio
25003852	EEEIF Fausto Meira	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	São Bento	Urbana	Rua DR JOÃO AGREPINO, nº 232 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25004999	EEEF de Bandarra	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São João do Rio do Peixe	Rural	Distrito de Bandarra, nº 0 - Bairro: Zona Rural	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25004948	EEEIF Distrito de Umari	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São João do Rio do Peixe	Rural	DISTRITO DE UMARI, nº S/N - Bairro: Zona Rural	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25004883	EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São João do Rio do Peixe	Urbana	RUA PADRE JOAQUIM CIRILO DE SÁ, nº 95 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25017446	EEEF Genesio Araujo	7	10ª GRE (Sousa)	São José da Lagoa Tapada	Urbana	RUA GENÉSIO ARAÚJO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25010638	EEEF Prof Luiz Alberto de Paiva	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São José de Piranhas	Urbana	RUA EXPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25010565	EEEFM Prefº Joaquim Lacerda Leite	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São José de Piranhas	Urbana	RUA RAIMUNDO ALVES, nº 125 - Bairro: SANTO ANTONIO	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25011669	E EST DE CURSO NORMAL EM NIVEL MEDIO SAO JOSE	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São José de Piranhas	Urbana	RUA EXPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA, nº 146 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25010727	EEEF SANTA MARIA GORETE	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São José de Piranhas	Urbana	Rua Inácio Lira, nº 543 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25010670	EEEF Bairro Santo Antonio	7	09ª GRE (Cajazeiras)	São José de Piranhas	Urbana	avenida centenaria, nº 239 - Bairro: São Sebastião	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25037137	EEEFM Dep Nominando Muniz Diniz	7	11ª GRE (Princesa Isabel)	São José de Princesa	Urbana	rua da boa vista, nº s/n - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25001302	EEEFM Olivia Saraiva Maia	7	08ª GRE (Catolé do Rocha)	São José do Brejo do Cruz	Urbana	Rua Cônego Sandoval, nº 124 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25040014	EEIEF Serafico Nobrega	7	06ª GRE (Patos)	São Mamede	Urbana	Rua José Pequeno de Oliveira, nº 91 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25032968	EEEFM Prof Josefa Justino Gomes	7	07ª GRE (Itaporanga)	Serra Grande	Urbana	Av. Pref. Ivo Pinto Ramalho, nº 580 - Bairro: Bela Vista	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25018582	Ene Jose de Paiva Gadelha	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	Rua José de Paiva Gadelha, nº 127 - Bairro: Gato Preto	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25018183	EEEFM Estevam Marinho	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Rural	AVENIDA RIO PIRANHAS, nº N/D - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25018221	EEEF Conego Joao Cartaxo Rolim	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	Rua Saul Pedrosa de Sá Melo, nº S/N - Bairro: Alto do Cruzeiro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25018191	EEEFM Francisco Cicero Sobrinho	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Rural	Núcleo Habitacional III, nº S/N - Bairro: São Gonçalves	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25018280	EEEM Mestre Julio Sarmento	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	RUA JOSÉ DE PAIVA GADELHA, nº 125 - Bairro: GATO PRETO	Ensino Médio
25018264	EEEF Jaime Meira Fontes	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	RUA TENENTE ZUCA, nº 158 - Bairro: SÃO JOSÉ	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25018060	EEEFM Izidra	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Rural	Núcleo Habitacional I, nº N/D - Bairro: São	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Pacifico de Araujo					Gonçalo	e Ensino Médio
<b>25018272</b>	EEEFM Profª Dione Diniz Oliveira Dias	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Rural	Núcleo Habitacional II, nº S/N - Bairro: São Gonçalo	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25018132</b>	EEEF Bento Freire	7	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	Rua Joaquim Pinto Neto, nº 02 - Bairro: Estação	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25037234</b>	EEEFM Povoado Silvestre	7	11ª GRE (Princesa Isabel)	Tavares	Rural	POVOADO SILVESTRE, nº S/N - Bairro: centro	Ensino Médio
<b>25037226</b>	EEEFM Adriano Feitosa	7	11ª GRE (Princesa Isabel)	Tavares	Urbana	Rua Severino Carlos de Andrade, nº 489 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25037803</b>	EEEFM Sebastiao Guedes da Silva	7	06ª GRE (Patos)	Teixeira	Urbana	Rua Cônego Serrão, nº 21 - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25037846</b>	EEEF Dr Manoel Dantas	7	06ª GRE (Patos)	Teixeira	Urbana	RUA DR. MANOEL DANTAS, nº 20 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
<b>25012185</b>	EEEF Antonio Francisco Duarte	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Triunfo	Urbana	AV. JOSE DUARTE DE SA, nº 89 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
<b>25012207</b>	EEEFM BERNARDINO JOSE BATISTA	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Triunfo	Urbana	Tabelião Antonio Lisboa Lisboa, nº S/N - Bairro: Bela Vista	Ensino Médio
<b>25012967</b>	EEEF MONS CONSTANTINO VIEIRA	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Uiraúna	Rural	Distrito de Quixaba de Cima, nº S/N - Bairro: DISTRITO DE QUIXABA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25012924</b>	EEEFM Jovelina Gomes	7	09ª GRE (Cajazeiras)	Uiraúna	Urbana	RUA JOAO PESSOA, nº 88 - Bairro: SÃO JOSE	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
<b>25019740</b>	EEEM Maria Moreira Pinto	7	10ª GRE (Sousa)	Vieirópolis	Urbana	Rua Agripino Fernandes das Chagas, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25126342</b>	EEEF Antonia Maria Anunciacao Dona Doninha	7	10ª GRE (Sousa)	Vieirópolis	Rural	DISTRITO DE CAMPO ALEGRE, nº S/N - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25014226	EEEFM Manoel Medeiros de Araujo	7	13ª GRE (Pombal)	Vista Serrana	Urbana	Rua João Francisco Filho, nº 190 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25023489	EEEM Agenor Mendes Pedrosa	8	07ª GRE (Itaporanga)	Aguiar	Urbana	RUA JOÃO PAULO SOBRINHO, nº S/N - Bairro: EVANDRO CABRAL	Ensino Médio
25018094	EEEFM Dr Jose Gadelha	8	10ª GRE (Sousa)	Aparecida	Urbana	RUA JOÃO AMACIO PIRES, nº 95 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25012193	EEEFM Nelson Batista Alves	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Bernardino Batista	Urbana	Rua José Estrela Abrantes, nº 245 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25000349	EEEFM Padre Aristides	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Bom Sucesso	Urbana	Rua Francisco Gonçalves Sobrinho, nº S/N - Bairro: Noel Laureano de Lima	Ensino Médio
25006223	EEEFM Monsenhor Morais	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Bonito de Santa Fé	Urbana	RUA APRIGIO PEREIRA DA SILVA, nº 01 - Bairro: ALTO DA BOA VISTA	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25006231	EEEF Joaquim Nabuco	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Bonito de Santa Fé	Urbana	Rua Prefeito José Ferreira Caju, nº 204 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25000640	EEEFM Prof Jose Olimpio Maia	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Brejo do Cruz	Urbana	Rua: Horácio Pimenta, nº 225 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25019813	EEEFM Aldo Satiro Xavier	8	06ª GRE (Patos)	Cacimba de Areia	Urbana	RUA CAPITÃO SILVINO XAVIER, nº S/Nº - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25007718	EEEFM Prof Manoel Mangueira Lima	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	Rua José Leite de Oliveira, nº 215 - Bairro: Por do Sol	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25007882	EEEF Sinhazinha Ramalho	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	RUA: PROJETADA, nº 25 - Bairro: Por do Sol	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25007840	EEEF Monsenhor Joao Milanes	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	PRAÇA DOM ADAUTO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25008951	Esc Profissional Monte Carmelo	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	RUA VICENTE BEZERRA, nº 01 - Bairro: ESPERANÇA	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25999993	EEEFM Ariano Suassuna	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Rural	Sítio Zé Dias, nº S/N - Bairro: Zona Rural	Exclusivamente Educação de Jovens e Adultos



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25007777	EEEF Cel Joaquim Matos	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	Av. Júlio Marques do Nascimento, nº 975 - Bairro: Jardim Oásis	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
20169001	Escola Cidadã Integral Técnica Professora Nicéia Claudino Pinheiro	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	BR 230 KM 506, nº S/N - Bairro: N/D	Ensino Médio
25007750	EEEF Desembargador Boto de Menezes	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Cajazeiras	Urbana	RUA HIGINO TAVARES, nº 39 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25016059	EEEFM MARIA SOLEDADE ASSIS FREITAS	8	13ª GRE (Pombal)	Cajazeirinhas	Urbana	Rua Antônio Cezario da Silva, nº S/N - Bairro: Centro	Ensino Médio
25024175	EEEFM Inacio da Catingueira	8	06ª GRE (Patos)	Catingueira	Urbana	Rua Tenente Nicolau Lopes, nº s/n - Bairro: centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Ensino Médio
25002376	EEEF Fabio Mariz Maia	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Catolé do Rocha	Rural	Distrito Coronel Maia, nº N/D - Bairro: N/D	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25001868	Escola Estadual de Ensino Fundamental Joaquim Valdevino de Lima	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Catolé do Rocha	Rural	Sítio Cajazerinha, nº S/N - Bairro: Zona Rural	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25001906	EEEIF Joao Suassuna	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Catolé do Rocha	Urbana	Praça Prefeito José Sergio Maia, nº 70 - Bairro: centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25001833	EEEFM Obdulia Dantas	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Catolé do Rocha	Urbana	AVENIDA VENÂNCIO NEIVA, nº 804 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25027980	EEEF BAIRRO SAO JOSE	8	07ª GRE (Itaporanga)	Conceição	Urbana	rua capitão joão miguel, nº 232 - Bairro: bairro são José	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25027930	EEEFM Maestro Jose Siqueira	8	07ª GRE (Itaporanga)	Conceição	Urbana	Rua Padre Panoel Otaviano, nº 190 - Bairro: centro	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25029576	EEEFM CORONEL ZUZA LACERDA	8	07ª GRE (Itaporanga)	Curral Velho	Urbana	Rua: Cosmo Alves Barbosa, nº 120 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25033816	EEEF Silveira Dantas	8	06ª GRE (Patos)	Desterro	Urbana	PRAÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, nº 25 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25029789	EEEFM PROFESSORA ADILINA DE SOUZA DINIZ	8	07ª GRE (Itaporanga)	Diamante	Urbana	Rua Vereador Américo Pereira Gomes, nº 696 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25029797	EEEF JOANA ABILIO PEGADO	8	07ª GRE (Itaporanga)	Diamante	Urbana	Rua Antônio Vicente, nº 57 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25030175	EEEF FRANCA LEITE	8	07ª GRE (Itaporanga)	Ibiara	Urbana	RUA OSÓRIO PINTO RAMALHO, nº 430 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano
25030167	EEEF DE IBIARINHA	8	07ª GRE (Itaporanga)	Ibiara	Urbana	Rua Santa Maria, nº 641 - Bairro: Ibiarinha	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) Ano
25030116	EEEFMI Padre Manoel Otaviano	8	07ª GRE (Itaporanga)	Ibiara	Urbana	RUA SANTA MARIA, nº 1000 - Bairro: IBIARINHA	Ensino Médio
25023896	EEEFM Joselita Brasileiro	8	07ª GRE (Itaporanga)	Igaracy	Urbana	RUA CONJUNTO MINEIRO II, nº 00 - Bairro: FREI DAMIÃO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25034219	EEEFM Santa Catarina	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Imaculada	Rural	Rua Professor Henrique Antônio da Silva, nº - Bairro: Rural	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25034227	EEEIF Delmiro Dantas	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Imaculada	Urbana	Rua Delmiro Dantas, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) Ano
25030620	EEEF CHAGAS SOARES	8	07ª GRE (Itaporanga)	Itaporanga	Urbana	RUA MANOEL RUFINO DE SOUSA, nº 217 - Bairro: CHAGAS SOARES	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25030698	EEEF Simeao Leal	8	07ª GRE (Itaporanga)	Itaporanga	Urbana	PRAÇA DEP BALDUÍNO DE CARVALHO, nº 32 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ano
25030566	EEEM Adalgisa Teodulo da Fonseca	8	07ª GRE (Itaporanga)	Itaporanga	Urbana	RUA JOÃO SILVINO DA FONSÊCA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25031155	Ene Prof Francelino A Neves	8	07ª GRE (Itaporanga)	Itaporanga	Urbana	Rua: João Firmino Gomes, nº 310 - Bairro: Centro	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25038478	EEEFM Ezequiel Fernandes	8	06ª GRE (Patos)	Junco do Seridó	Urbana	RUA ALCINDO LEITE, nº 490 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25034839	EEEM D Arlinda P da Silva	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Juru	Rural	AVENIDA DALMO TEIXEIRA SETOR SERRA BRANCA, nº S/N - Bairro: N/D	Ensino Médio
25034820	EEEFM America Florentino	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Juru	Urbana	AV. CAPITÃO DALMO TEIXEIRA, nº 626 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25003054	EEEFM Frei Bruno	8	13ª GRE (Pombal)	Lagoa	Urbana	Travessa Simplício Roque, nº 02 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25014412	EEEM Nestorina Abrantes	8	10ª GRE (Sousa)	Lastro	Urbana	RUA PEDRO ABRANTES FERREIRA, nº 278 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25020102	EEEFM Francisco Romano da Silveira	8	06ª GRE (Patos)	Mãe d'Água	Urbana	RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 05 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25014692	EEEFM Dr Antonio F Medeiros	8	06ª GRE (Patos)	Malta	Urbana	Rua, Cel. Antonio de Assis Ferreira, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25036017	Ene Mons Sebastiao Rabelo	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Manaíra	Urbana	Rua Silvério Alves Lisboa, nº S/N - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25035444	EEEF Professora Antonia Diniz Maia	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Manaíra	Urbana	PRAÇA PREFEITO JOAQUIM ANTONIO SIMÃO, nº 06 - Bairro: centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25019538	EEEFM Dr Silva Mariz	8	10ª GRE (Sousa)	Marizópolis	Urbana	RUA BELARMINO RUFINO DE CARVALHO, nº 22 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25009559	EEEFM BONIFACIO SARAIVA DE MOURA	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Monte Horebe	Urbana	Rua Projetada, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25014951	EEEFM Francisco Augusto Campos	8	10ª GRE (Sousa)	Nazarezinho	Urbana	Rua Herculano Vieira, nº S/N - Bairro: Francisco Mendes Campos	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25025627	EEEF MARIA DIONISIA DE SOUSA	8	07ª GRE (Itaporanga)	Nova Olinda	Rural	Rua Jose Cipriano dos Santos, nº sem - Bairro: Distrito de Manguenza	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25025635	EEEFM JOAO LEITE NETO	8	07ª GRE (Itaporanga)	Nova Olinda	Urbana	Rua Jó de Sousa, nº s/nº - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25025830	EEEFM ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA	8	07ª GRE (Itaporanga)	Olho d'Água	Urbana	RUA JOAQUIM AVELINO PEREIRA, nº 0 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25025813	EEEF CONEGO MANOEL OTAVIANO	8	07ª GRE (Itaporanga)	Olho d'Água	Urbana	RUA MANOEL DE ALMEIDA COSTA, nº 70 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25103563	EEEFM Professor Jose Gomes Alves	8	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	Donato Locio, nº s/n - Bairro: Jatobá	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25020889	EEEFM Lucia Wanderley de Freitas	8	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	RUA VEREADOR JOSÉ CAETANO FILHO, nº 36 - Bairro: DISTRITO SANTA GERTRUDES	Ensino Médio
25020854	EEEFM Dr Dionisio da Costa	8	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	Rua Francisco Pontes, nº S/N - Bairro: Salgadinho	Ensino Médio
25020927	EEEFM Auzanir Lacerda	8	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	RUA: LUÍS JOSÉ, nº S/N - Bairro: JARDIM LACERDA	Ensino Médio
25020978	EEEF Profa Maria Nunes	8	06ª GRE (Patos)	Patos	Urbana	Rua Valdemar Vieira, nº S/N - Bairro: São Sebastião	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25031511	EEEF RAIMUNDO EPAMINONDAS DE SOUSA	8	07ª GRE (Itaporanga)	Pedra Branca	Urbana	Rua : Antônio de Sousa Oliveira, nº 384 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25027026	ENE SANTO ANTONIO	8	07ª GRE (Itaporanga)	Piancó	Urbana	Rua Nicolau Loureiro, nº 63 - Bairro: centro	Ensino Médio
25005995	EEEFM Profª Francisca Fonseca Matias	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Poço de José de Moura	Urbana	Avenida Frei Damião, nº 61 - Bairro: Centro	Ensino Médio
25015893	EEEFM Arruda Camara	8	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Urbana	margem da BR-230, nº s/n - Bairro: Jardim Rogério	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25016083	EEEF de Mundo Novo	8	13ª GRE (Pombal)	Pombal	Rural	ASSENTAMENTO JACÚ, nº S/N - Bairro: ZONA RURAL	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25037129	EEEF Marcal Lima	8	11ª GRE	Princesa Isabel	Rural	Povoado de Várzea, nº S/N - Bairro: Zona	Anos Iniciais do Ensino



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
	Neto		(Princesa Isabel)			Rural	Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25036335</b>	EEEB Nossa Senhora do Bom Conselho	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Princesa Isabel	Urbana	Rua Solon de Lucena, nº 50 - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25036297</b>	EEEIF Professora Iracema Marques de Lima	8	11ª GRE (Princesa Isabel)	Princesa Isabel	Urbana	rua presidente suassuna, nº 0 - Bairro: cruzeiro	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25022059</b>	EEEFM Herculano Pereira	8	06ª GRE (Patos)	Quixabá	Urbana	rua:Januncio Candeia, nº s/n - Bairro: Centro	Ensino Médio
<b>25003410</b>	EEEFM Daniel Carneiro	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	Riacho dos Cavalos	Urbana	Rua Dr. Antonio Carneiro, nº 60 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25017071</b>	EEEF Prof Nestor Antunes	8	10ª GRE (Sousa)	Santa Cruz	Urbana	Rua José Vital de Oliveira, nº 61 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25039083</b>	EEEIF Coêlho Lisbôa	8	06ª GRE (Patos)	Santa Luzia	Urbana	AVENIDA JOSÉ AMÉRICO, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25039032</b>	EEEFM PE JERONIMO LAUWEN	8	06ª GRE (Patos)	Santa Luzia	Urbana	Rua Dom Quintino, nº S/N - Bairro: São José	Ensino Médio
<b>25039040</b>	EEEF Monsenhor Pedro Anisio	8	06ª GRE (Patos)	Santa Luzia	Urbana	Rua Bonifácio Nóbrega, nº 626 - Bairro: São José	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
<b>25022296</b>	EEEFM Professor Joao Noberto	8	06ª GRE (Patos)	Santa Teresinha	Urbana	Rua Epitácio Rodrigues, nº 360 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25031783</b>	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	8	07ª GRE (Itaporanga)	Santana de Mangueira	Urbana	TRAVESSA ELISA FERREIRA LIMA, nº 00 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
<b>25027190</b>	EEEF Dr Felizardo Leite	8	07ª GRE (Itaporanga)	Santana dos Garrotes	Urbana	RUA MANOEL BATISTA, nº 52 - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
<b>25016105</b>	EEEFM Deputado Levi Olimpio Ferreira	8	13ª GRE (Pombal)	São Bentinho	Urbana	RUA ERNANE ROQUE DE ARRUDA, nº S/N - Bairro: CENTRO	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
<b>25003844</b>	EEEFM Joao Silveira Guimaraes	8	08ª GRE (Catolé do Rocha)	São Bento	Urbana	RUA ANDREAZZA DE OLIVEIRA, nº 216 - Bairro: DÃO SILVEIRA	Ensino Médio



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25016164	EEEFM São Domingos	8	13ª GRE (Pombal)	São Domingos	Urbana	Rua Emília Santina de Jesus, nº 00 - Bairro: Bela Vista	Ensino Médio
25019597	EEEFM Dorgival Silveira	8	10ª GRE (Sousa)	São Francisco	Urbana	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA, nº 110 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio
25004875	Ene Min Jose Americo de Almeida	8	09ª GRE (Cajazeiras)	São João do Rio do Peixe	Urbana	RUA VIDAL DE NEGREIROS, nº 134 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25005030	EEEF de Gravata	8	09ª GRE (Cajazeiras)	São João do Rio do Peixe	Rural	DISTRITO DE GRAVATA, nº S/N - Bairro: GRAVATA	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25004972	EEEF Conego Manoel Jacome	8	09ª GRE (Cajazeiras)	São João do Rio do Peixe	Urbana	RUA LACORDERIO FERNANDES DANTAS, nº 120 - Bairro: CENTRO	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25102621	EEEF PROFª FRASSINETE BERNARDO	8	09ª GRE (Cajazeiras)	São João do Rio do Peixe	Urbana	Rua Jacob Frantz, nº 263 - Bairro: Centro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25017438	EEEFM Antonio Gregorio de Lacerda	8	10ª GRE (Sousa)	São José da Lagoa Tapada	Urbana	Rua Antonio Gregorio de Lacerda, nº S/N - Bairro: Sanhauá	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25032518	EEEFM OTAVIANO L DA SILVA	8	07ª GRE (Itaporanga)	São José de Caiana	Urbana	Rua José Pereira Lima, nº s/n - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25022652	EEEFM Jose Americo de Almeida	8	06ª GRE (Patos)	São José de Espinharas	Urbana	RUA CAPITÃO CAZUZA SÁTIRO, nº 134 - Bairro: centro	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25010646	EEEF SAO SEBASTIAO	8	09ª GRE (Cajazeiras)	São José de Piranhas	Urbana	Av. Centenaria, nº 14 - Bairro: São Sebastião	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)
25023187	EEEFM Maria de Lourdes Meira	8	06ª GRE (Patos)	São José do Bonfim	Urbana	presidente joãopessoa, nº 50 - Bairro: centro	Ensino Médio
25039504	EEEFM Olavo Bilac	8	06ª GRE (Patos)	São José do Sabugi	Urbana	Rua Severino Arnaldo, nº 325 - Bairro: Centro	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25039997	EEEFM Napoleao Abdon da Nobrega	8	06ª GRE (Patos)	São Mamede	Urbana	ministro joao agripino, nº 175 - Bairro: N/D	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio
25018078	EEEF Andre Gadelha	8	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	Rua Vereador José Vieira de Figueiredo, nº 88 - Bairro: Areias	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)



INEP	Unidade Escolar	Lote	GRE	Município	Zona	Endereço	Ensino Oferecido
25018124	EEEF Batista Leite	8	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	RUA LUIS PEREIRA DA SILVA, nº 22 - Bairro: CENTRO	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
25018140	EEEFM Celso Mariz	8	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	Ary Fernandes de Aragão, nº S/N - Bairro: Jardim Sorrilândia III	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25018256	EEEF de Demonstracao de Sousa	8	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	Rua José de Paiva Gadelha, nº 141 - Bairro: Gato Preto	Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)
25019228	EEEF Antonio Teodoro Neto	8	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	RUA VEREADOR JOSÉ GONÇALVES FORMIGA, nº S/N - Bairro: SANTARÉM	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25018639	EEEF Dr Thomaz Pires	8	10ª GRE (Sousa)	Sousa	Urbana	Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº S/N - Bairro: Jardim Sorrilândia I	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano e Ensino Médio
25012916	EEEFM Dr Jose Duarte Filho	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Uiraúna	Urbana	Rua Manoel Mariano, nº 300 - Bairro: Santo Expedito	Ensino Médio
25012959	EEEF Ernani Satiro	8	09ª GRE (Cajazeiras)	Uiraúna	Urbana	Rua Brasileiro Vieira, nº 34 - Bairro: Alto Bela Vista	Ensino Fundamental (1º ao 9º) Ano
25040600	EEEM Profº Odilon de Figueiredo	8	06ª GRE (Patos)	Várzea	Urbana	RUA ANÍZIO MARINHO DA SILVA, nº 421 - Bairro: CENTRO	Ensino Médio

Informações complementares sobre, quantidade de matrículas, salas de aulas, acesso à Internet, quantidade de profissionais efetivos de apoio, Taxa de Aprovação, Taxa de Abandono, IDEB e IDEPB das unidades escolares serão disponibilizadas em formato PDF no site da SEE – [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao), em arquivos separados.



## **V – Levantamento Patrimonial**

As informações e os relatórios de bens patrimoniais das unidades escolares que compõem o Edital 001/2017, estão disponíveis em arquivos eletrônicos específicos e podem ser acessados por meio do site da Secretaria de Estado de Educação endereço: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).



## **ANEXO II – Diretrizes, indicadores e metas dos serviços da Gestão Pactuada**

### **I - DIRETRIZES DAS ATIVIDADES**

Para bem desempenhar as suas atribuições, a Organização Social parceira deverá, durante a vigência do Contrato de Gestão, atender os seguintes compromissos:

#### **1. Suporte à Educação Inclusiva**

- 1.1. Assegurar uma educação inclusiva no ensino regular, com a presença de cuidadores de aluno, interprete, instrutor e demais profissionais de apoio ao processo de escolarização, quando verificada a necessidade pela Gestão Escolar e SEE de acordo com a legislação vigente, para alunos com deficiência, como: cegueira, baixa visão, surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, deficiência intelectual, deficiência física, deficiência múltipla e Transtorno de Espectro Autista.
- 1.2. Assegurar atendimento educacional especializado como um complemento do ensino regular para os alunos mencionados no item anterior com pessoal devidamente qualificado.
- 1.3. Seguir a nota técnica 19 do MEC que regulamenta a contratação de cuidador de alunos com deficiência.

#### **2. Suporte Pedagógico**

- 2.1. Dar suporte à elaboração, execução e monitoramento do Plano Estratégico – Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE/MEC, construído pela unidade escolar, conforme orientações do MEC e SEE, do Plano Político Pedagógico (PPP), do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e de projetos pedagógicos temáticos, garantindo a participação da comunidade escolar.
- 2.2. Viabilizar e fomentar a participação da Comunidade Escolar na elaboração, atualização e divulgação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento da Unidade Escolar, considerando orientações, recomendações e deliberações da Secretaria de Estado da Educação (SEE), Conselhos Escolares, Conselho Estadual de Educação (CEE), Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos competentes.
- 2.3. Dar suporte a atuação do Conselho Escolar e da Gestão Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da respectiva unidade escolar, fornecendo insumos para decisões na aplicação dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE/MEC.
- 2.4. Apoiar a atuação da Gestão Escolar e dos Conselhos Escolares nas unidades escolares, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e orientações do MEC e da SEE.
- 2.5. Manter a Comunidade Escolar bem informada quanto aos processos administrativos, pedagógicos e financeiros, por meio de fixação em mural acessível a todos na unidade escolar, nas reuniões e no site da escola e da Organização Social.
- 2.6. Dar suporte à Gestão Escolar na elaboração do planejamento, no



- acompanhamento, e à execução das ações pedagógicas, que deverão ser validadas pela SEE.
- 2.7. Dar suporte à promoção de atividades de desenvolvimento (projetos e ações de incentivo e promoção à leitura, prevenção ao bullying etc.).
  - 2.8. Fomentar práticas de ensino inovadoras e criativas voltadas à investigação e à pesquisa, que deverão ser contempladas na Proposta Técnica.
  - 2.9. Incentivar e viabilizar a participação dos estudantes e docentes em concursos literários e de redação, feiras de ciências, olimpíadas de conhecimento: matemática, física, astronomia, história, ciências, robótica, dentre outros.
  - 2.10. Dar suporte aos gestores e professores no desenvolvimento e manutenção dos projetos específicos que estimulem a participação dos estudantes em práticas pedagógicas inovadoras.
  - 2.11. Apoiar a execução de programas e/ou projetos educacionais implementados nas unidades escolares pela SEE ou em parceria com o Governo Federal e/ou outros parceiros.
  - 2.12. Auxiliar no acompanhamento e avaliação de ações de caráter social, educativo e cívico.
  - 2.13. Apoiar a busca de parcerias que contribuam com a implementação do PDE, PPP e PIP.
  - 2.14. Promover e garantir clima favorável à aprendizagem em sala de aula/turmas.
  - 2.15. Promover ações para o desenvolvimento de sinergia e espírito de equipe e boas relações interpessoais.
  - 2.16. Estimular o pertencimento a Comunidade Escolar com comportamento propositivo promovendo o estabelecimento de vínculos dos estudantes e professores com a unidade escolar.
  - 2.17. Fomentar um ambiente cooperativo e solidário ao promover práticas solidárias.
  - 2.18. Apoiar a disciplina, respeito e o cumprimento às regras, metas e regulamentos acordados entre os estudantes, professores e a unidade escolar, contribuindo para o ambiente propício ao bom aprendizado.
  - 2.19. Promover a clareza dos direitos e deveres de cada parte envolvida na Comunidade Escolar.
  - 2.20. Apoiar a atuação, quando necessário, da equipe multiprofissional da SEE para atuar junto à unidade escolar nas mediações de conflitos da Comunidade Escolar.
  - 2.21. Apoiar a Gestão e Conselho escolar a manterem o quantitativo de estudantes matriculados/frequentes por sala de aula de acordo com as diretrizes operacionais para o funcionamento das escolas da rede estadual, definidas pela SEE.
  - 2.22. Respeitar as possíveis deliberações da SEE referentes ao reordenamento da Rede
3. Acompanhamento pedagógico ao aluno
    - 3.1. Encaminhar os discentes ao ambiente de aula e contribuir para sua permanência nas atividades de aprendizagem.
    - 3.2. Estimular vínculos dos estudantes e professores com a unidade escolar.
    - 3.3. Apoiar a mediação de conflitos entre alunos.



- 3.4. Dar suporte a Gestão Escolar no encaminhamento médico, nutricional, social e psicológico.
  - 3.5. Apoiar a promoção de práticas de prevenção e enfrentamento ao bullying.
  - 3.6. Apoiar o acompanhamento de alunos infrequentes auxiliando no preenchimento da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), seguindo o decreto 32.303 de 29 de julho de 2011<sup>1</sup>.
  - 3.7. Estimular o protagonismo juvenil, promovendo a discussão e a construção de conceitos como cidadania e democracia, fortalecendo e consolidando a gestão democrática.
  - 3.8. Garantir o respeito aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
  - 3.9. Garantir a representatividade de estudantes de cada turno de funcionamento nos grêmios estudantis, conselhos de classe e nos Conselhos Escolares.
  - 3.10. Apoiar o desenvolvimento de práticas voltadas à inclusão das diversidades: social, cultural, ideológica, étnica, de gênero, de orientação sexual, religiosa, pessoas com deficiência;
4. Suporte ao professor
    - 4.1. Auxiliar na articulação e interação entre o Diretor e os Professores acerca dos processos pedagógicos no interior da escola.
    - 4.2. Incentivar diálogo permanente entre professores e estudantes.
    - 4.3. Apoiar a promoção de ambiente favorável à aprendizagem em sala de aula, estimular a variação das estratégias de ensino-aprendizagem e avaliação.
5. Gestão dos Espaços Pedagógicos
    - 5.1. Gerenciar os laboratórios, acervo bibliográfico, bibliotecas, salas de leitura e quadras de esporte, bem como a manter e auxiliar na utilização de recursos didático-pedagógicos, como recursos audiovisuais.
    - 5.2. Garantir a organização das quadras de esportes, laboratórios, bibliotecas e salas de leitura.
    - 5.3. Preparar, sob supervisão da Gestão Escolar, os espaços de biblioteca e laboratórios para uso.
6. Suporte de Secretariado
    - 6.1. Garantir a realização dos processos administrativos necessário ao bom funcionamento da unidade escolar, como o lançamento de notas, realização de matrículas, atualização de dados e expedição de certificados.
    - 6.2. Realizar os processos de movimentação escolar dos alunos.
    - 6.3. Inserir e manter atualizados os dados dos discentes e docentes, assim como dos equipamentos escolares e outras informações do tombamento nos sistemas da SEE.
    - 6.4. Garantir a entrega no prazo de Relatórios e documentos administrativos da escola, como aqueles relacionados à prestação de contas do PNAE, PDDE, PDDE/PB, PNATE e da Gestão Pactuada.
    - 6.5. Fornecer suporte à confecção de licitações, convênios e outros documentos relacionados aos processos de aquisições de responsabilidade do Conselho Escolar e da SEE, de forma a garantir sua adequação e celeridade.

---

<sup>1</sup> Decreto publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30 de julho de 2011, disponível no endereço <http://www.paraiba.pb.gov.br/wp-content/uploads/2011/08/di%C3%A1riooficial300720111.pdf>.



- 6.6. Dar suporte à compra de alimentos para merenda escolar e, particularmente, apoiar o cumprimento da determinação de compra de alimentos de agricultura familiar.
  - 6.7. Realizar atendimento ao público cuja qualidade será verificada por meio de questionários, que serão aplicados em conformidade com o Item 10 dos Indicadores de Desempenho e Metas, deste ANEXO II.
  - 6.8. Garantir o serviço de ouvidoria nas unidades escolares, recebendo reclamações, sugestões e elogios quanto ações de responsabilidade da Gestão Escolar, SEE e da Organização Social e encaminhando à Gestão Escolar e às áreas responsáveis da SEE e da OS de forma a solucionar os problemas de forma integrada.
  - 6.9. Divulgar a Ouvidoria da SEE, especialmente como canal oficial de reclamações e denúncias.
  - 6.10. Apoiar o registro do diário online em cada unidade escolar, nos sistemas da SEE.
7. Gestão de Estoque
- 7.1. Realizar o gerenciamento e controle patrimonial dos bens móveis, desde o recebimento até o descarte, e imóveis, assim como o controle e monitoramento do estoque disponível na escola, previsão de demanda além de comunicação e alinhamento com a Direção, Conselho Escolar e SEE com relação a compras.
  - 7.2. Comunicar à Direção, Conselho escolar e SEE sobre possível falta de insumos com antecedência de modo a evitar a falta dos mesmos.
  - 7.3. Dar suporte ao recebimento de insumos verificando sua adequação com relação a qualidade e quantidade contratada pela SEE ou Conselho Escolar.
  - 7.4. Prover suporte ao Conselho Escolar na coordenação do Orçamento Democrático Escolar.
  - 7.5. Fornecer insumos para tomada de decisão da Assembleia do Orçamento Democrático Escolar quanto à necessidade de compras das unidades escolares.
  - 7.6. Dar suporte à distribuição gratuita, à totalidade dos estudantes, do material didático-pedagógico, fornecido pelo MEC/SEE.
8. Suporte de Tecnologia da Informação (TI)
- 8.1. Realizar as atividades envolvidas na manutenção da estrutura física e lógica de rede e comunicação de modo a possibilitar a utilização dos ambientes de hardware e software das instalações.
  - 8.2. Prover suporte técnico, consertar e manter computadores de modo a suportar a infraestrutura de TI das unidades escolares.
  - 8.3. Instalar e dar suporte à utilização equipamentos multimídia de ensino.
  - 8.4. Realizar manutenção de equipamentos audiovisuais.
9. Alimentação
- 9.1. Dar suporte ao acompanhamento do cumprimento do cardápio escolar e de cardápios específicos para alunos com restrição alimentar, aprovados pela SEE.
  - 9.2. Realizar o preparo, distribuição e controle de qualidade da merenda escolar de acordo com o cardápio escolar.



- 9.3. Apoiar com a previsão de demanda e fornecimento de insumos para tomada de decisão, em conjunto com a Gestão Escolar, os Conselhos Escolares e a SEE, a alimentação em quantidades adequadas, levando em consideração a possível necessidade de alimentação reforçada em áreas carentes.
- 9.4. Evitar perdas, verificar a validade e promover a eficiência na utilização dos insumos (ingredientes, água etc.).
- 9.5. Realizar o controle do recebimento e do estoque de insumos de acordo com o item 8 e seus subitens.
- 9.6. Garantir a higiene na manipulação e preparo dos alimentos, com a utilização de vestuário e equipamentos adequados, conforme legislação pertinente.

## 10. Limpeza

- 10.1. Realizar os Serviços de asseio, conservação, manutenção, poda, jardinagem, controle de pragas e limpeza das unidades escolares em suas áreas internas e externas.
- 10.2. Assegurar a melhoria e a manutenção dos serviços de asseio, conservação e limpeza das unidades escolares.

## 11. Segurança

- 11.1. Assegurar a segurança patrimonial das unidades escolares.
- 11.2. Garantir a integridade física das instalações e dos membros da comunidade escolar, garantindo um ambiente seguro e inclusivo.
- 11.3. Realizar o controle de acesso para não membros da comunidade escolar.
- 11.4. Não é necessária a prestação de segurança nas unidades que tiverem os serviços de segurança armada contratados pela SEE, a não ser que explicitamente requisitado pela SEE.

## 12. Manutenção

- 12.1. Garantir a melhoria e a manutenção da infraestrutura física, logística e funcional necessária ao desenvolvimento das atividades escolares.
- 12.2. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens, equipamentos, móveis, utensílios e instalações físicas da unidade escolar incluindo as áreas interna e externa do prédio (salas de aula, salas dos setores, espaços culturais, sanitários, quadras de esporte, salas de leitura, laboratórios, cozinha, refeitório, dentre outros), com pintura, reposição de vidros, telhado, pisos, dentre outros, e projetos complementares elétrico e hidráulico para melhor atender a comunidade escolar, observando as regras de acessibilidade quando possível.
- 12.3. Proporcionar instalações físicas adequadas aos estudantes, com conforto visual, térmico e de aeração, compatíveis com uma boa aprendizagem, nos diferentes espaços da unidade escolar.
- 12.4. Realizar pequenas reformas quando necessário, de forma a atender aos itens anteriores. Pequenas reformas são intervenções no ambiente escolar com custo máximo no valor de R\$ 5.000,00.

## 13. Gestão de Recursos Humanos

- 13.1. Executar o Plano de Desenvolvimento Organizacional, a ser estabelecido pela OS na proposta técnica, para os profissionais sob sua responsabilidade que atuam na unidade escolar, conforme legislação pertinente.



- 13.2. Promover e manter a rotina de formação continuada e capacitação dos profissionais da unidade escolar sob sua responsabilidade, conforme previsto na LDB N° 9394/1996.
  - 13.3. Apoiar a participação dos profissionais da educação nos encontros formativos oferecidos pela SEE.
  - 13.4. Fornecer Ambientação e treinamento inicial aos funcionários da OS.
  - 13.5. Gerir, executar e avaliar treinamentos.
  - 13.6. Gerir cadastro de pessoal, informações da Folha de Pagamento e benefícios aos funcionários da OS, assim como controlar frequência, férias, licenças e garantir atendimento aos mesmos.
14. Prestação de Contas e Gestão Financeira
- 14.1. Realizar as atividades envolvidas na prestação de contas financeiras e patrimoniais aos órgãos de controle, ao Ministério da Educação, ao Conselho Escolar e à sociedade, bem como a coordenação da elaboração de relatórios, em especial, os Relatórios de Gestão e/ou Prestação de Contas. Inclui também a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados em decorrência das parcerias celebradas.
  - 14.2. Viabilizar a disponibilização das informações sobre o desempenho dos indicadores definidos nesse edital à SEE, nos prazos definidos pela mesma.
  - 14.3. Viabilizar a disponibilização das informações sobre o desempenho da unidade escolar à SEE nos prazos definidos pela sistemática de avaliação da gestão.
  - 14.4. Possibilitar amplo acesso da Comunidade Escolar aos resultados e trabalhos desenvolvidos em cada unidade escolar, por meio do site da unidade escolar e da Organização Social, reuniões e fixação em mural acessível.
  - 14.5. Manter um sítio eletrônico no qual se disponibilize de forma organizada e padronizada todas as informações sobre prestação de contas, incluindo as notas fiscais relativas aos gastos realizados com recursos advindos da parceria descrita nesse edital, além de resultados das unidades escolares sob Gestão Pactuada, assim como o Contrato de Gestão celebrado e o resultado de seus indicadores.
  - 14.6. Entregar o Balanço Patrimonial da Organização Social semestralmente à SEE.
  - 14.7. Viabilizar a entrada de técnicos da SEE para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades.

## **II – Indicadores e Metas**

A avaliação do cumprimento das metas do contrato de gestão será feita a partir dos indicadores a seguir:

1. Integração de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
2. Índice de satisfação do AEE.
3. Alunos infrequentes acompanhados.
4. Índice de Clima Escolar – ICE.
5. Índice de satisfação do Atendimento ao Público.
6. Escolas com dados atualizados.
7. Escolas com acesso à internet.
8. Índice de satisfação da Merenda Escolar – IME.
9. Índice de Equilíbrio Financeiro – IEF.
10. Índice de Suporte de TI.
11. Índice de Limpeza.
12. Índice de Manutenção.
13. Índice de Segurança Escolar.
14. Sistema Estadual de Avaliação da Educação da Paraíba – Avaliando IDEPB.
15. Realização da manutenção predial preventiva.
16. Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva.
17. Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva.
18. Realização da manutenção preventiva de TI.
19. Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva de TI.
20. Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva de TI.
21. Acordo de Nível de Serviço de limpeza.

Para os indicadores que dependem da aplicação de questionários, como os índices de satisfação, a aferição poderá ser realizada de forma amostral, caso determinado pela SEE. Nesse caso, a quantidade de estudantes pesquisados deverá ser representativa do universo de alunos presentes na escola de forma a alcançar erro amostral e nível de confiança estatística a serem definidos pela SEE. De forma geral, quanto menos alunos em uma unidade escolar maior a proporção necessária para garantir a representatividade.

A seguir são oferecidas diretrizes gerais com base na quantidade média de alunos de cada porte no ano de 2016, mas é necessário reiterar que a quantidade de alunos a serem pesquisados deverá ser definida para cada unidade escolar.

- 88% para unidade escolar de Porte 1
- 62% para unidade escolar de Porte 2
- 41% para unidade escolar de Porte 3
- 30% para unidade escolar de Porte 4
- 21% para unidade escolar de Porte 5

Além disso, os estudantes pesquisados de cada unidade escolar devem ser selecionados de forma aleatória de forma a garantir a representação de todas as turmas e turnos.

A seguir serão apresentadas a definição e a meta de cada indicador. O item III do

Anexo III traz os pesos de cada indicador para a avaliação da Gestão Pactuada.

### **1. Integração de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação**

Esse indicador busca garantir a integração dos alunos com necessidades especiais ao buscar que eles recebam aulas em classes comuns do ensino regular. O indicador é calculado anualmente para toda a rede de ensino sob Gestão Pactuada de cada Organização Social de acordo com a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{Quantidade de alunos com deficiência matriculados na rede estadual de ensino recebendo aulas em classes comuns}}{\text{Quantidade de alunos com deficiência matriculados na rede estadual de ensino}}$$

Esse cálculo retorna a porcentagem de alunos efetivamente integrados na rede de ensino. Visto que a média da rede Pública da Paraíba em 2016, fornecida pelo Observatório do PNE<sup>2</sup>, está avançada em termos nacionais, a meta para esse indicador será manter o desempenho do período anterior.

### **2. Índice de satisfação do AEE**

Será elaborado um questionário para avaliar a qualidade do Atendimento Escolar Especializado (AEE), a partir da perspectiva dos responsáveis dos alunos. O questionário abordará perguntas sobre a qualidade, adequação e integração, entre outros aspectos relevantes, tanto para as aulas integradas do ensino regular quanto para as do atendimento especializado como um complemento do ensino regular. Ele será aplicado semestralmente e será calculado como um índice consolidado das respostas. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

### **3. Alunos infrequentes acompanhados**

Esse indicador busca medir o acompanhamento de alunos infrequentes a partir da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), regulamentada pelo decreto 32.303 de 29 de julho de 2011. A fórmula do indicador é apresentada a seguir:

$$\frac{\text{Alunos com a FICAI preenchida}}{\text{Total de alunos infrequentes}}$$

O indicador traz a porcentagem de alunos acompanhados e será calculado bimestralmente. O preenchimento da FICAI deve ser realizado seguindo a legislação cabível e o direcionamento da SEE.

Quadro 1. Metas acompanhamento de infrequentes.

Metas		
2017	2018	2019
90%	95%	100%

<sup>2</sup> Presente no sítio <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/4-educacao-especial-inclusiva/indicadores>, acessado em 19/06/2017 às 16h.

#### **4. Índice de Clima Escolar – ICE**

O Índice de Clima Escolar será verificado por meio de questionários, aplicados anualmente. As questões buscarão a visão e o interesse que o estudante tem nas atividades desenvolvidas na unidade escolar e na sala de aula, a organização da unidade escolar, o relacionamento entre os agentes escolares e outros pontos que caracterizem a unidade escolar como um ambiente de acolhimento e propício ao aprendizado. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

#### **5. Índice de satisfação do Atendimento ao Público**

Será elaborado um questionário para avaliar a qualidade do Atendimento ao Público realizado pela Organização Social responsável pela Gestão Pactuada, a partir da perspectiva dos atendidos. O questionário deverá ser fornecido pela Organização Social e oferecido a todos atendidos. Ele abordará perguntas sobre a qualidade, receptividade, proatividade e atendimento às demandas entre outros aspectos relevantes. Ele será calculado bimestralmente como um índice consolidado das respostas. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

#### **6. Escolas com dados atualizados**

O indicador de escolas com dados atualizados visa medir a atualização dos dados de alunos, professores e turmas da escola no sistema SABER. Uma unidade escolar só será considerada com dados atualizados se não houver pendência para a mesma no sistema SABER. A fórmula do indicador é uma porcentagem simples, definida a seguir:

$$\frac{\text{Quantidade de escolas sem pendências no SABER}}{\text{Total de escolas sob Gestão Compartilhada}}$$

Esse indicador será calculado semestralmente e sua meta será:

Quadro 2. Metas para atualização de dados.

Metas		
2017	2018	2019
90%	100%	100%

#### **7. Escolas com acesso à internet**

O objetivo desse indicador é garantir que o funcionamento da internet seja mantido em escolas que já o possuem, visto que a instalação de acesso à internet permanecerá de responsabilidade da SEE. O indicador será calculado a partir da fórmula a seguir:

$$\frac{\text{Quantidade de escolas com internet em funcionamento}}{\text{Quantidade de escolas com acesso a internet no período anterior}}$$

Esse indicador será medido bimestralmente e sua meta será 100% para todo bimestre. Caso a meta não seja atingida esse indicador pontuará 0 (zero) na avaliação presente no Anexo III deste documento.

## **8. Índice de satisfação da Merenda Escolar – IME**

Será elaborado um questionário para avaliar merenda escolar a partir da perspectiva dos estudantes. O questionário abordará perguntas sobre a qualidade, equidade, variedade, disponibilidade e quantidade da merenda escolar de modo a garantir o seu fornecimento de forma adequada. Ele será aplicado semestralmente e será calculado como um índice consolidado das respostas. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

## **9. Índice de Equilíbrio Financeiro – IEF**

Permite avaliar a capacidade de pagamento da organização frente a suas obrigações. Este Indicador se baseia no indicador contábil conhecido como Índice de Liquidez Seca e é relevante para avaliar a sustentabilidade financeira da entidade. As informações para o cálculo deste Índice são retiradas do Balanço Patrimonial, cuja atualização é semestral. O Índice de Equilíbrio Financeiro é calculado a partir da razão entre os direitos a curto prazo da organização, caixa, bancos e recebimentos, e as despesas de curto prazo, fornecedores, impostos, empréstimos e financiamentos. Essas informações são evidenciadas no Balanço Patrimonial como Ativo Circulante, retirado valores de possíveis estoques, e o Passivo Circulante.

$$IEF = \frac{\textit{Ativo Circulante} - \textit{Estoques}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

IEF > 1 – Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

IEF < 1 – Resultado demonstra não haver disponibilidade financeira suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso seja preciso.

IEF = 1 – Os valores dos direitos e obrigações no curto prazo são equivalentes.

Dessa forma, a meta para esse indicador será IEF ≥ 1. Esse indicador só pontuará na avaliação, com 100%, caso a meta seja atingida. Caso IEF < 1 a pontuação será 0 (zero). Além disso, se o IEF estiver entre 1 e 0,7 a OS será notificada e se exigirá a apresentação de um plano para melhoria desse indicador. Caso seja verificado que o valor desse indicador é igual ou abaixo de 0,7 em qualquer período, se constituirá situação passível de cancelamento do Contrato de Gestão.

## **10. Índice de Suporte de TI**

Será elaborado um questionário para avaliar o suporte de TI a partir da perspectiva dos Gestores Escolares. O questionário abordará perguntas sobre a conservação, organização e funcionamento da infraestrutura de TI. Ele será aplicado semestralmente e será calculado como um índice consolidado das respostas. Esse indicador complementa o indicador de Acordo de Nível de Serviço de Suporte de TI apresentado nos itens 18, 19 e 20 a seguir. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

## **11. Índice de Limpeza**

Será elaborado um questionário para avaliar a limpeza das unidades escolares a partir

da perspectiva dos Gestores Escolares. O questionário abordará perguntas sobre a apresentação, limpeza, organização e colaboração da comunidade escolar nas unidades escolares. Ele será aplicado semestralmente e será calculado como um índice consolidado das respostas. Esse indicador complementa o indicador de Acordo de Nível de Serviço de Limpeza apresentado no item 21 a seguir. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

## **12. Índice de Manutenção**

Será elaborado um questionário para avaliar a manutenção a partir da perspectiva dos Gestores Escolares. O questionário abordará perguntas sobre a conservação, organização e adequação da infraestrutura. Ele será aplicado semestralmente e será calculado como um índice consolidado das respostas. Esse indicador complementa o indicador de Acordo de Nível de Serviço de Limpeza apresentado no item 15 a seguir. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

## **13. Índice de Segurança Escolar**

Será elaborado um questionário para avaliar segurança escolar a partir da perspectiva dos Gestores Escolares. O questionário abordará perguntas sobre a execução do serviço de segurança, sua correta identificação, colaboração com forças policiais entre outros pontos relevantes. Ele será aplicado semestralmente e será calculado como um índice consolidado das respostas. O questionário e as metas para esse indicador estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

## **14. Sistema Estadual de Avaliação da Educação da Paraíba – Avaliando IDEPB)**

Criado em 2012 pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd/UFJF), o Sistema Estadual de Avaliação da Educação da Paraíba (Avaliando IDEPB) possibilita, por meio de medidas de desempenho dos estudantes avaliados, a aferição da qualidade do ensino ofertado pela rede estadual da Paraíba. Essas medidas auxiliam não apenas a elaboração de estratégias para a melhora, mas também o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação da Paraíba (IDEPB).

O Índice de Desenvolvimento da Educação da Paraíba (IDEPB) é um indicador que reúne dois elementos importantes para a qualidade da educação na Paraíba: o fluxo escolar e o desempenho nas avaliações em larga escala.

O indicador é calculado com base nos dados sobre aprovação, obtidos através do Censo Escolar, e nos dados de desempenho, obtidos através dos testes padronizados do Avaliando IDEPB.

O Cálculo das metas do Sistema Estadual de Avaliação da Educação da Paraíba – Avaliando IDEPB segue os mesmos procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação em relação ao IDEB. O IDEPB utiliza a informação de testes próprios e as taxas de aprovação, reprovação e evasão, calculadas pelo INEP.

Para maiores detalhes sobre a definição e construção do IDEPB, consultar portal eletrônico: [www.avaliacaoparaiba.caedufjf.net](http://www.avaliacaoparaiba.caedufjf.net).



As metas do IDEPB para o contrato de gestão serão as mesmas já definidas pela SEE para as unidades escolares, de forma a promover a gestão compartilhada com as unidades escolares.

Os indicadores a seguir se referem ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) dos serviços de manutenção predial, limpeza e suporte de TI. Os questionários e as metas para o Acordo de Nível de Serviço estarão presentes na versão final do contrato de gestão, cuja minuta se encontra no Anexo VII deste edital.

## **15. Realização da manutenção predial preventiva**

A OS deverá realizar manutenção predial preventiva pelo menos uma vez por ano abordando os seguintes itens:

- Sistema predial.
- Instalações elétricas.
- Instalações hidráulicas.
- Sistema de combate a incêndio.
- Pintura.
- Marcenaria e serralheria.
- Telhado e calhas.
- Vidros.
- Equipamentos e mobiliário não pedagógico.
- Limpeza de caixa d'água.
- Bebedouros.
- Verificação das lâmpadas, interruptores e tomadas.
- Manter os quadros elétricos limpos.
- Troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas, quando necessários.
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpeza externa dos quadros de luz.
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.
- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz.
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação.
- Controle de carga nos disjuntores monofásicos.
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados.
- Verificação de barramento e conexões.
- Limpeza das luminárias.
- Limpeza das lâmpadas.
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias.
- Reaperto dos parafusos das bases soquetes.
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas.
- Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios.

O Plano de Ação para a execução dos serviços de manutenção deve conter datas previstas para a realização da manutenção predial preventiva para cada unidade escolar. O indicador da Realização da manutenção predial preventiva mede a porcentagem de escolas em que essa manutenção foi realizada até a data prevista no Plano de Ação.

$$\frac{\text{Escolas com manutenção preventiva no prazo}}{\text{Total de escolas}}$$

Esse indicador tem periodicidade anual e terá resultado zero caso a manutenção preventiva não tenha sido realizada em alguma escola.

#### **16. Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva**

Caso ocorra a necessidade de manutenção corretiva predial ou em algum equipamento de uma unidade escolar, a OS deverá realizar atendimento em até 72 horas. Esse indicador mede a porcentagem de atendimentos dentro do prazo.

$$\frac{\text{Atendimentos realizados dentro do prazo}}{\text{Total de pedidos de atendimento}}$$

Esse indicador tem periodicidade semestral.

#### **17. Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva**

Caso ocorra a necessidade de manutenção corretiva predial ou em algum equipamento de uma unidade escolar, a OS deverá solucionar a causa do chamado em até 15 dias úteis. Esse indicador mede a porcentagem de soluções dentro do prazo.

$$\frac{\text{Soluções realizados dentro do prazo}}{\text{Total de pedidos de atendimento}}$$

Esse indicador tem periodicidade semestral.

#### **18. Realização da manutenção preventiva de TI**

A OS deverá realizar manutenção preventiva da infraestrutura de TI das unidades escolares anualmente constituindo limpeza, realização de testes e manutenção de softwares. O Plano de Ação para a execução dos serviços de manutenção deve conter datas previstas para a realização da manutenção preventiva de TI para cada unidade escolar. O indicador da Realização da manutenção preventiva mede a porcentagem de escolas em que essa manutenção foi realizada até a data prevista no Plano de Ação.

$$\frac{\text{Escolas com manutenção preventiva no prazo}}{\text{Total de escolas}}$$

Esse indicador tem periodicidade anual e terá resultado zero caso a manutenção preventiva não tenha sido realizada em alguma escola.

#### **19. Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva de TI**

Caso ocorra a necessidade de manutenção corretiva em algum equipamento da infraestrutura de TI de uma unidade escolar, a OS deverá realizar atendimento em até

72 horas. Esse indicador mede a porcentagem de atendimentos dentro do prazo.

$$\frac{\textit{Atendimentos realizados dentro do prazo}}{\textit{Total de pedidos de atendimento}}$$

Esse indicador tem periodicidade semestral.

## **20. Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva de TI**

Caso ocorra a necessidade de manutenção corretiva em algum equipamento da infraestrutura de TI de uma unidade escolar, a OS deverá solucionar a causa do chamado em até 15 dias, com a compra de peças no valor máximo de R\$ 300,00 por chamado, se necessário. Esse indicador mede a porcentagem de soluções dentro do prazo.

$$\frac{\textit{Soluções realizados dentro do prazo}}{\textit{Total de pedidos de atendimento}}$$

Esse indicador tem periodicidade semestral.

## **21. Acordo de Nível de Serviço de limpeza**

Será elaborado um acordo do nível de serviço para limpeza a estar presente no contrato de gestão. Esse especificará os serviços a serem realizados e sua periodicidade (diariamente, semanalmente, mensalmente, anualmente etc.). Esse indicador será mensurado bimestralmente.

## **Anexo III – Sistemática de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação**

### **I – O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Diante da crescente demanda por transparência na gestão das políticas públicas, para adotar o modelo proposto de Gestão Pactuada com Organizações Sociais (OS) na Educação, é essencial uma sistemática intensiva de monitoramento e avaliação para a aferição dos esforços empreendidos e resultados alcançados pela Gestão Pactuada.

O Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação significa gerar informações relevantes sobre o desempenho que sejam apropriadas ao processo decisório com fins de promover aprendizado, transparência e responsabilização. A Sistemática de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação a ser adotada deverá engajar/comprometer as principais partes interessadas no modelo OS nos ciclos/períodos de coleta, tratamento e disponibilização dos dados e informações sobre o desempenho da unidade escolar.

Os dados dos indicadores deverão ser coletados e comparados com as metas definidas no Contrato de Gestão e devem ser estruturados em relatórios e eventos periódicos de monitoramento do cumprimento de diretrizes e, principalmente, no alcance dos resultados de indicadores estabelecidos. O Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação buscam promover o aprendizado estratégico por meio da apuração, ajustes, mitigação de riscos, desperdícios, gargalos e fornecer maior transparência ao processo de Gestão Pactuada da unidade escolar. As informações prestadas pela OS visam produzir conhecimento sobre boas práticas e subsidiar decisões para fortalecer o modelo de gestão escolar em parceria.

A SEE terá uma Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que propiciará o controle estratégico vital para a boa gestão do modelo.

## **II – ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A atuação da Comissão será de executar um acompanhamento sistematizado das ações da OS e seus resultados para a SEE, possibilitando a geração de um plano de ação operativo/estratégico, com foco na implementação das políticas educacionais. Por meio dessa atuação será dado um ritmo, mantendo-se vivo o plano de evolução da educação nas unidades escolares com Gestão Pactuada, mitigando o risco de que a rotina operacional das unidades escolares prepondere frente às metas pactuadas no Contrato de Gestão.

Na sua atuação, portanto, deverá acompanhar a implantação das políticas administrativa e de apoio pedagógico, na medida em que a experiência evidencia claramente que, para ser efetiva, não é suficiente que a política pública para a área de educação seja apenas bem formulada, mas fundamental e sobretudo, cuidar da sua implementação com maior atenção e intensidade para obtenção dos resultados esperados. Dessa maneira, têm-se o instrumento de acompanhamento, monitoramento e avaliação para incentivar e, em alguma medida, potencializar a execução do projeto educacional da SEE.

Pactuar resultados e esforços com as OS, assim como avaliá-las periodicamente, será a função primordial da Comissão, que sistematizará tais informações, coletadas e/ou disponibilizadas pela OS, para os encaminhamentos e decisões da SEE. Vale destacar que a Proposta Técnica, a ser elaborado pela OS, é um instrumento essencial para que os gestores da OS não sejam capturados pela rotina operacional da unidade escolar, sendo recorrentemente lembrados de que possuem entregas alinhadas às prioridades administrativas e de apoio pedagógico da SEE.

### III – ESTRUTURA, REQUISITOS, INDICADORES E PONDERAÇÕES

A sistemática seguida pela Comissão compreenderá aferições periódicas conforme a estrutura, requisitos, indicadores e ponderações definidas a seguir:

1. A avaliação será feita em ciclos bimestrais, semestrais e anuais. Em cada ciclo serão avaliados os seguintes indicadores:
  - 1.1. Bimestral: Alunos infrequentes acompanhados, Escolas com acesso à internet, Índice de satisfação do Atendimento ao Público e Acordo de Nível de Serviço de limpeza.
  - 1.2. Semestral: Índice de satisfação do AEE, Escolas com dados atualizados, Índice de satisfação da Merenda Escolar – IME, Índice de Suporte de TI, Índice de Limpeza, Índice de Manutenção, Índice de Segurança Escolar, Índice de Equilíbrio Financeiro – IEF, Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva, Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva, Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva de TI e Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva de TI.
  - 1.3. Anual: Integração de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, Índice de Clima Escolar – ICE, Realização da manutenção predial preventiva, Realização da manutenção preventiva de TI e Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba – Avaliando IDEPB.
2. Esses indicadores estão organizados nos seguintes grupos:
  - 2.1. AEE, suporte pedagógico e desempenho escolar – IN 1
  - 2.2. Suporte administrativo – IN 2
  - 2.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS) – IN 3
  - 2.4. Índice de Equilíbrio Financeiro – IEF – IN 4
3. A cada um dos grupos de indicadores é atribuído um peso específico, em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

GRUPO	PESO
IN1 – AEE, suporte pedagógico e desempenho escolar	40%
IN2 – Suporte administrativo	20%
IN3 – Acordo de Nível de Serviço (ANS)	35%
IN4 – Índice de Equilíbrio Financeiro (IEF)	5%



- Após a atribuição individual da nota para cada indicador e/ou meta, Passo 1, referente a cada unidade escolar, será realizada a média aritmética do conjunto de unidades escolares por grupo avaliado e essa será multiplicada pelo peso atribuído ao grupo, Passo 2.
- As notas ponderadas serão somadas e seu total será dividido por 10, resultando numa nota final a qual será atribuída uma Nota Conceito, conforme tabela abaixo:

### PONTUAÇÃO GLOBAL – CONCEITO

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	IMPACTO
9,1 a 10 pontos	A – ÓTIMO	Aprovado – Sugestão de Renovação
8,1 a 9,0 pontos	B – MUITO BOM	Aprovado – Sugestão de Renovação
7,1 a 8,0 pontos	C – BOM	Aprovado – Sugestão de Renovação
5,1 a 7,0 pontos	D – SATISFATÓRIO	Aprovado – Passível de Renovação após diagnóstico conjunto
4,1 a 5,0 pontos	E – RUIM	Reprovado – Não renova o Contrato
< 4,0 pontos	F – INSUFICIENTE	Reprovado – Não renova o Contrato Sugestão de Desqualificação

- A Nota Conceito será utilizada para indicar o grau de cumprimento das metas e obrigações contratuais da Organização Social.
- O Contrato de Gestão deve estipular que a remuneração do Corpo Técnico e Diretivo que atuará nesse Contrato deverá separar uma parcela mensal fixa, da ordem de 70%, e outra variável, vinculada ao cumprimento das metas, em um percentual de 30%. Portanto, em todo período subsequente à Avaliação periódica até a realização de uma nova, a OS só fará jus, em relação à parte variável do Contrato de Gestão, aos percentuais estipulados, conforme a Nota de Conceito.



8. A liberação da parcela variável do Contrato de Gestão será feita a partir do conceito “C – BOM”, levando em consideração a nota de acordo com a tabela a seguir:

Pontuação Global	Parte Variável	Pontuação Global	Parte Variável	Pontuação Global	Parte Variável
7,1	1%	8,1	11%	9,1	21%
7,2	2%	8,2	12%	9,2	22%
7,3	3%	8,3	13%	9,3	23%
7,4	4%	8,4	14%	9,4	24%
7,5	5%	8,5	15%	9,5	25%
7,6	6%	8,6	16%	9,6	26%
7,7	7%	8,7	17%	9,7	27%
7,8	8%	8,8	18%	9,8	28%
7,9	9%	8,9	19%	9,9	29%
8,0	10%	9,0	20%	10,0	30%

9. A fim de evitar a precarização das atividades administrativas e de apoio pedagógico nas unidades escolares, a parte variável incidirá apenas sobre a folha de pagamento do Corpo Técnico e Diretivo da OS.



## MATRIZ DE AVALIAÇÃO

IN	DESCRIÇÃO				
	Meta	Nota	Média (a)	Peso (b)	TOTAL DA IN (c) = (a) x (b)
1	Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba – Avaliando IDEPB			40%	
	Alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns				
	Índice de satisfação do AEE				
	Alunos infrequentes acompanhados				
	Índice de Clima Escolar – ICE				
2	Índice de satisfação do Atendimento ao Público			20%	
	Escolas com dados atualizados				
	Escolas com acesso à internet				
	Índice de satisfação da Merenda Escolar – IME				
	Índice de Segurança Escolar				
3	Índice de Suporte de TI			35%	
	Índice de Limpeza				
	Índice de Manutenção				
	Realização da manutenção predial preventiva				
	Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva				
	Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva				
	Realização da manutenção preventiva anual de TI				
	Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva de TI				
	Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva de TI				
	Acordo de Nível de Serviço de limpeza				
4	Índice de Equilíbrio Financeiro – IEF			5%	
<b>NOTA GLOBAL DA AVALIAÇÃO = <math>\Sigma(c)</math></b>					



## **ANEXO IV – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA**

Entende-se que a Proposta Técnica é a demonstração do conjunto de elementos necessários, concisos e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar as atividades a serem desenvolvidas na parceria, ou seja, os trabalhos técnicos e gerenciais definidos no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos e a demonstração das experiências da organização social e de seu corpo técnico para a realização dos trabalhos propostos.

### **I – ITENS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS**

#### **1.1. CAPA**

1.1.1. Título: “Proposta Técnica para a Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação especificadas no Edital nº 001/2017/SEAD/SEE”;

1.1.2. Identificação da Proponente;

1.1.3. Identificação do Lote.

#### **1.2. JUSTIFICATIVA**

Demonstração do(s) interesse(s) da Organização Social, qualificada na área de Educação no Estado da Paraíba, na Gestão Pactuada das unidades escolares, com apresentação das expectativas e resultados esperados, bem como a explanação de como a execução do Contrato de Gestão se alinha com seus objetivos institucionais;

#### **1.3. RESUMO EXECUTIVO**

Deverá ser elaborado um resumo apresentando, de forma sintética e objetiva, o(s) plano(s) de ação da Organização Social, demonstrando como a proponente atingirá esse(s) objetivo(s)/meta(s), indicando a melhoria da eficiência e qualidade dessa(s) atividade(s), do ponto de vista administrativo, pedagógico, econômico, operacional e o(s) respectivo(s) prazo(s) de execução;

### **II – ITENS QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADOS NA PROPOSTA TÉCNICA**

- 2.1. A caracterização, de forma objetiva e concisa, dos métodos de gestão e instrumentos de modernização gerencial que a proponente intenciona adotar, com a apresentação do plano de implantação, baseado nos objetivos desejados, em cronogramas, metas, resultados esperados e na forma com que a Organização Social irá envolver a Comunidade Escolar nessa implantação;
- 2.2. As estratégias que serão adotadas para o sucesso da implementação das diretrizes definidas pela Secretaria de Estado de Educação no Anexo II, considerando o impacto da mudança de paradigma do atual cenário existente, a mudança de clima e cultura organizacional, a gestão de pessoal, a melhoria na eficiência e eficácia na aprendizagem;
- 2.3. Os instrumentos de comunicação e informação que serão adotados para se relacionar com a Secretaria de Estado de Educação e com a Comunidade



Escolar;

- 2.4. Descrição das ações e programas de aplicação e inovações em tecnologia educacional que serão utilizadas nas unidades escolares;
- 2.5. Descrição das estratégias e normas para gerenciamento dos serviços não pedagógicos inerentes ao bom e efetivo funcionamento de uma unidade escolar;
- 2.6. Apresentação dos Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais e a carga horária de trabalho.
- 2.7. Proposta para sistema de qualificação e formação continuada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 2.8. Descrição sintética do plano de cargos, benefícios e remuneração de seus recursos humanos, incluindo a remuneração dos Diretores, Superintendentes e Gerentes ou seus equivalentes, que tenham seus rendimentos custeados sob o disposto no inc. V do art. 6º, da Lei Estadual 9.454/2011. Para esses últimos profissionais, obrigatoriamente, a remuneração deverá ser definida contendo uma parcela fixa e outra variável, que será vinculada ao cumprimento das metas estipuladas, conforme subitens 7, 8 e 9 do item III do ANEXO III.
- 2.9. A proposta para identificação e uniformização dos recursos humanos;
- 2.10. Descrição sucinta do campo de atuação da instituição no setor Educacional, com ênfase no Ensino Fundamental e Médio, destacando seu diferencial, e como esse pode ser relevante na parceria pretendida;
- 2.11. Deverão ser acrescentadas outras iniciativas e programas de gestão/qualidade que a Organização Social interessada pretenda desenvolver, tais como: novos indicadores de desempenho, programas e ações que promovam a melhora da qualidade, da produtividade, do desempenho gerencial e acadêmico. Nesse caso, deverá apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto etc.;
- 2.12. Demonstração pelo parceiro privado e/ou de seu corpo técnico, de sua experiência técnica, com especial atenção às atividades educacionais;
- 2.13. Para os superintendentes, ou cargos correspondentes, profissionais indicados para execução das atividades pedagógicas e administrativas, que atuarão no Contrato de Gestão, deverão ser apresentados, além dos Currículos e as respectivas cartas de aceite;
- 2.14. Currículos de todos os Conselheiros, em exercício de mandato, e dos Diretores, acompanhados das atas de suas nomeações;

Obs. Todo texto, estudo, planilha, gráfico, ou seja, qualquer elemento utilizado na elaboração da Proposta Técnica que seja proveniente de outro autor, sob pena de plágio, e conseqüente desclassificação, deverá ter sua fonte indicada, mesmo aqueles oriundos de livre pesquisa na Internet. Para os elementos utilizados na Proposta, que possuem reserva intelectual ou propriedade comercial, também sob risco de desclassificação, deverão ser apresentadas as respectivas autorizações de uso, conforme cada caso.

### III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 3.1. ITEM ATIVIDADE - CORRESPONDE A 65 PONTOS

Dentre os itens que deverão ser contemplados na Proposta, relacionados ao Item II deste Anexo, serão pontuados, conforme o roteiro de julgamento abaixo, item a item, de acordo com seguintes parâmetros:

1. Estruturação;
2. Coerência;
3. Exequibilidade;
4. Abrangência;
5. Legalidade.

Dimensão	Item orientador	Roteiro de Julgamento	Pontuação Máxima	
<b>FLUXOS</b>	2.2	Proposta de logística de acesso aos ambientes internos da Unidade Escolar, tais como fluxo de entrada e saída nas dependências escolares.	1	2
	2.3	Fluxos de documentos da Secretaria Escolar, Suporte Pedagógico e Recursos Humanos.	1	
<b>GESTÃO</b>	2.1	Modelo de Gestão a ser implantado, interligando-o aos Planos de Ação mencionados a seguir, com a descrição de como esse Modelo garantirá o alcance das Metas estipuladas.	4	16
	2.2	Propostas com estratégias inovadoras para o acesso, a permanência e a conclusão de estudantes no ensino regular e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.	4	
	2.2	Plano de Ação para melhoria do Índice do Clima Escolar, adequado e exequível.	4	
	2.1 e 2.2	Plano de Ação para melhoria dos indicadores educacionais.	4	



Dimensão	Item orientador	Roteiro de Julgamento	Pontuação Máxima	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL</b>	2.4	Propostas de inovação em Tecnologia Educacional, com vista à melhoria do aprendizado/atendimento ao estudante, incluindo a utilização dos espaços pedagógicos, com cronograma de implantação.	3	3
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	2.8 e 2.11	Proposta para estabelecimento de avaliação de desempenho dos profissionais da unidade escolar vinculados ou cedidos à OS com foco no mérito, e sugestões de condutas para combater o absenteísmo	4	11
	2.9	Proposta para identificação e uniformização dos recursos humanos.	1	
	2.6	Estrutura do organograma da Organização Social para cada porte de unidade escolar (Porte 1, Porte 2, Porte 3, Porte 4 e Porte 5), adequado e compatível com os serviços a serem desempenhados pela OS.	3	
	2.7	Proposta de Plano de Desenvolvimento Organizacional no qual se detalham as ações de treinamento e Formação Continuada dos profissionais e demais colaboradores, prevendo orçamento necessário e explicitando sua conexão com os Planos de Ação e Modelo de Gestão.	3	
<b>PROCESSOS</b>	2.1 e 2.6	Proposta para gestão financeira das unidades escolares, no que convém às responsabilidades da OS.	1	23
	2.5	Plano de Ação para implementação das políticas educacionais para atendimento de pessoas com deficiências, incluindo o AEE.	1	
	2.5	Plano de Ação para acompanhamento pedagógico aos alunos, incluindo principalmente o acompanhamento da ficha FICAI.	2	
	2.5	Plano de Ação de suporte e acompanhamento pedagógico.	2	



Dimensão	Item orientador	Roteiro de Julgamento	Pontuação Máxima	
	2.5	Plano de Ação de Suporte ao Professor com base nas atividades descritas no item II do Anexo II.	1	
	2.5	Plano de Ação para suporte na gestão dos espaços pedagógicos, incluindo, biblioteca, laboratórios e espaços de convivência.	2	
	2.5	Plano de Ação para suporte ao gestor da Unidade Escolar nas atividades administrativas, por exemplo, prestação de contas e licitações das Unidades Escolares e Registro de vida escolar dos alunos.	2	
	2.5	Plano de Ação para a execução dos serviços de estoque, preparação e distribuição da merenda escolar.	2	
	2.5	Plano de Ação para a execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.	1	
	2.5	Plano de Ação para a execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva do suporte de TI.	1	
	2.5	Manuais de rotinas para gerenciamento dos bens, existentes ou adquiridos, incluindo o recebimento, a guarda e a distribuição.	1	
	2.5	Minutas dos regulamentos próprios para admissão de pessoal e para contratação de obras, serviços e compras.	3	
	2.5	Minuta de projeto de prevenção de acidentes pessoais e de trabalho.	1	
	2.5	Minuta de projeto de implantação da segurança patrimonial.	1	
	2.5	Minuta de projeto de serviços de limpeza e conservação.	2	



Dimensão	Item orientador	Roteiro de Julgamento	Pontuação Máxima	
<b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO</b>	2.11	Proposta de pesquisa de satisfação dos pais ou responsáveis, dos docentes e demais colaboradores, com definição da metodologia adotada e do uso das informações colhidas.	2	2
<b>APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJETO</b>	Todos os itens	Nesse item serão considerados os seguintes pontos: a – atendimento a todos os pontos do roteiro proposto pela Secretaria de Estado de Educação b – proposta apresentada de forma objetiva e concisa c – demonstração de planejamento e cronogramas passíveis de execução d – definições claras das estratégias de implantação e implementação da proposta, com resultados factíveis.	1 1 1 1	4
<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	2.3	Proposta de Plano de Comunicação focado no estabelecimento da imagem do Modelo Gestão Pactuada, incluindo estratégia de prestação de contas/transparência, combatendo a desinformação e na comunicação institucional com a comunidade escolar, pais e responsáveis, conselho escolar e comissões escolares.	2	2
<b>EXPERIÊNCIA</b>	2.10	Descrição do campo de atuação da instituição no setor Educacional, com ênfase no Ensino Fundamental e Médio.	2	2

### **ITEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CORRESPONDE A 55 PONTOS**

Neste item, a Proponente deverá demonstrar sua capacidade gerencial, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas da Organização Social, de sua estrutura diretiva e dos profissionais que irão atuar diretamente no Contrato de Gestão.

#### **3.2.1. ESTRUTURA TÉCNICA - ORGANOGRAMA**

Deverá ser apresentado o organograma do Corpo Técnico/Executivo até o segundo nível: Responsável Geral, caso exista, Responsável Pedagógico, Responsável Administrativo e/ou Financeiro (Superintendentes ou cargos equivalentes), bem como o organograma básico da Organização Social para cada porte de unidade escolar (Porte 1, Porte 2, Porte 3, Porte 4 e Porte 5).

#### **3.2.2. PONTUAÇÃO**

Para pontuação, a proponente deverá apresentar os documentos, obedecendo às seguintes exigências:

- a) Os integrantes do Corpo Deliberativo/Administrativo, Diretivo e Técnico deverão apresentar, além dos currículos no modelo abaixo especificado, as certificações de sua experiência e qualificação;
- b) Para os integrantes do Corpo Técnico (Superintendente Pedagógico e Administrativo/Financeiro), ainda é necessária a indicação formal do profissional que ocupará esses cargos, por meio de declaração da organização social, com a ciência do indicado;
- c) Não serão aceitas para fins de pontuação a comprovação de experiências que não tenham sido efetivamente exercidas nos últimos 10 anos.



## MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cargo:

Nome:	CPF:
-------	------

### **Cursos de formação acadêmica - Curso(s) superior(es) reconhecido(s) pelo MEC:**

Curso
Instituição
Período

Curso
Instituição
Período

### **Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC:**

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

### **Cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado, reconhecido pelo MEC:**

Curso/Programa
Instituição
Período
Curso/Programa
Instituição
Período

### **Cursos de pós-graduação, em nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC:**

Curso/Programa
Instituição
Período
Curso/Programa
Instituição
Período

Experiência em cargos de Direção ou Coordenação de entidades (anos):
Experiência profissional na Administração Pública (anos):

**Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/ cargos/ especialidades ou de gestão:**

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

### **3.2.3. - ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E COMPROVAÇÃO:**

#### **3.2.3.1 - COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Formação acadêmica de nível universitário - cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização - cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou da declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado - cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.
- Curso de Pós-Graduação concluído no exterior - cópia autenticada do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

#### **3.2.3.2 - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Quanto ao Corpo Técnico, poderão pontuar apenas os 02 profissionais indicados (Superintendente Pedagógico e Administrativo/Financeiro), independente da formatação dada ao organograma.

Para o Corpo Diretivo poderão pontuar todos os que estiverem legalmente aptos (mandato vigente/formalmente eleitos).

A comprovação da experiência do Corpo Técnico e Diretivo se dará das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período, com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, incluindo quantitativo de estudantes atendidos pela unidade educacional, se realizado na área privada; ou
- Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e

fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, incluindo quantitativo de estudantes atendidos pela unidade educacional, se realizado na área pública; ou

- c) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA acrescido de declaração do contratante que informe o período, com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, incluindo quantitativo de estudantes atendidos pela unidade educacional, no caso de serviço prestado como autônomo.

A Organização Social que receber pontos pela capacidade de seu corpo técnico deverá manter o mesmo profissional ou outro com certificações ou capacitações técnicas equivalentes até o final do Contrato de Gestão a ser celebrado.

### **3.2.3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS PORTES DAS EMPRESAS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO PRIVADA**

Para fins de comprovação de experiência em gestão privada, as empresas serão classificadas em 3 níveis de acordo com seu porte. Esse é definido com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sendo que a referência para essa classificação é a receita bruta anual da empresa.

- a) Nível I – Microempresa – faturamento de até R\$ 360.000,00.
- b) Nível II – Empresa de Pequeno Porte – faturamento de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00.
- c) Nível III – Média e Grande Porte – faturamento superior a R\$ 3.600.000,00.

Dessa forma, para atestar a classificação do porte da empresa, os profissionais, deverão apresentar documentos que comprovem, de forma clara, a classificação da empresa, tais como, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, o Balanço Patrimonial da empresa ou qualquer documento oficial e que seja apto a tal comprovação.



## MATRIZ DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
<b>Experiência em Gestão pelo Parceiro Privado</b>	<b>7</b>
<b>Comprovação, pelo Parceiro Privado, em Gestão de Unidade Educacional - Pontuação a ser atribuída conforme a demonstração do tempo de experiência e número de unidades gerenciadas</b>	
<b>Em Unidade Educacional de até 500 Estudantes</b>	<b>Máximo 2 pontos (cumulativos)</b>
Até 02 anos	0,5
De 02 a 05 anos	1
Mais de 05 anos	1,5
<b>Em Unidade Educacional acima de 501 Estudantes</b>	<b>Máximo 3 pontos (cumulativos)</b>
Até 02 anos	1
De 02 a 05 anos	1,5
Mais de 05 anos	2
<b>Comprovação, pelo Parceiro Privado, em Gestão de Unidade Pública</b>	<b>Máximo 2 pontos (cumulativos)</b>
Até 02 anos	1
De 02 a 05 anos	1,5
Mais de 05 anos	2
<b>Comprovação pelo Parceiro Privado na execução de Projetos, Ações ou Iniciativas, de caráter contínuo, vinculados à área educacional, realizadas em parceria, ou não, com o poder público</b>	<b>Máximo 2 pontos (não cumulativos)</b>
Até 05 ações	0,5
Acima de 05 ações	1
<b>Experiência do Corpo Deliberativo/Administrativo do Parceiro Privado</b>	<b>5</b>
<b>Comprovação, pelos membros TITULARES do Corpo Deliberativo/Administrativo, de Formação Profissional em Gestão</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Máximo 2 pontos (cumulativos para formações distintas)</b>
Graduação	0,5
Especialização/Pós-Graduação	1
Mestrado	1,5
Doutorado	2



<b>Comprovação, pelos membros TITULARES do Corpo Diretivo, de experiência em Gestão Pública e/ou Privada</b>		<b>Máximo 3 Pontos</b>
<b>Gestão Pública</b>		
No caso de Experiência comprovada em Gestão Pública, o profissional será pontuado conforme o cargo que exerceu:		
Se em cargo de Supervisão, Coordenação ou Gerência, pontuará como Nível I		
Se em cargo de Diretor, Superintendente ou cargo equivalente, pontuará como Nível II		
Se em cargo de Presidente, Secretário ou cargo equivalente, pontuará como Nível III		
<b>Gestão Privada</b>		
Se Microempresa - ME pontuará como Nível I		
Se Empresa de Pequeno Porte – EPP pontuará como Nível II		
Se Média e Grande Porte, pontuará como Nível III		
<b>Nível I</b>	<b>1,5</b>	
Até 02 anos	0,5	
De 02 a 05 anos	1	
Mais de 05 anos	1,5	
<b>Nível II</b>	<b>2</b>	
Até 02 anos	1	
De 02 a 05 anos	1,5	
Mais de 05 anos	2	
<b>Nível III</b>	<b>2,5</b>	
Até 02 anos	1,5	
De 02 a 05 anos	2	
Mais de 05 anos	2,5	
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>Experiência do Corpo Diretivo do Parceiro Privado</b>		<b>8</b>
<b>Comprovação, pelos membros TITULARES do Corpo Diretivo, de experiência em Gestão de Unidades Educacionais</b>		<b>Máximo 3 Pontos</b>
<b>Em Unidade Educacional de até 500 estudantes</b>	<b>Máximo 1,5 pontos (cumulativos)</b>	
Até 02 anos	0,5	
De 02 a 05 anos	1	
Mais de 05 anos	1,5	
Em Unidade Educacional acima de 501 estudantes	Máximo 2,5 pontos (cumulativos)	



Até 02 anos	1	
De 02 a 05 anos	1,5	
Mais de 05 anos	2	
<b>Comprovação, pelos membros TITULARES do Corpo Diretivo, de formação profissional em Gestão</b>		
	<b>Máximo 1 pontos (cumulativos para formações distintas)</b>	<b>Máximo 1 Pontos</b>
Graduação	0,2	
Especialização/Pós-Graduação	0,5	
Mestrado	0,7	
Doutorado	1	
<b>Comprovação, pelos membros TITULARES do Corpo Diretivo, de experiência em Gestão Pública e/ou Privada</b>		
<b>Gestão Pública</b>		
No caso de Experiência comprovada em Gestão Pública, o profissional será pontuado conforme o cargo que exerceu:		
Se em cargo de Supervisão, Coordenação ou Gerência, pontuará como Nível I		
Se em cargo de Diretor, Superintendente ou cargo equivalente, pontuará como Nível II		
Se em cargo de Presidente, Secretário ou cargo equivalente, pontuará como Nível III		
<b>Gestão Privada</b>		
Se Microempresa - ME pontuará como Nível I		
Se Empresa de Pequeno Porte – EPP pontuará como Nível II		
Se Média e Grande Porte, pontuará como Nível III		
<b>Nível I</b>	<b>1</b>	<b>Máximo 4 Pontos</b>
Até 02 anos	0,2	
De 02 a 05 anos	0,5	
Mais de 05 anos	1	
<b>Nível II</b>	<b>2</b>	
Até 02 anos	0,5	
De 02 a 05 anos	1	
Mais de 05 anos	1,5	
<b>Nível III</b>	<b>3</b>	
Até 02 anos	1	
De 02 a 05 anos	1,5	



Mais de 05 anos	2	
<b>Experiência do Corpo Técnico</b>		
		<b>35 Pontos</b>
<b>Superintendente Pedagógico</b>		
		<b>20 pontos</b>
<b>Comprovação, pelo profissional indicado para atuar no Contrato de Gestão, de experiência em unidade educacional</b>	<b>Máximo 5 pontos (cumulativos)</b>	<b>Total 5 pontos</b>
<b>Em Unidade Escolar de até 500 estudantes</b>	<b>2</b>	
Até 02 anos	1	
De 02 a 05 anos	1,5	
Mais de 05 anos	2	
<b>Em Unidade Escolar acima de 501 estudantes</b>	<b>3</b>	
Até 02 anos	1,5	
De 02 a 05 anos	2	
Mais de 05 anos	2,5	
<b>Comprovação, pelo profissional indicado para atuar no Contrato de Gestão, de experiência em unidade escolar da Educação Básica</b>	<b>Máximo 5 pontos (cumulativos)</b>	
<b>Em Unidade Escolar de até 500 estudantes</b>	<b>2</b>	
Até 02 anos	1	
De 02 a 05 anos	1,5	
Mais de 05 anos	2	
<b>Em Unidade Escolar acima de 501 estudantes</b>	<b>3</b>	
Até 02 anos	1,5	
De 02 a 05 anos	2	
Mais de 05 anos	2,5	
<b>Comprovação, pelo responsável indicado para atuar no Contrato de Gestão, de Experiência em Gestão de <u>Rede de Ensino</u>, pública ou privada</b>	<b>Máximo 5 pontos (cumulativos)</b>	<b>Total 5 pontos</b>
Se em cargo de Coordenador ou Gerente	1	
Se em cargo de Diretor de Rede, Secretário Municipal de Educação	2	
Se em cargo de Superintendente Estadual de Educação, Subsecretário Estadual de Educação	3	
Sem em cargo de Secretário de Estado ou Reitor	4	



<b>Comprovação, pelo profissional indicado para atuar no Contrato de Gestão, de formação em área educacional - Superintendente Pedagógico</b>	<b>Máximo 5 pontos (cumulativos para formações distintas)</b>	<b>Total 5 pontos</b>
Graduação	1	
Especialização/Pós-Graduação	2	
Mestrado	3	
Doutorado	4	
<b>Superintendente Administrativo/Financeiro</b>		<b>15 pontos</b>
<b>Comprovação, pelo profissional indicado para atuar no Contrato de Gestão, de formação em área afim - Superintendente Administrativo/Financeiro</b>	<b>Máximo 5 pontos (cumulativos para formações distintas)</b>	<b>Máximo 5 pontos</b>
Graduação	1	
Especialização/Pós-Graduação	2	
Mestrado	3	
Doutorado	4	
<b>Comprovação, pelo profissional indicado para atuar no Contrato de Gestão, de Experiência, em área afim de Experiência em Gestão Pública e/ou Privada</b>		
<b>Gestão Pública</b>		
Se em cargo de Supervisão, Coordenação ou Gerência, pontuará como Nível I	<b>Máximo 5 pontos</b>	
Se em cargo de Diretor, Superintendente ou cargo equivalente, pontuará como Nível II		
Se em cargo de Presidente, Secretário ou cargo equivalente, pontuará como Nível III		
<b>Gestão Privada</b>		
Se Microempresa - ME pontuará como Nível I	<b>Máximo 5 pontos</b>	
Se Empresa de Pequeno Porte – EPP pontuará como Nível II		
Se Média e Grande Porte, pontuará como Nível III		
<b>Nível I</b>		<b>1,5</b>
Até 02 anos		0,5
De 02 a 05 anos		1
Mais de 05 anos		1,5
<b>Nível II</b>	<b>2,5</b>	



Até 02 anos	1,5	
De 02 a 05 anos	2	
Mais de 05 anos	2,5	
<b>Nível III</b>	<b>3,5</b>	
Até 02 anos	2,5	
De 02 a 05 anos	3	
Mais de 05 anos	3,5	

1. Poderão ser apresentadas, tanto para a entidade, e seu Corpo Deliberativo/Administrativo e Corpo Diretivo, quanto para o Corpo Técnico (Superintendentes ou equivalentes), todas as experiências que a proponente possuir, contudo a pontuação se restringirá ao máximo de cada Item avaliado. Essas experiências deverão ser comprovadas da seguinte forma:
  - Para entidade – preferencialmente documento oficial do Órgão Autorizador de funcionamento (MEC, Conselho Estadual de Educação, Conselho municipal de Educação);
  - Para os profissionais – declaração oficial da entidade/unidade educacional na qual houve a prestação de serviço, especificando o porte da unidade, incluindo quantitativo de estudantes atendidos pela unidade educacional, o tempo e o tipo de serviço executado.
2. Para os integrantes do Conselho de Administração a comprovação de experiência e escolaridade será a mesma exigida para o Corpo Técnico, Item 3.2.3;
3. Na avaliação individual em formação (escolaridade) dos profissionais do Corpo Deliberativo/Administrativo, Corpo Diretivo e Corpo Técnico, esses serão pontuados apenas no título de maior nível para cada formação distinta.

### **3.2. ITEM CERTIFICAÇÃO CEBAS - CORRESPONDE A 30 PONTOS**

Neste item, a Proponente que apresentar Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) ativo e regular terá pontuação de 30 pontos adicionais.

## **ANEXO V – Estudo de desembolso estimado e modelo de planilha financeira**

### **I – Levantamento do Desembolso estimado por Lote**

Com o intuito de determinar o custo de desembolso estimado foi realizado o levantamento dos gastos com escola estaduais em relação ao ano de 2016. Esse estudo foi atualizado com os dados de gasto com pessoal de março de 2017.

Os valores da Folha de Apoio se referem a março de 2017 e já incluem os encargos pagos pela SEE.

Os outros valores foram estimados a partir dos valores de 2016 ajustados pelo IPCA acumulado de 6,29% e pelo IPCA projetado para 2017 de 4,60%, presente no Relatório Focus<sup>3</sup>.

Os valores de Manutenção e Despesas Gerais foram divididos pelo número de salas de aula na rede estadual de ensino em 2016. A partir dos valores de custo por sala e da folha salarial de cada escola foram calculados o desembolso total e o custo/aluno de cada Lote. Esses resultados são apresentados na Tabela a seguir.

	<b>Folha de Apoio</b>	<b>Manutenção e pequenas reformas</b>	<b>Despesas Gerais</b>	<b>Total</b>	<b>Matrículas</b>	<b>Custo / Aluno</b>
Lote 1	R\$ 1.048.403,83	R\$ 108.164,48	R\$ 172.678,50	R\$ 1.329.246,81	46.168	R\$ 28,79
Lote 2	R\$ 1.128.769,20	R\$ 126.823,99	R\$ 202.467,36	R\$ 1.458.060,55	45.642	R\$ 31,95
Lote 3	R\$ 757.167,54	R\$ 67.659,69	R\$ 108.014,88	R\$ 932.842,11	28.245	R\$ 33,03
Lote 4	R\$ 697.617,59	R\$ 72.059,08	R\$ 115.038,27	R\$ 884.714,94	28.608	R\$ 30,93
Lote 5	R\$ 1.000.981,32	R\$ 134.560,86	R\$ 214.818,83	R\$ 1.350.361,01	49.014	R\$ 27,55
Lote 6	R\$ 959.686,62	R\$ 121.059,26	R\$ 193.264,30	R\$ 1.274.010,18	44.458	R\$ 28,66
Lote 7	R\$ 1.221.937,70	R\$ 131.981,90	R\$ 210.701,68	R\$ 1.564.621,28	35.939	R\$ 43,54
Lote 8	R\$ 1.199.578,82	R\$ 133.802,34	R\$ 213.607,91	R\$ 1.546.989,07	37.112	R\$ 41,68
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.014.142,62</b>	<b>R\$ 896.111,60</b>	<b>R\$ 1.430.591,73</b>	<b>R\$ 10.340.845,95</b>	<b>315.186</b>	<b>R\$ 32,81</b>

As Propostas Financeiras para cada lote deverão respeitar os valores máximos mensais apresentados acima.

<sup>3</sup> <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20170420.pdf>



## II – Modelo de planilha financeira de despesas mensais

<b>Receitas e Despesas operacionais</b>													
<b>Receitas Operacionais</b>	<b>MÊS 1-ANO</b>	<b>MÊS 2-ANO</b>	<b>MÊS 3-ANO</b>	<b>MÊS 4-ANO</b>	<b>MÊS 5-ANO</b>	<b>MÊS 6-ANO</b>	<b>MÊS 7-ANO</b>	<b>MÊS 8-ANO</b>	<b>MÊS 9-ANO</b>	<b>MÊS 10-ANO</b>	<b>MÊS 11-ANO</b>	<b>MÊS 12-ANO</b>	<b>TOTAL</b>
Repasse Contrato de Gestão/Convênio (Fixo + Variável)													
Repasse Programas Especiais/Eventuais													
<b>Total (1)</b>													
Resultado de Aplicação Financeira													
Reembolso de Despesas Obtenção de Recursos Externos à SEE													
Demais Receitas (Convênios/FNDE)													
Outras Receitas													
<b>Total (2)</b>													
<b>Total Geral das Receitas (1) + (2)</b>													
<b>Despesas Operacionais</b>													
<b>1. Pessoal</b>													
1.1. Salário Base													
1.2. Encargos Sociais													
1.3. Provisões (13ª+Férias)													
1.4. Benefícios													







**ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR  
(item 4.3.o. Edital)**

**Edital de seleção nº 001/2017/SEAD/SEE**

.....(**nome da instituição**), inscrita no CNPJ sob o número....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em .....de.....de 2017

---

**Assinatura do representante legal da Organização Social e carimbo**



**VISITA TÉCNICA**

**AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS UNIDADES ESCOLARES**

**Edital de Seleção nº 001/2017/SEAD/SEE**

A Secretaria de Estado de Educação da Paraíba, por meio do titular da pasta, autoriza a

Organização Social \_\_\_\_\_ a realizar Visita Técnica para esclarecimento de dúvidas sobre particularidades administrativas e pedagógicas, bem como de reconhecimento das instalações físicas, bens patrimoniais e recursos humanos das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Educação, objeto do presente Edital.

João Pessoa, .....de.....de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Secretário de Estado da Educação (ou responsável substituto)**



**RECIBO DE COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA  
(item 3.2. do Edital)**

**Edital de seleção nº 001/2017/SEAD/SEE**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Seleção, cujo objeto é "Contração para a Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação", que efetuamos Visita Técnica à Escola..... (**Nome da Escola e código INEP**), no Endereço .....município..... pertencente à .....GRE, e esclarecemos dúvidas acerca de particularidades administrativas e/ou pedagógicas da Unidade, bem como tomamos pleno conhecimento de todas as condições, físicas, estruturais e do mobiliário, existentes na Unidade Escolar.

Em .....de.....de 2017

---

**Assinatura do Diretor(a) da Unidade Escolar (ou responsável substituto)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
(item 3.2.2. do Edital)**

**Edital de seleção nº 001/2017/SEAD/SEE**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Seleção, cujo objeto é "Contração para a Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação", que assumimos integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da visita técnica nas unidades escolares, alcançadas por este edital.

Em .....de.....de 2017

---

**Assinatura do representante legal da Organização Social e carimbo**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL,  
item 4.3 alínea “r”.

**Editais de seleção nº 001/2017/SEAD/SEE**

.....(nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o número....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que executará, nas unidades escolares, todas as atividades descritas em sua Proposta de Trabalho, que a validade de suas propostas técnica e financeira é de 180 dias corridos e que, **ACEITA** de forma integral e irrevogável os termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, com lastro na legislação referida no preâmbulo, **CIENTE** que não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção ou execução do contrato de gestão.

Em .....de.....de 2017

---

**Assinatura do representante legal da Organização Social e carimbo**

## **ANEXO VII – Minuta de CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**

### **MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA Nº ...../2017**

CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA, que entre si celebram o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado de Educação e ....., pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social, na área de Educação, objetivando A Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação especificadas no Edital nº 001/2017/SEAD/SEE.

#### **CONTRATANTE:**

**ESTADO DA PARAIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, Aléssio Trindade de Barros, brasileiro, casado, RG 1.146.368 – SSP/PB, CPF 601.796.274-49, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida João da Mata, S/N, Jaguaribe, CNPJ/MF nº 08.778.250/0001-69, neste ato representado por seu titular.

#### **CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Educação por meio do Decreto Estadual ou Ato de confirmação do Secretário de Estado da Administração nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada por ..... (qualificação). **RESOLVEM**, na forma da Lei Estadual nº 9.454/2011, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, por meio de fomento público, tem por objeto A Gestão Pactuada das ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação especificadas no Edital nº 001/2017/SEAD/SEE, para a implantação e implementação de políticas administrativas no âmbito educacional definidas pelo CONTRATANTE nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino constantes do Anexo XXXX.



1.2. Este **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa e educacional, conferindo eficácia à ação governamental e efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área de Educação elaboradas pelo **CONTRATANTE**, com fundamento nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação; Lei Estadual 10.488 de 23 de junho de 2015, Plano Estadual de Educação e demais disposições legais pertinentes à matéria.

1.3. Observada a conveniência e a oportunidade, após manifestação de órgãos técnicos da Secretaria de Estado de Educação, o Secretário de Estado de Educação poderá editar portarias para, de forma complementar, e observado o princípio da eficiência da Administração Pública e demais constante no caput do art. 37, da Constituição Federal, normatizar a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2. A **CONTRATADA**, para cumprimento do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, compromete-se a:

2.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Edital de Seleção e na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, diretrizes e as políticas públicas na área de Educação advindas do **CONTRATANTE**;

2.3. Utilizar os bens materiais e recursos humanos custeados por este **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** exclusivamente na execução do seu objeto;

2.4. Conferir o inventário dos bens móveis e imóveis permanentes, que será apresentado no ato da assinatura do Termo de Permissão dos Bens Imóveis e Móveis. Deverá, ainda, apresentar relatórios trimestrais, por meio de arquivo digital, com as especificações de todos os bens que lhe foram permitidos para uso, bem como dos adquiridos com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5. Administrar os bens móveis cujo uso lhe foram permitidos, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão, até sua restituição ao **CONTRATANTE**;

2.6. Adotar todos os procedimentos necessários para a imediata patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.7. A patrimonialização, a que se refere o item anterior, se efetivará por meio de tombamento dos bens móveis e imóveis no setor competente da Secretaria de Estado



da Administração;

2.8. Comunicar, ao **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou doações que forem recebidas, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Estado;

2.9. Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução, nos termos do inciso IX do art. 4º da Lei Estadual nº 9.454/2011;

2.10. Pôr à disposição do **CONTRATANTE** para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos do **CONTRATANTE** em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.11. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser alienados, mediante autorização e com controle patrimonial direto pelo **CONTRATANTE**, devendo os recursos advindos dessas alienações serem aplicados na execução do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.12. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe foram permitidos, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas;

2.13. Prover os serviços e equipamentos especificados no Edital de Seleção e na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, garantindo o bom andamento das atividades educacionais e auxiliares nas unidades escolares sob seu gerenciamento;

2.14. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

2.15. Adquirir todo o material de consumo e peças de reposição dos bens que utilizar na execução dos serviços educacionais e auxiliares;

2.16. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades escolares sob o seu gerenciamento;

2.17. Ofertar as atividades de apoio nas unidades escolares indicadas no Edital de Seleção Pública;

2.18. Liberar as dependências das unidades escolares para atividades da comunidade escolar, autorizadas pelo Conselho Escolar, com comunicação imediata ao **CONTRATANTE**, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou contraprestação;

2.19. Publicar em Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 15 dias contados da outorga deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que, com recursos provenientes do **CONTRATANTE**, serão adotados nas alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como para a admissão de pessoal, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo;



- 2.20. O regulamento, tratado no item anterior, deverá atender ao disposto no inciso VIII, do art. 6º, da Lei Estadual 9.454/2011, e deverá vedar situações de nepotismo tanto em relação à admissão de pessoal, quanto no que diz respeito à celebração de negócios com pessoas jurídicas;
- 2.21. Disponibilizar recursos humanos com perfil profissional compatível e regularmente treinado e capacitado segundo Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 dias, contados da outorga deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, para exercer as atividades de sua responsabilidade, com observância das disposições constantes em regulamento próprio para a admissão de empregados;
- 2.22. Contratar, por meio de processo seletivo, sob regime de CLT, pessoal administrativo em quantidade necessária e condizente ao adequado cumprimento dos serviços inerentes à gestão de uma ou mais unidades escolares, de acordo com as previsões do Edital de Seleção que é parte integrante deste contrato;
- 2.23. Manter, em seu quadro, os profissionais da Educação administrativos, pertencentes ao quadro efetivo do **CONTRATANTE**, que por interesse da **CONTRATANTE** ou por manifestação do servidor permanecer na unidade escolar sob gerenciamento da **CONTRATADA**;
- 2.24. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades, independentemente de férias de pessoal e das demais ausências previstas na legislação vigente;
- 2.25. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, observados os limites e critérios para a despesa com remunerações e vantagens de qualquer natureza a dirigentes e empregados, nos termos do inciso V, VII e VIII do art. 6º, da Lei Estadual nº 9.454/2011;
- 2.26. Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, profissionais administrativos, observando a aplicação do índice de reajuste anual do piso salarial;
- 2.27. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.28. Cumprir a programação anual de formação continuada para os recursos humanos, conforme Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**;
- 2.29. Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação;
- 2.30. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;
- 2.31. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos recursos humanos, por meio de registro de ponto e de frequência, preferencialmente por meio eletrônico;
- 2.32. Manter, durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**,



estrutura compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições exigidas e demonstradas no procedimento de Seleção Pública;

2.33. Manter, durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, as certificações e capacitações técnicas do Corpo Deliberativo/Administrativo e Diretivo, da instituição, bem como do Corpo Técnico, atuante direto no **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, de acordo com o apresentado na Proposta Técnica;

2.34. Manter, em perfeitas condições de uso e conservação, os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços, permitidos pelo **CONTRATANTE**;

2.35. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, que eventualmente se fizerem necessárias a regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.36. Apresentar, até o dia 10 de cada mês, a prestação de contas referente às atividades desenvolvidas no mês anterior, bem como os relatórios mensais parciais de alcance das metas previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, instituída pelo **CONTRATANTE**;

2.37. Empregar a logomarca da Secretaria de Estado de Educação e do Estado da Paraíba, para utilização em todos os signos identificadores, tais como placas, cartazes, documentos oficiais e outros;

2.38. Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios da entidade, de compensações, reparações e indenizações de qualquer ordem (danos morais, materiais e outros), decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imprudência ou imperícia), que seus agentes causarem ao Estado, aos destinatários dos serviços, inclusive por falhas relativas à sua prestação, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis. As intercorrências deverão ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**;

2.39. Acolher os destinatários das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** (pais, alunos e demais agentes da comunidade escolar) com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços de relevância pública, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; à criança e ao adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e a pessoa com necessidades especiais, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

2.40. Manter em local visível ao público, nas instalações e/ou dependências físicas da unidade escolar, placa indicativa do endereço e telefone em que os usuários do serviço público de educação e/ou seus responsáveis possam apresentar reclamações, críticas e/ou sugestões às atividades ofertadas pela **CONTRATADA**;

2.41. Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, com envio semestral de seus resultados ao **CONTRATANTE**;

2.42. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do



presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, bem como o balanço anual da **CONTRATADA**, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

2.43. Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e pelo Conselho Escolar, por meio da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação e/ou demais órgãos e/ou entidades encarregados do controle, da fiscalização e da regulação, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;

2.44. Contratar empresa de auditoria independente para auditar ou emitir relatórios especiais sobre as suas atividades e contas, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, que deverá compor a prestação de contas da **CONTRATADA**. O custo desse serviço deverá estar contemplado na proposta financeira inicialmente apresentada.

2.45. Permitir o livre acesso de pessoal especialmente designado pelo **CONTRATANTE** (Comissões, Grupos de Trabalho ou Unidades Organizacionais), pelo Conselho Escolar, pelos órgãos de controle interno e externo, aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos sobre as atividades e operações objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria;

2.46. Restituir, à conta do **CONTRATANTE**, o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;

2.47. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** em contas bancárias específicas e exclusivas, de acordo com as regras de Administração Financeira e Contratos no âmbito do Governo do Estado da Paraíba, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, conforme normatização do **CONTRATANTE**;

2.48. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, pelo prazo de 05 anos, contados da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado;

2.49. Comunicar, imediatamente, ao **CONTRATANTE** e à Procuradoria Geral do Estado, o recebimento de quaisquer demandas judicial que figure como parte, com o encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e documentos requisitados para a defesa dos interesses do Estado da Paraíba, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo.

2.49.1. Também deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** as solicitações e/ou notificações extrajudiciais, que versem sobre fatos ocorridos relacionados às unidades escolares sob seu gerenciamento, anteriormente ou posteriormente à celebração do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.49.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a provisão de demandas judiciais específicas, cujos valores serão objeto de aditivo caso essas



despesas extrapolem o valor do contrato.

2.50. Responsabilizar-se totalmente pelo pagamento dos serviços de água, esgoto, energia, telefonia, internet, material de escritório e informática das unidades escolares sob sua gestão, bem como demais encargos sociais e tributários;

2.51. Atender, por meio dos serviços prestados pela CONTRATADA, a demanda de matrícula escolar correspondente à Educação Básica;

2.52. Cumprir as resoluções número 5, de 22 de junho de 2012 e número 8, de 20 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que tratam, respectivamente, da educação em unidades escolares indígenas e quilombolas;

2.53. Cumprir a Lei Nº 12.433, de 29 de junho de 2011, a resolução nº 03, de 11 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), e resolução nº 2, de 19 de maio de 2010 do CNE/CEB, que tratam da educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

2.54. Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que vier a fornecer ao **CONTRATANTE**, sendo a inexatidão de referidas informações e/ou dados, será considerada grave infração a este **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.55. Enviar, por mídia digital, os registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que forem pagas, objetivando o controle de custos efetivos e a devida fiscalização, por meio da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação;

2.56. Fornecer todas as informações que o **CONTRATANTE** solicitar sobre as ações a serem implementadas, bem como sobre os resultados alcançados durante a vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, que seja de seu conhecimento e/ou posse;

2.57. Sugerir alterações ou ações ao **CONTRATANTE**, visando atingir os objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

2.58. Garantir aos alunos o acesso gratuito às ações e atividades descritas no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, sendo vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas, em conformidade com o inciso IV do art. 206 da Constituição Federal;

2.59. Viabilizar a política de inclusão do **CONTRATANTE** em todas as etapas e modalidades de Educação Básica, promovendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme previsto na LDB nº 9.394/1998;

2.60. Colaborar e/ou auxiliar a execução de programas e/ou projetos educacionais implementados nas unidades escolares pela SEE e/ou em parceria com o Governo Federal e/ou outros parceiros;

2.61. Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros afins com o escopo de auferir recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação - FNDE/MEC para as unidades escolares;

2.62. Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal;

2.63. Garantir o amplo acesso ao direito à educação, abstendo-se de quaisquer condutas restritivas, tais como a imposição de suspensão da unidade escolar e/ou das



salas de aulas;

2.64. Tomar conhecimento dos contratos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo **CONTRATANTE**, manifestando-se quanto ao interesse em mantê-los, excetuados os convênios celebrados com o FNDE/MEC e outros entes públicos;

2.65. Havendo interesse em manter os contratos, e/ou outros instrumentos, conforme mencionado no item anterior, a **CONTRATADA** deverá avaliar a possibilidade de assumi-lo(s), transferindo-o(s) para o seu nome;

2.66. Aderir, implantar e/ou alimentar os sistemas informatizados de gestão escolar e/ou contábil, disponibilizados ou indicados pelo **CONTRATANTE**;

2.67. Empreender meios de obter receitas próprias, complementares aos recursos financeiros transferidos pelo **CONTRATANTE**, para serem aplicadas no melhoramento das unidades escolares sob seu gerenciamento, submetendo a implementação destas previamente ao **CONTRATANTE** para sua aquiescência;

2.68. A movimentação e aplicação dos recursos oriundos do item anterior, será por meio de conta bancária específica e exclusiva, de modo que não sejam confundidas com os recursos provenientes de outras fontes, e cujos extratos de movimentação mensal e balancetes consolidados, da totalidade das despesas e receitas por fontes e categorias, deverão ser encaminhados mensalmente à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação para análise;

2.69. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, como sede da instituição, os espaços integrantes do patrimônio imobiliário do Estado da Paraíba, nem utilizar recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA para manutenção da sede em outro local;

2.70. Cumprir todas as obrigações descritas na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

3. Para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Efetuar repasses mensais conforme Cláusula Oitava deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

3.2. Prestar ao **CONTRATADO** o apoio pedagógico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, desde que não acarrete em ônus financeiro extra ao **CONTRATANTE**;

3.3. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, conforme a sua Cláusula Quinta;

3.4. Permitir, conforme o caso e a necessidade, o uso de bens móveis e imóveis mediante a edição do correspondente Termo de Permissão, para utilização exclusiva na execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, observado o seguinte:

3.4.1. A Permissão de Uso de Bem Imóvel e Móveis refere-se ao prédio em que está sediada a unidade escolar e aos móveis nele existentes, contemplada por este



## **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA;**

3.4.2. A Permissão de Uso de Bem Imóvel e Móveis deverá ser precedida de vistoria realizada pela Secretaria de Estado da Educação mediante relatório e memorial descritivo do prédio, por meio de procedimento próprio, acompanhado do inventário dos bens móveis.

3.5. Ressarcir a **CONTRATADA** por eventuais desembolsos que essa seja obrigada a realizar, em cumprimento de condenações transitadas em julgado, para o pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou comercial, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à data de celebração deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à **CONTRATADA**, na qualidade de sucessora;

3.6. Manter, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação e no Portal de Transparência do Governo do Estado, dados sobre o presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, sua execução e avaliação para consulta, a qualquer tempo, por qualquer interessado;

3.7. Promover, de acordo com o art. 23 ao 28 da Lei Estadual nº 9.454/2011, a cessão de servidores públicos à **CONTRATADA**, observado o disposto no item 2.21 deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

3.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos servidores públicos do **CONTRATANTE** colocados à disposição da **CONTRATADA**;

3.9. Promover, em parceria com a **CONTRATADA**, a distribuição de alunos e turmas, tendo em vista a capacidade máxima de atendimento em sala de aula, estabelecida nos termos da legislação em vigor;

3.10. Articular-se com a **CONTRATADA** e a Comunidade Escolar, buscando o fortalecimento da Gestão Democrática, priorizando as ações de melhoria do ensino e a fiscalização da aplicação de recursos;

3.11. Acompanhar sistematicamente os indicadores de sucesso das ações executadas pela **CONTRATADA**, por meio dos dados a serem colhidos;

3.12. Implementar e fomentar a política de ingresso de novos alunos na Rede Estadual de Ensino, mediante atividades junto à Comunidade Escolar, mídia e outros meios afins, em estreita consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

4. Para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a:

4.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes na unidade escolar, devendo, obrigatoriamente, acionar os órgãos locais responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente e de apuração de atos infracionais;

4.2 Instituir ações que garantam a presença dos alunos nas unidades escolares, nos turnos de atendimento, no período letivo previsto, e, se necessário, recorrendo a outras instâncias sociais;

4.3 Criar canais de participação e de compromisso para a execução integral deste



**CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, objetivando a divulgação da Política Educacional do Estado junto à Comunidade Escolar.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

5.1. Por meio de Ato Administrativo do Titular da Secretaria de Estado de Educação, será instituída a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão Pactuada, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, responsável por realizar a supervisão sistematizada das ações da Organização Social e seus resultados;

5.1.1. As atividades executadas pela **CONTRATADA** terão a parte contábil/financeira monitorada, avaliada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das ações de controle e fiscalização das áreas de controle interno do Estado;

5.1.2. Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela **CONTRATADA**, essa será notificada para, no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações;

5.1.3. Em casos que as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** dadas no item anterior não forem aceitas, será dado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de recurso endereçado ao **CONTRATANTE**;

5.1.4. Se indeferido o recurso, será formalizado um expediente para que se efetuem as penalidades cabíveis;

5.1.5. Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, boa-fé, probidade, eficiência, isonomia e publicidade não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados, repasse de multas de trânsito, distribuição de brindes e custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual.

5.2. Os resultados alcançados pela Organização Social deverão ser objeto de avaliação criteriosa da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão Pactuada da Secretaria de Estado de Educação, que norteará as correções que forem necessárias para garantir à plena eficácia do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**. O não atingimento das metas, conforme decorrências da avaliação, poderá ensejar a desqualificação de Entidade como Organização Social no Estado da Paraíba;

5.3. Ao final de cada exercício financeiro a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, elaborará consolidação dos resultados obtidos do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** e encaminhará ao Titular da Secretaria de Educação, que, após ciência e aprovação, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como para a Assembleia Legislativa;

5.4. O presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

5.5. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão exigirá a apresentação, pela **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a



qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

5.6. A área de controle interno do Governo do Estado da Paraíba e a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

5.7. Os responsáveis pelo acompanhamento deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente ao Titular da Secretaria de Educação, ocasião em que se dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, Assembleia Legislativa e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

5.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente ao Secretário de Estado da Educação que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público, devendo cientificar, além dos entes já previstos no item anterior, a Controladoria Geral do Estado;

5.9. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela **CONTRATADA** trimestralmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizadas, disponibilizando a totalidade de seus registros contábeis, apresentando as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do período, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações de fluxo caixa e notas explicativas), conforme Resolução CFC nº 1409/2012-ITG 2002 R1 e atualizações, além dos livros razão, diário do período e balancete devidamente responsável pelo contador responsável e apresentação de Certidão de Regularidade profissional;

5.10. Caberá à Controladoria Geral do Estado realizar as atividades de auditoria, controle e fiscalização dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

61 A vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** será de 24 meses, contados a partir de sua outorga, podendo ser renovado, desde que demonstrado o alcance das metas pactuadas, a adequação dos resultados e aprovação das prestações de contas pelo **CONTRATANTE** e pela Controladoria Geral do Estado;

62 O **CONTRATANTE** e a **CONTRADADA** convencionam que, até o último dia



do mês de novembro de cada ano, será feita uma avaliação conjunta do desenvolvimento das ações previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, quando será definida a sua continuidade ou não, tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, bem como os recursos existentes para o desenvolvimento das atividades no período posterior;

6.3 Fica pactuado que o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento de princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, se for o caso, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Para executar o objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, especificados no Edital de Seleção e na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, nos prazos e condições constantes deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, a importância global estimada em R\$ .....

7.2 Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e a legislação estadual aplicável aos contratos de gestão;

7.3 Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, observado o disposto no item 7.7, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

7.4 Na excepcionalidade da **CONTRATADA** suportar, com recursos próprios, despesas deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** em virtude de atraso nos repasses previstos pelo **CONTRATANTE**, e tendo reconhecida as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no plano de trabalho, a **CONTRATADA** terá direito ao reembolso, não podendo, nesse caso, depositar os recursos utilizados nas contas específicas e exclusivas de movimentação dos recursos financeiros transferidos pela contratante;

7.5 Sem prejuízo dos repasses efetuados pelo **CONTRATANTE**, a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, poderá ser implementada, complementar e suplementarmente, com recursos advindos de:

- a) Doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- b) Rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- c) Outros ingressos, devidamente comunicados ao **CONTRATANTE**.

7.6 Poderá o **CONTRATANTE**, na vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, além dos valores mensalmente transferidos, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado da Secretaria de Estado de Educação, repassar à **CONTRATADA**, recursos a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis



complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, mediante termo aditivo específico;

7.7 Os repasses, a título de investimento, serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, mediante novo procedimento administrativo específico, onde serão descritas as justificativas e o detalhamento do aporte financeiro a ser realizado, podendo o repasse ser de valor total ou complementar ao investimento realizado pela própria **CONTRATADA**. O referido investimento complementar deve ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**;

7.8 A **CONTRATADA** somente poderá movimentar e aplicar os recursos, que lhe forem repassados pelo **CONTRATANTE**, em instituições financeiras que possuam, na modalidade “moeda local de curto prazo”, nota mínima “B”, conforme classificação de risco atribuída pela agência de *rating* internacional *Standard & Poor's*, ou, em não havendo aquela, na modalidade “brA-3”;

7.9 As contas bancárias, de movimentação e aplicação, a que se referem o item anterior, além de específicas e exclusivas, deverão fazer referência a este **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, de modo que não sejam confundidas com os recursos provenientes de outras fontes, e cujos extratos de movimentação mensal e balancetes consolidados, da totalidade das despesas e receitas por fontes e categorias, deverão ser encaminhados mensalmente à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação para análise;

7.9.1 Em relação às contas bancárias específicas do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, a **CONTRATADA** deverá renunciar ao sigilo bancário, em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da Administração;

7.9.2 Os pagamentos a serem realizados pelo **CONTRATANTE** deverão ser efetivados por meio de contas correntes do favorecido em instituição bancária contratada para centralizar sua movimentação financeira.

7.10 A **CONTRATADA** deverá instituir um fundo para provisionamento de despesas, constituído com recursos oriundos dos repasses feitos pelo **CONTRATANTE**, no montante de 3% do valor mensal repassado;

7.11 Os recursos, mencionados no item anterior, deverão ser mantidos e aplicados em conta corrente aberta especificamente para esta finalidade, somente podendo ser movimentada por deliberação de três quartos dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA**, seguido do autorizo do **CONTRATANTE**;

7.12 A **CONTRATADA** fica autorizada, com interveniência do **CONTRATANTE**, a celebrar ajustes com o Poder Público e a iniciativa privada, objetivando captar recursos para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**. Os recursos captados pela **CONTRATADA** deverão ser utilizados complementarmente aos recursos repassados pelo **CONTRATANTE**;

7.13 É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos oriundos do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, a título de:

1. Taxa de administração, de gerência ou similar;
2. Publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da organização social, autoridades ou



servidores públicos;

3. Pagamento de benefícios a empregados da **CONTRATADA** não contemplados no seu Plano de Cargos;

4. Pagamento de custos indiretos, relacionados à existência material da **CONTRATADA** na condição de entidade privada sem fins lucrativos;

7.14 Ao final do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro remanescente deverá ser prontamente restituído ao **CONTRATANTE**;

7.15 As verbas oriundas do FNDE/MEC, auferidas pelo **CONTRATANTE**, não serão repassadas diretamente à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE DE RECURSOS

8.1 Para o primeiro ano do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, o valor a ser repassado, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, será de R\$ ....., sendo R\$ ..... no primeiro mês, e 10 parcelas iguais de R\$ ..... nos meses subsequentes, respeitando o Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo máximo de 30 dias contados da outorga e os demais até o 1º dia útil de cada mês iniciado.

8.2 As despesas deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

22101.12.361.5006.2297.33903900.103

22101.12.362.5006.2146.33903900.103

8.3 Para os próximos exercícios, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

8.4 No ato do repasse, a Organização Social terá recolhido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) do valor total da fatura, para implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender/PB, conforme disposto no inciso II, do art. 7º, da Lei 10.128/2013, de 23/10/2013.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentado na Proposta Técnica, considerando um modelo misto de trabalhadores, composto por servidores públicos do **CONTRATANTE** e por empregados contratados, em regime celetista, pela **CONTRATADA**, mediante processo seletivo;

9.2 É vedado, à **CONTRATADA**, o pagamento de vantagem pecuniária



permanente a servidor público a ela cedido, com recurso financeiro proveniente deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

93 Aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente do **CONTRATANTE**, colocados à disposição da **CONTRATADA**, serão garantidos todos os seus direitos e vantagens estabelecidos em lei. A cessão do servidor público à **CONTRATADA** não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com essa, observada a possibilidade prevista no item 9.12;

94 A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte da **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições de seu regulamento próprio, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo;

95 A **CONTRATADA** deverá executar o Plano de Formação Continuada, conforme Proposta Técnica apresentada;

96 A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ela contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

97 A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 85% dos recursos públicos que lhe forem repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, inclusive os percebidos pela Diretoria e empregados;

98 O teto remuneratório, a título de proventos de qualquer natureza, a ser percebido pelos membros da Diretoria da organização social, estará limitado ao valor da remuneração do Titular da Secretaria de Estado de Educação.

99 Caso a **CONTRATADA** possua mais de um **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** firmado com o **CONTRATANTE** na qualidade de organização social da educação, para a apuração do limite constante no item 9.7, será considerado o somatório dos montantes percebidos em todos os contratos.

9.10 Atendidos os requisitos previstos nos incisos V, VII e VIII do Art. 6º da Lei Estadual nº 9.454/2011, deverá a **CONTRATADA** criar, para o Corpo Técnico e Diretivo, políticas remuneratórias vinculadas ao cumprimento das metas estipuladas, devendo a parte variável representar 30% da Remuneração Mensal prevista, conforme item III do ANEXO III – Sistemática de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

9.11 O não atingimento das metas pactuadas poderá ensejar a aplicação de medidas preventivas, conforme descrito no item III do ANEXO III.

9.12 É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos em atividade, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário;

9.13 É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como de Diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao **CONTRATO DE GESTÃO**



## **PACTUADA;**

9.14 Empregados e prestadores de serviços remunerados pela **CONTRATADA** com recursos oriundos do **CONTRATANTE**, ou obtidos em decorrência deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, somente poderão exercer as suas respectivas atividades em execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

9.15 O **CONTRATANTE** fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pela **CONTRATADA**, visando aferir a compatibilidade da carga horária, o correto recolhimento dos valores dos encargos devidos, assim como evitar pagamentos em duplicidade;

9.16 A **CONTRATADA** não poderá dispor, a qualquer instituição pública ou privada, dos seus empregados contratados com recursos do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**.

9.17 Em caso de transgressão disciplinar dos servidores efetivos cedidos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 dias, para que esse tome as providências cabíveis ao caso, nos termos da legislação vigente;

9.18 Em caso de transgressão disciplinar de empregado da **CONTRATADA**, essa deverá observar as normas da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT para o exercício do Poder Disciplinar do Empregador, podendo o **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de fato praticado por empregado da **CONTRATADA** que atente aos princípios da Administração Pública, que promova apologia e/ou pratique fatos tipificados como crime ou promova ações que possam ser caracterizadas como ofensa aos agentes públicos do **CONTRATANTE**, exigir a demissão do empregado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** poderá ser, a qualquer tempo, modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto;

10.2 As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos **CONTRATANTES** e autorização governamental;

10.3 A alteração dos valores repassados poderá implicar na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações anuais executadas pelo **CONTRATANTE**;

10.4 Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, bem como ao Projeto Básico e Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**;

10.5 Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11. O presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações, se:



11.1 Durante a vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, a **CONTRATADA** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização Social de Educação;

11.2 A **CONTRATADA** utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** e as disposições legais;

11.3 Não for apresentada a prestação de contas nos prazos determinados, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aprovada pelo **CONTRATANTE**;

11.4 A **CONTRATADA** não atingir as metas previstas no **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

11.5 Houver o descumprimento de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** pela **CONTRATADA**, e estando inadimplente, não regularize o cumprimento da obrigação, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento de comunicação por escrito do **CONTRATANTE**;

11.6 Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor;

11.7 Ocorrendo a rescisão unilateral deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** ou em razão do término de vigência, a **CONTRATADA** não poderá mais fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento;

11.8 Verificada qualquer hipótese motivadora da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, o **CONTRATANTE** providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis e Móveis, não lhe cabendo direito a qualquer indenização ou retenção;

11.9 A **CONTRATADA** poderá, por ato unilateral, rescindir o presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** na hipótese de atraso superior a 30 dias da data fixada para os repasses devidos pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 dias, acerca do fim da execução do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;

11.10 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a continuar executando o objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** pelo prazo mínimo de 90 dias, contados de sua denúncia;

11.11 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**;

11.12 Por acordo firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, atendido o interesse público em ato devidamente fundamentado, poderá também ser extinto o presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA**

12. A **CONTRATADA** obriga-se a adotar ações de transparência, mantendo, em



seu sítio eletrônico na internet, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 121 O **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** e os seus eventuais aditivos;
- 122 Seu Estatuto Social, Organograma, Endereço, constando inclusive e-mail, telefone e horário de atendimento;
- 123 O seu regulamento de alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como de admissão de pessoal;
- 124 Os avisos e editais de aquisições e contratações de bens e serviços, alienações, os respectivos resultados e com os contratos firmados, se for o caso;
- 125 Relatórios de repasses recebidos e de recursos gastos;
- 126 Seus registros contábeis, balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
- 127 Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
- 128 Atas de suas reuniões, que tenham relação com este **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**;
- 129 Avisos de seleção pública relativos à contratação de pessoal, com critérios técnicos e objetivos para o recrutamento de empregados;
- 1210 Resultados do processo seletivo simplificado, com os nomes dos aprovados;
- 1211 Relação mensal dos servidores públicos cedidos pelo **CONTRATANTE**;
- 1212 Relação mensal dos servidores públicos que foram devolvidos ao **CONTRATANTE**;
- 1213 Relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários;
- 1214 Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com os respectivos salários mensais;
- 1215 Respostas às perguntas mais frequentes - FAQ
- 1216 Interpeleções e questionamentos acerca das atividades e/ou serviços executados pela CONTRATADA, formulados por autoridades ou cidadãos, deverão ser respondidas, observado o fluxo determinado pela Ouvidoria do Estado da Paraíba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**

13. Integram o presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**:
  1. Anexos Técnicos do Edital de Seleção nº 001/SEAD/SEE;
  2. Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**;
  3. Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis e Móveis.
- 13.1. O Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis e Móveis serão elaborados a *posteriori*, em autos apartados, para cada uma das unidades escolares.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

14. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de



ação, ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades escolares pelas quais é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis. O ressarcimento desses danos deverá ser custeado com recursos próprios da entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:

1. Advertência;
2. Multa, proporcional à gravidade do fato, aplicada aos dirigentes da Organização Social;
3. Suspensão temporária de participar de processos de seleção de Organização Social com o Estado da Paraíba;
4. Desqualificação da CONTRATADA, conforme previsão do art. 29 da Lei Estadual nº 9.454/2011.

15.1. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato motivador, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas de sua ocorrência, sendo necessária a notificação dessas penalidades à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 15 dias para interpor recurso.

15.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o **CONTRATANTE**, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NA GESTÃO COMPARTILHADA**

16.1. Na hipótese de risco à população quanto à continuidade das atividades envolvidas neste **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA**, poderá a CONTRATANTE assumir imediatamente a execução desses serviços;

16.2. Acontecendo o previsto no item 16.1. todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**, até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada e/ou regularizada, com a volta da própria **CONTRATADA**, se for o caso, ou com a contratação de outra Organização Social para substituí-la.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18. A publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA** no Diário Oficial



do Estado, por extrato, será providenciada, imediatamente, após sua outorga, correndo as despesas por conta da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19. Os casos omissos deverão ser deliberados pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

João Pessoa, de de .

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
(CONTRATANTE)**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
(CONTRATADO)**

1ª Testemunha: 2ª Testemunha: